



MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Secretaria Municipal de Gestão

DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

SIIMM - Sistema Integrado de Informações do Município de Maceió

PROCESSO

6500/102121/2022

Secretaria:

SEMED

Setor:

DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

Data:

21/09/2022

Interessado:

SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE

Natureza:

48 - OUTROS

Assunto:

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Local de destino	SEMED / GABINETE		

Memorando nº. 301 - SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

Maceió/AL, 21 de setembro de 2022

A(o) Senhor(a)

José de Barros Lima Neto

Secretário Municipal de Educação
SEMED / GABINETE

Assunto: Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento - INSTITUTO BRUNA FARIAS

Considerando a instituição da Comissão de Credenciamento e Seleção de Organizações da Sociedade Civil, Portaria nº 282/2022 - anexa;

Considerando que o INSTITUTO BRUNA FARIAS demonstrou interesse de eventual celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, visando possível e futura parceria na área educacional;

Considerando o Ofício nº 02/2022, enviado pela citada Comissão (anexo), encaminhando a documentação apresentada pelo Instituto..

Esta Diretoria de Gestão Educacional evolui os autos a esse Gabinete, para conhecimento, análise e providências cabíveis.

Maria Tânia de Almeida Souza

Diretora de Gestão Educacional



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: DXM1021212022 e o Id do documento: 2175857



Documento assinado eletronicamente por MARIA TANIA DE ALMEIDA SOUZA, DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTAO EDUCACIONAL - SEMED, matrícula 958390-4 em 21 de setembro de 2022 às 14:30:27



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL

Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Origem	SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		

TERMO DE JUNTADA

Em 21/09/2022-11:57, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

CI 02 INS. BRUNA FARIAS.pdf

Maceió/AL, 21 de setembro de 2022



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: S5J1021212022 e o Id do documento: 2176115



Documento assinado eletronicamente por TELMA MARIA VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE, PROFESSOR - ESPECIALISTA - SEMED, matrícula 15023-1 em 21 de setembro de 2022 às 11:57:15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício Nº 02/2022 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO.

Maceió, 21 de Setembro de 2022.

À Diretoria de Gestão Educacional

Assunto: Parecer de Credenciamento e Seleção de Organizações da Sociedade Civil para Eventual e Futura Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

A Comissão De Credenciamento e Seleção Das Organizações Da Sociedade Civil (Portaria nº 0282/2022), vem por meio deste, encaminhar o checklist (em anexo) das instituição que realizou o credenciamento através do site da Prefeitura Municipal de Maceió.

Para mais solicitamos a abertura de processo e que os autos sejam encaminhados para o gabinete desta secretaria, para ciência e futuras providências.

Segue abaixo o parecer da instituição **INSTITUTO BRUNA FARIAS**

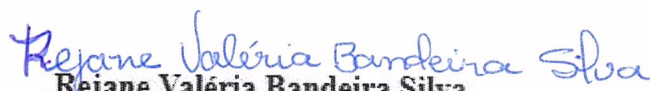
DO PARECER: A instituição apresentou todos os documentos requeridos para seu credenciamento. Por tanto, está apta para prosseguimento ao pleito.

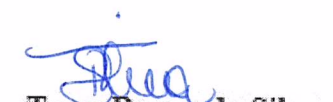
Agradecemos antecipadamente,

**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA EVENTUAL E FUTURA CELEBRAÇÃO DE TERMO
DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO.**

Portaria nº 0282/2022

**Antônio Afonso Sarmiento de Lyra Filho
Matricula nº 955328-2-01**


**Rejane Valéria Bandeira Silva
Matricula nº 23077**


**Tayse Roque da Silva
Matricula nº 9533257-1**

Maceió, 21 de setembro de 2022

CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS ENTIDADES (OSC'S) APTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A SEMED, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 9.121/21 (art. 22) E PORTARIA SEMED:	INSTITUTO BRUNA FARIAS
I - Requerimento de credenciamento	OK
II - Estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento	OK
III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional	OK
IV - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo	OK
V - Ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente	OK
VI - Relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo)	OK
VII - Comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente	OK
VIII - Certidões de regularidade da organização da sociedade civil perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho - CNDT	OK
IX - Declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos	OK
X - Declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução de atividades/projetos voltados a área de educação	OK
XI - Declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações	OK
XII - Declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14	OK

XIII - Declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos	OK
XIV - Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED	OK
XV - Declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal	OK

§3º A análise do pedido de registro pelo órgão ou entidade responsável deve levar em consideração a experiência obtida durante o monitoramento da atividade no **sandbox** regulatório, especialmente no tocante às eventuais dispensas a serem concedidas.

§4º A autorização temporária permanecerá válida durante a tramitação da análise do pedido de registro, caso tenha sido apresentado até o último dia do prazo de participação no **sandbox** regulatório.

Art. 18. O Comitê Gestor de **Sandbox** pode suspender ou cancelar autorização temporária concedida ao participante do **sandbox** regulatório a qualquer tempo, em função de:

I – descumprimento dos deveres estabelecidos neste Decreto;

II – existência ou superveniência de falhas operacionais graves na implementação do modelo de negócio inovador, conforme apurado ou constatado pelo Comitê Gestor de **Sandbox**;

III – entendimento de que a atividade desenvolvida gera riscos excessivos ou que não tenham sido previstos anteriormente;

IV – constatação de que o participante:

a) deixou de cumprir com algum critério de elegibilidade;

b) apresentou informação inverídica;

c) passou a desenvolver modelo de negócio substancialmente distinto do admitido, sem aprovação do órgão ou entidade reguladores; ou

V – existência de indícios de irregularidades.

§1º A suspensão ou o cancelamento das autorizações temporárias com base nos incisos do **caput** não afasta eventual:

I – imposição de multa cominatória extraordinária ao participante por descumprimento de normas, nos termos da regulamentação específica; e

II – instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

§2º Preliminarmente à suspensão ou cancelamento das autorizações temporárias em função da identificação das hipóteses previstas nos incisos do **caput** do presente artigo, o Comitê Gestor de **Sandbox**:

I – poderá formular exigências para que o participante tenha oportunidade de regularizar condutas ou ajustar falhas e riscos, caso sejam sanáveis; e

II – deverá informar ao participante do **sandbox** a intenção de suspender ou cancelar a autorização temporária, conforme o caso, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação, prorrogáveis por igual período, para apresentar as razões de defesa de sua permanência no **sandbox**.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Município de Maceió, por meio do Comitê Gestor de **Sandbox**, disponibilizará em sua página na rede mundial de computadores uma seção dedicada à divulgação periódica de informações a respeito dos processos de admissão de novos participantes e do andamento do **sandbox** regulatório, tais como:

I – estatísticas sobre propostas recebidas, participações aprovadas e propostas recusadas;

II – descrição sucinta dos modelos de negócio inovadores testados; e

III – perguntas frequentes.

Art. 20. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 26 de Agosto de 2022.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:41B189EF

GABINETE DO PREFEITO - GP

DECRETO Nº. 9.259 MACEIÓ/AL, 26 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNA O GABINETE DE GOVERNANÇA COMO O ÓRGÃO RESPONSÁVEL POR COORDENAR OS ESTUDOS, PROJETOS E AÇÕES PARA USO DO IMÓVEL DENOMINADO PÁTIO FERROVIÁRIO DO JARAGUÁ, SITUADO À RUA SÁ E ALBUQUERQUE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Termo de Cessão n 22/2019/COPAF/CGPF/DIF/DNIT SEDE, que trata da cessão de uso gratuito do bem imóvel, celebrado entre o cedente Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, o interveniente Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, e o outorgado cessionário Município de Maceió;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o **GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV** responsável por coordenar os estudos, projetos e ações necessários para viabilizar o uso do imóvel, que engloba os bens Parcela do Terreno do Pátio de Jaraguá, Armazéns Conjugados na Esplanada de Jaraguá, e Galpão Coberto que liga os dois armazéns conjugados, com a finalidade de:

I - revitalizar e implantar a Praça do Futuro na área externa do imóvel;

II - construir na área interna o Centro de Inteligência e Inovação de Maceió;

III - fomentar o desenvolvimento tecnológico, a economia criativa e a transformação digital;

IV - revitalizar o bairro do Jaraguá, transformando-o no distrito de inovação de Maceió;

V - resgatar a memória ferroviária, nos termos do acordo com o DNIT e IPHAN.

Art. 2º. As Secretarias da Prefeitura de Maceió deverão cooperar e atender as requisições do Gabinete de Governança para a realização de estudos, projetos e ações, que deverão observar o disposto no respectivo Termo de Cessão, inclusive quanto às aprovações de projetos pelo IPHAN e pelo DNIT.

Parágrafo Único. A Secretaria Adjunta de Cidade Inteligente dará o suporte administrativo e atuará como escritório de gerência de projetos, para gerenciamento das atividades e das ações a serem coordenadas pelo **GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV** para utilização do imóvel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 26 de Agosto de 2022.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:2B044B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0282/2022 MACEIÓ/AL, 26 DE AGOSTO DE
2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº. 13.019/2014, modificada pela Lei nº. 13.204/2015 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, o Decreto Municipal nº. 9.121/2021 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – **INSTITUIR** comissão de credenciamento e seleção de organizações da sociedade civil para eventual e futura celebração de termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 2º – Ficam nomeados como membros da comissão de credenciamento e seleção da parceria os seguintes servidores públicos municipais:

REJANE VALÉRIA BANDEIRA SILVA – matrícula nº. 23077

TAYSE ROQUE DA SILVA – matrícula nº. 9533257-1

ANTÔNIO AFONSO SARMENTO DE LYRA FILHO – matrícula nº. 955328-2-01

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CBED3555

GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº. 9.261 MACEIÓ/AL, 26 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, NO MONTANTE DE R\$ 23.920.120,000 (VINTE E TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE MIL, CENTO E VINTE REAIS).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelo art.19 a 21 da Lei Municipal nº. 7.129, de 29 de Dezembro de 2021 e pelos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº. 7.132, de 27 de Janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.920.120,000 (Vinte e três milhões, novecentos e vinte mil, cento e vinte reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 26 de Agosto de 2022.

JHC

Prefeito de Maceió

JOÃO FELIPE ALVES BORGES

Secretário Municipal de Economia/SEMEC

ANEXO I ao DECRETO Nº. 9.261 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. - Suplementação

Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
18000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			23.920.120,00
18001	COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			23.920.120,00
10.122.0022.238509	OPERACIONALIZAR AS AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SUS			
	Subtotal	33.90	0.1.04	1.255.287,00
10.302.0022.238809	ESTRUTURAR A REDE PSICOSSOCIAL			
		33.90	0.1.04	361.974,00
	Subtotal	33.50	0.1.04	655.044,00
10.302.0022.239009	AMPLIAR A REDE DE URGÊNCIA			
		33.90	0.1.04	2.676.274,00
	Subtotal			2.676.274,00
10.303.0022.239209	IMPLEMENTAR AASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
		33.90	0.1.04	3.100.000,00
	Subtotal			3.100.000,00
10.302.0022.239309	APRIMORAR AATENÇÃO ESPECIALIZADAAMBULATORIAL E HOSPITALAR			
		33.90	0.1.04	2.645.895,00
	Subtotal			2.645.895,00
10.305.0022.239409	FORTELECER E APRIMORAR A PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
		33.50	0.1.04	160.473,00
	Subtotal			160.473,00
10.301.0022.239609	REORDENAR AATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
		33.50	0.1.04	5.045.053,00
		33.50	0.2.41	8.020.120,00
	Subtotal			13.065.173,00
TOTAL				23.920.120,00
ANEXO II ao DECRETO Nº. 9.261 DE 26 DE AGOSTO DE 2022. - Anulação				
Órgão / U.O	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
Fun/Sub/Prog/Subação				
18000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			23.920.120,00
18001	COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			23.920.120,00
10.122.0022.238509	OPERACIONALIZAR AS AÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SUS			
	Subtotal	31.91	0.1.04	2.700.000,00
10.302.0022.239309	APRIMORAR AATENÇÃO ESPECIALIZADAAMBULATORIAL E HOSPITALAR			
		31.91	0.1.04	3.200.000,00
	Subtotal			3.200.000,00
10.301.0022.239609	REORDENAR AATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
		31.91	0.1.04	10.000.000,00
		33.90	0.2.41	8.020.120,00
	Subtotal			18.020.120,00
TOTAL				23.920.120,00



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL

Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Origem	SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		

TERMO DE JUNTADA

Em 21/09/2022-13:21, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

IBF - Anexos 1.pdf
IBF - Anexos 2.pdf
IBF - Anexos 3.pdf
IBF - Anexos 4.pdf
IBF - Anexos 5.pdf

Maceió/AL, 21 de setembro de 2022



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: JYH1021212022 e o Id do documento: 2177679



Documento assinado eletronicamente por TELMA MARIA VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE, PROFESSOR - ESPECIALISTA - SEMED, matrícula 15023-1 em 21 de setembro de 2022 às 13:21:10



REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PARCERIA

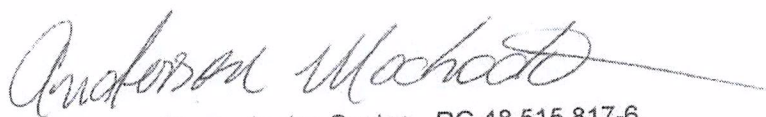
À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O INSTITUTO BRUNA FARIAS, inscrito no CNPJ sob nº27.613.326/0001-04, com sede nesta capital, na Av. Engenheiro Mario de Gusmão, 988, edf. Record Oficce, sala 318, Ponta Verde, Maceió-AL, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, vem respeitosamente à presença de V.S.^a requerer abertura de processo para credenciamento desta organização para eventual e futura celebração de parceria (termo de colaboração ou termo de fomento).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Maceió, 19 de setembro de 2022


Anderson Machado dos Santos - RG 48.515.817-6
Presidente



**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE MACEIÓ/AL**

Oficial de Registro: Lucas Barros Pituba de Carvalho

AV. DA PAZ, 1864 - SALAS 14/15 - CENTRO

Tel.: (82) 3436-9777 - Email: SAC@4OFICIOMACEIO.NOT.BR - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 6431360 de 26/05/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **6 (seis) páginas**, foi apresentado em 05/05/2022, o qual foi protocolado sob nº 1984/2022, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **6431360** e averbado no registro primitivo nº 6401982 no Livro A deste CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL na presente data.

Apresentante

PLYNIO DE FREITAS GONÇALVES CARNEIRO

Natureza

Ata > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO BRUNA FARIAS

MACEIÓ, 26 de maio de 2022

Assinado eletronicamente

LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 163,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,70	R\$ 7,12
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,42	R\$ 177,78



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

6431360

Protocolo nº 1964/2022 de 05/05/2022. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6431360 em 26/05/2022 e averbado no registro primitivo nº 6401982, deste CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL. Assinado digitalmente por LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 163,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 5,70	RS 7,12	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1,42	RS 177,78

Ilustríssimo Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MACEIÓ/AL

REQUERIMENTO

Eu, Fabiano de Lima Norois, inscrito no CPF sob nº 041.852.914-00, telefone para contato (82) 98131-0303, venho solicitar o registro da ata do (a) INSTITUTO BRUNA FARIAS, inscrita no CNPJ sob nº 27.613.362/0001-04.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Maceió, RS de Maio de 2022.

Fabiano de Lima Norois
REQUERENTE

DEL LUCYMARAALVES CERQUEIR
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outras Bases
Av. da Paz nº 1884 - São José - Empresarial Terra
Gracia Capone - Maceió - Alagoas - CEP 57024-4
Subseção

Página
000002/000006

Registro Nº
6431360
26/05/2022

PROTOCOLO Nº 1904/2022 de 05/05/2022. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6431360 em 26/05/2022 e averbado no registro primitivo nº 6401982 deste CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL. Assinado digitalmente por LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 163,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 5,70	RS 7,12	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1,42	RS 177,78

02/05/2022 16:39

Documento Básico de Entrada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
ALP2208525196

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
INSTITUTO BRUNA FARIAS

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
27.613.362/0001-04

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
- 220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
- 211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
- 249 Alteração da forma de atuação

Número de Controle: AL39101001 - 27613362000104

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
PLYNIO DE FREITAS GONCALVES CARNEIRO

CPF
679.238.444-53

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR DO DISTRITO
DE MACEIÓ, AL, 1º OFFÍCIO
Reconhecido por SEMELHANÇA ao original de PLYNIO DE FREITAS
GONCALVES CARNEIRO
Em 02/05/2022 às 16:34
de Verificação
Assinado por...
O Poder Judiciário Estado de Alagoas
Sítio Digital de Autenticação, e distribuição de E-mails e Distribuição / Livro A CBS 1500.0311M
Confira os dados do ato em: www.tribunal.org.br

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.853, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Cartório de
Títulos e Documentos e Outras Pessoas
Av. da Paz nº 1884 - Zona 10 - Empresarial Terra
Batalha Cooperativa - Maceió - Alagoas - CEP: 57021-4
Substituta

Protocolo nº 1364/2022 de 05/05/2022. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6431360 em 26/05/2022 e averbado no registro primitivo nº 6401982 deste CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL. Assinado digitalmente por LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 163,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 5,70	RS 7,12	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1,42	RS 177,78

ASSOCIAÇÃO DAS COOPERATIVAS E EMPRESAS DE RÁDIO TÁXI DO ESTADO DE ALAGOAS – ACERTAL - CNPJ: 27.613.362/0001-04

Fundada em 25 de janeiro de 2017

Sede: à Rua Professor José da Silveira Camerino, 1085, sala 1012, Bloco A, Pinheiro, CEP: 57.057-250 – Maceió/AL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL**

Eu, Plynio de Freitas Gonçalves Carneiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 913347 SSP/AL, inscrito no CPF: 679.238.444-53, residente à Rua Prof. Rua Professor José da Silveira Camerino, 1085, Pinheiro, CEP: 57.057-250 – Maceió/AL, Presidente da ASSOCIAÇÃO DAS COOPERATIVAS E EMPRESAS DE RÁDIO TÁXI DO ESTADO DE ALAGOAS – ACERTAL, inscrita no CNPJ: 27.613.362/0001-04, no uso das atribuições que me confere, convoco nos termos dos artigos: 13 e inciso I, do art. 16 do Estatuto Social, os Senhores interessados e Associados para se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se-á na sua sede social, situada à Rua Professor José da Silveira Camerino, 1085, sala 1012, Bloco A, Pinheiro, CEP: 57.057-250 – Maceió/AL, às 9h, do dia **11 de dezembro de 2020 (sexta-feira)**, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia:

- Alterar o Estatuto Social (na denominação, endereço da sede, finalidades e objetivos, composição da diretoria e outros artigos), consolidando-o à lei 13019/2014 e outros dispositivos legais, conforme previsão do inciso I, do art. 15, e art. 32 do estatuto social.

OBS: A Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não deliberará, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos associados, ou em 2ª convocação e última, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados, nos termos do parágrafo único do art. 13 do estatuto social.



Maceió/AL, 02 de dezembro de 2020

Plynio de Freitas Gonçalves Carneiro
Presidente

SERVÍÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Rua Cel. João, 708 - Pq. - Maceió-AL F. 3377-0299
Plynio de Freitas Gonçalves Carneiro
Direção: Rua Prof. José da Silveira Camerino, 1085, sala 1012, Bloco A, Pinheiro, CEP: 57.057-250 - Maceió/AL
Insc. nº 28942022-12-12
Plynio de Freitas Gonçalves Carneiro
Plynio de Freitas Gonçalves Carneiro
São Paulo de Aracaju, 19 de dezembro de 2020
Cópia de todas as páginas de acordo com o art. 1º da Lei nº 13.019/2014

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outras Pessoas
Av. da Paz nº 1854 - Sala 15 - Jd. Primavera, Turma
Grande Carimã - Maceió - AL - CEP: 57024-100
Substituta

Página
000004/000006

Registro Nº
6431360
26/05/2022

Protocolo nº 1304/2022 de 05/05/2022. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6431360 em 26/05/2022 e averbado no registro primitivo nº 6401982 deste CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL. Assinado digitalmente por LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 163,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 5,70	RS 7,12	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1,42	RS 177,78

ASSOCIAÇÃO DAS COOPERATIVAS E EMPRESAS DE RÁDIO TÁXI DO ESTADO DE ALAGOAS – ACERTAL - CNPJ: 27.613.362/0001-04
Fundada em 25 de janeiro de 2017
Sede: à Rua Professor José da Silveira Camerino, 1085, sala 1012, Bloco A, Pinheiro, CEP: 57.057-250 – Maceió/AL

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAR O ESTATUTO SOCIAL (NA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO DA SEDE, FINALIDADES E OBJETIVOS, COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E OUTROS ARTIGOS). CONSOLIDANDO-O À LEI 13019/2014 E OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS.

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2020, em segunda chamada, meia hora após a primeira convocação às 9h30min., na sede da ASSOCIAÇÃO DAS COOPERATIVAS E EMPRESAS DE RÁDIO TÁXI DO ESTADO DE ALAGOAS – ACERTAL - CNPJ: 27.613.362/0001-04, situada à Rua Professor José da Silveira Camerino, 1085, sala 1012, Bloco A, Pinheiro, CEP: 57.057-250 – Maceió/AL. Reuniram-se em Assembleia Geral os Diretores que abaixo assinam, atendendo ao edital de convocação fixado na sede da entidade, no dia 02 de dezembro de 2020, anexo a esta, nos termos do estatuto social. Dando início aos trabalhos foi convidado para presidir a mesa o Presidente legalmente constituído o Sr. Plynio de Freitas Gonçalves Carneiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 913347 SSP/AL, inscrito no CPF: 679.238.444-53, residente à Rua Prof. Rua Professor José da Silveira Camerino, 1085, Pinheiro, CEP: 57.057-250 – Maceió/AL, convidando para secretário da mesa o Sr. Hitalo Sergio Ferreira Lessa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 2001006031301 SSP/AL, inscrita no CPF: 228.439.144-34, residente na Av. Muniz Falcão, 213, Barro Duro, CEP: 57045-000 – Maceió/AL, que a pedido do presidente leu a **ORDEM DO DIA: ALTERAR O ESTATUTO SOCIAL (NA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO DA SEDE, FINALIDADES E OBJETIVOS, COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E OUTROS ARTIGOS). CONSOLIDANDO-O À LEI 13019/2014 E OUTROS DISPOSITIVOS LEGAIS, conforme previsão do inciso I, do art. 15, e art. 32 do estatuto social.** Em seguida passou a palavra para o Presidente, que deu início a reunião, falou que a entidade está praticamente sem associados devido a pandemia do coronavírus e a crise financeira que assola o país, todos se afastaram, tentou por várias vezes captar associados, mas veio a COVID 19 e tudo ficou parado, permanecendo somente os diretores e conselheiros eleitos na primeira Assembleia de constituição. Dessa forma conversou com alguns diretores sobre a intensão de mudar a razão social, acrescentar os objetivos, para uma maior abrangência. Sendo apoiado pelos diretores resolveu deliberar sobre o assunto em assembleia. Em ato contínuo passou para a **DELIBERAÇÃO** do único item da pauta, apresentando as sugestões das alterações no novo estatuto para adequar a nova realidade da entidade, transformando-a em uma organização da sociedade civil, nos termos da Lei 13019/2014. Logo após foi feita uma análise geral em todos os artigos, melhorando-os e expandindo-os. Depois da leitura do projeto do novo estatuto, analisado cada artigo, esclarecido todas as dúvidas, restou aprovado por unanimidade, que passou a denominar-se **INSTITUTO BRUNA FARIAS**, inscrito no CNPJ: 27.613.362/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de organização da sociedade civil, com sede administrativa situado à Avenida Engenheiro Mário de Gusmão, 988, sala 318 B, (ed. Empresarial Record Office), Ponta Verde, Maceió/AL – CEP: 57035-000. Dando seguimento o Presidente ratificou as alterações dos demais dispositivos do estatuto social, os quais foram aprovados por unanimidade, adequando-o e consolidando-o a Lei 13.019/2014 e demais dispositivos legais, o qual segue em anexo a esta ata. Ao final passou a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto, nada mais tendo a tratar agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1664 - Sala 15 - Empresarial Terra
Brasilis Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57035-000

Documento assinado eletronicamente por TAYSE ROQUE DA SILVA Mat. 953325-7 em 21/09/2022 às 13:25:32 e MARIA TANIA DE ALMEIDA SOUZA Mat. 958390-4 em 21/09/2022 às 14:30:27.

PROTOCOLO Nº 1904/2022 de 05/05/2022. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6431360 em 26/05/2022 e averbado no registro primitivo nº 6401982 deste CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL. Assinado digitalmente por LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 163,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 5,70	RS 7,12	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 1,42	RS 177,78

ASSOCIAÇÃO DAS COOPERATIVAS E EMPRESAS DE RÁDIO TÁXI DO ESTADO DE ALAGOAS – ACERTAL - CNPJ: 27.613.362/0001-04

Fundada em 25 de janeiro de 2017

Sede: à Rua Professor José da Silveira Camerino, 1085, sala 1012, Bloco A, Pinheiro, CEP: 57.057-250 – Maceió/AL

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAR O ESTATUTO SOCIAL, CONSOLIDANDO-O À LEI 13019/2014 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS.

Realizada no dia 11 de dezembro de 2020.

1. _____
2. Ademir de J. Felizardo
3. [Assinatura]
4. [Assinatura]
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Quilómetros
Av. da Paz nº 1894 - Sala 10 - Maceió - AL
Estat. Corporat. - Maceió - Alagoas - 57.057-250



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO BRUNA FARIAS

CAPÍTULO I

Da denominação, duração, fins, natureza e sede.

Art. 1º - O INSTITUTO BRUNA FARIAS, inscrito no CNPJ: 27.613.362/0001-04, é pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de Organização da Sociedade Civil, com autonomia administrativa e financeira, com sede administrativa situado à Av. Engenheiro Mário de Gusmão, 988, sala 318 B, (cd. Empresarial Record Office), Ponta Verde, Maceió/AL – CEP: 57035-000, fundado pela Assembleia Geral realizada no dia 25 de janeiro de 2017, Registrado e arquivado no Cartório 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Maceió/AL, sob protocolo nº 6401982, datado de 13/04/2017, tendo seu foro jurídico na Comarca da Capital Maceió/AL. Constituído por prazo indeterminado, sem fins lucrativos, com a finalidade de atender a todos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, regido pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Art. 2º - O INSTITUTO BRUNA FARIAS poderá adotar logomarca, abrir filial, manter escritórios, ou representações em todo território nacional, conforme legislação específica e aplicarão suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional, na sua manutenção, e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, conforme Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Sócio Assistencial Privada

Parágrafo único – A instalação dependerá da deliberação da Assembleia Geral, as quais serão regidas pelo estatuto da matriz e funcionarão mediante delegação expressa da Diretoria Executiva da matriz.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos e Finalidades

Art. 3º - O INSTITUTO BRUNA FARIAS atua na promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e tem por objetivos:

- I. Promoção da Assistência Social;
- II. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III. Promoção gratuita da educação e da saúde;
- IV. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- V. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VI. Promoção do voluntariado;
- VII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VIII. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- IX. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos - Grupo Planeta
Av. da Paz nº 1864 - Sala 15 - Empresarial Terra
Brazils Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-411

- X. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XI. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
- XII. Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte;
- XIII. Promover ações esportivas e que atende ao Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007, atuando no desenvolvimento social da criança, adolescente, adulto e idoso, como também ao deficiente físico, no planejamento e desenvolvimento do projeto desportivo, no conjunto de ações organizadas e sistematizadas por entidades de natureza esportiva, destinado a implementação, a prática, ao ensino, ao estudo, a pesquisa e ao desenvolvimento do esporte, atendendo no mínimo uma das manifestações desportivas prevista na Lei de incentivo ao Esporte no País;
- XIV. Atuar como um alicerce para a vida em sociedade, fiscalizando as ações do Estado para a manutenção da democracia, sustentando ações de vigilância e combate às desigualdades.
- XV. Celebrar convênios, acordos com outras entidades assistenciais, autarquia, estabelecimentos de créditos que objetivem a consecução dos seus objetivos, bem como, outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- XVI. Celebrar parceria, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução das finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei 13019/14 (MROSC).
- XVII. Criar centros de atendimentos específicos e de formação em serviços, em localidades de difícil acesso para população de baixa renda;
- XVIII. Instalar se necessário, unidades de treinamento intensivo em escolas públicas ou privadas, com acompanhamento técnico do esporte;
- XIX. Melhorar a qualidade de vida de seus beneficiários em geral, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto às crianças, adolescentes, adultos, idosos e aos deficientes físicos.
- XX. Promover campanhas de prevenção e sistema de promoção da saúde;
- XXI. Promover intercâmbio de informações e convênios com outras entidades para realização de programas e projetos;
- XXII. Ofertar cursos de capacitação e reciclagem profissional;
- XXIII. Proporcionar programas de estágio supervisionado;
- XXIV. A promoção do associativismo;
- XXV. Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem discriminação de clientela;

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, ou entidades públicas e privadas, empresas nacionais e internacionais que atuem em áreas afins.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades serão observados os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:

- I. O reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outras Práticas
Av. da Paz nº 1864 - Sala 16 - Empresarial Jatoá
Brazília Corporate - Mapão - Jatoá - CEP: 07020-000
Substituta

desenvolvimento das atividades previstas, nos termos do art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social.

CAPÍTULO III Dos Associados

Seção I - Do Quadro Social

Art. 8º - O INSTITUTO BRUNA FARIAS é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos pelas seguintes categorias:

I. Fundadores: todos àqueles que participaram da primeira Assembleia Geral de fundação e assinaram a respectiva ata.

II. Efetivos: pessoas físicas e jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos, bem como àqueles que de alguma forma contribuam financeiramente com os valores estipulados pela Diretoria;

III. Beneficiários: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;

IV. Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras da mais alta distinção, que se destacar por trabalhos, que contribuem com donativos e doações, que se coadunem com os objetivos ou que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da entidade, e que obtenha esse diploma, mediante proposta fundamentada e aprovada pela Diretoria Executiva.

Seção II - Da Admissão do Associado

Art. 9º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa. E para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e CPF;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Seção III - Dos Direitos dos Associados

Art. 10 - São direitos dos Sócios:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II. Usufruir os benefícios oferecidos pela entidade, na forma prevista neste estatuto;

III. Tomar parte e recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

IV. Apresentar propostas, programas e projetos de ações sociais;

V. Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

Parágrafo único - É direito de o associado solicitar o seu desligamento do quadro social quando julgar necessário, junto à Secretaria da entidade.

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outras Práticas
Av. da Paz nº 1864 - Sala 15 - Interplanar 1172
Grande Ceopar - Nicos - Angicos - CEP 57122-47
Substituto

- II. A solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
- III. A promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
- IV. O direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
- V. A integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
- VI. A valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
- VII. A promoção e a defesa dos direitos humanos;
- VIII. A preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;
- IX. A valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;
- X. A preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

Art. 5º - A fim de cumprir as suas finalidades, o **INSTITUTO BRUNA FARIAS** obedecerá:

- I. A promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;
- II. A priorização do controle de resultados;
- III. O incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;
- IV. O fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;
- V. O estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;
- VI. A ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;
- VII. A sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;
- VIII. A adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos;
- IX. A promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

Art. 6º - O **INSTITUTO BRUNA FARIAS** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, nos termos da alínea "a" do art. 2º da Lei 13019/14, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva. (Incluído pela Lei 13.204/15).

Art. 7º - O **INSTITUTO BRUNA FARIAS** terá um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o funcionamento dos serviços de Assistência Social, o

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Negócios
Av. da Paz nº 1664 - Sala 15 - Empresarial Terra
Brasil Corporate - Mercado - Alagoinhas - CEP: 57020-411
Subsídios

Seção IV - Dos Deveres dos Associados

Art. 11 - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da entidade;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da entidade;
- V. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, de acordo com as disposições estatutárias;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da entidade, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Seção V - Da exclusão do Associado

Art. 12 - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de defesa, nos termos do artigo 57, da Lei 10.406/02, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Grave violação do Estatuto Social;
- II. Difamação da entidade, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de cinco parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§ 1º. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de ofício, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, a perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral;

§ 3º. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§ 4º. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da entidade.

Art. 13 - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais.

CAPÍTULO IV Dos Órgãos Administrativos

Art. 14 - O INSTITUTO BRUNA FARIAS é composto dos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Poderes
Av da Paz nº 1884 - Sala 15 - Empresarial Terra
Brasão Corporate - Natal - RN - CEP 57020-4
Suaresid.com

Seção I - Da Assembleia Geral

Art. 15 – A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano do INSTITUTO BRUNA FARIAS e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão devidamente convocadas:

- I. Pelo Presidente;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal; ou
- IV. Por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 16 – A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá duas vezes ao ano, a primeira até a segunda quinzena do mês de março e a segunda até o mês de novembro de cada ano, para:

I. Decidir e aprovar as contas da Diretoria Executiva, a prestação de contas e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

II. Apreciar o relatório anual das atividades da Diretoria Executiva e elaborar o planejamento para o exercício seguinte.

III. Eleger da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

Parágrafo único - Na aprovação das contas previstas no inciso I, deverão se atentar para a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como demais disposições legais.

Art. 17 – Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

I. Destituir os membros da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, desde que respeitados os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;

II. Aprovar a inclusão e exclusão dos associados;

III. Alterar ou reformar este estatuto;

IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, adquirir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V. Decidir sobre a dissolução da entidade.

VI. Aprovar o regimento interno.

VII. Discutir e deliberar sobre casos omissos e demais assuntos de interesse para os quais forem convocados.

§ 1º - Para as deliberações previstas nos incisos: I, III e V, serão necessários o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com maioria simples nas convocações seguintes.

§ 2º - As demais deliberações e decisões serão tomadas por maioria simples dos associados presentes em Assembleia Geral, salvo exceções previstas por este estatuto.

§ 3º - O INSTITUTO BRUNA FARIAS, sem prejuízo do previsto em legislação especial e em seus atos constitutivos, poderão realizar suas Assembleias Gerais por meios eletrônicos, inclusive para os fins do disposto no art. 59 do CC, respeitados os direitos previstos de participação e de manifestação.

Art. 18 – A Assembleia Geral será convocada por meio de edital fixado na sua sede, ou publicado na imprensa local, ou por meio eletrônico (e-mail, whatsapp) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, exceto por ocasião das eleições que terão prazo mínimo de 30 dias de antecedência, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1864 - Sala 18 - Empresarial Terra
Brasil Corporate - Maracá - Alagoas - CEP: 57020-4
Substituto

§ 1º. As Assembleias se instalarão em primeira convocação com a maioria absoluta dos sócios e, em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número.

§ 2º. Cada associado presente a Assembleia terá direito a um voto, não se admitindo o voto por procuração.

§ 3º. A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente da entidade procedendo-se em seguida à eleição do presidente e secretário da reunião, escolhidos entre os participantes da assembleia.

§ 4º. Todas as reuniões, deliberações e votações da entidade poderão ser feitas virtualmente, e o sistema de deliberação remota deverá garantir os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial, conforme Art. 4º, da Lei 13019/2014, incluído pela Lei 14.309/2022.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Art. 19 – A Diretoria executiva é composta por 06 (seis) membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, eleitos a cada 4 (quatro) anos, pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O INSTITUTO BRUNA FARIAS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no processo decisório e poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, nos termos da Lei.

Art. 20 – Compete à Diretoria Executiva:

- I. Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III. Reunir-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV. Praticar atos da gestão administrativa;
- V. Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovado pela Assembleia Geral;
- VI. Criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento do Instituto;
- VII. Elaborar o Regimento Interno;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno aprovado;
- IX. Emitir parecer, para apreciação da Assembleia Geral, previamente examinados pelo Conselho Fiscal;
- X. Conceder o título de associado Benemérito;
- XI. Regulamentar Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir normas executivas para disciplinar o funcionamento interno da entidade.

§ 1º. A Diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

§ 2º. A Diretoria poderá contratar e demitir funcionários ou profissionais especializados para o atendimento dos assistidos.

§ 3º. A Diretoria poderá eleger, empossar e remanejar os cargos em caso de vacância, constituir cargos e funções, além de indicar através de portarias em Assembleia Geral um Corpo Técnico ou voluntários formados por profissionais especialistas em diversas áreas

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Quadro de
Av. da Paz nº 1664 - Sala 15 - Empresarial Terra
Brasil Corporate - Macaé, RJ - CEP: 27020-1
Substituta

§ 4º. As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos e nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

§ 5º. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da instituição.

§ 6º. Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor por prazo superior a 60 dias.

§ 7º. As reuniões da Diretoria Executiva serão abertas aos demais associados.

§ 8º. A ocupação de cargos na Diretoria Executiva não garantirá qualquer privilégio hierárquico ou financeiro sobre os demais associados.

Art. 21 - Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II. Representar o **INSTITUTO BRUNA FARIAS** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores com mandato específico observado os limites de suas atribuições;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V. Dirigir e supervisionar todas as atividades podendo, para tanto, contratar, admitir e dispensar funcionários, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como contratar a prestação de serviços de trabalhadores autônomos ou empresas, quando for o caso;
- VI. Abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras, isoladamente ou conjuntamente com o 1º Tesoureiro, podendo ainda solicitar cartão de débito para melhor atender as necessidades da entidade;
- VII. Assinar com o secretário toda a correspondência, diploma e outros papéis;
- VIII. Rubricar todos os livros e documentos oficiais.

Art. 22 – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- III. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 23 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Auxiliar o Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis;
- II. Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- III. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII. Manter os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente.

Parágrafo único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos, assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término, e prestar, de modo geral, sua colaboração auxiliando o 1º Tesoureiro em suas atividades.

Art. 24 – Compete ao 1º Secretário:

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1864 - Sala 15 - Empresarial Jara
Gravata Corporate - Mercado - Alameda - CEP: 52251-100 -
Sul de Minas

- I. Dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;
- II. Assinar juntamente com o presidente as correspondências;
- III. Assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos;
- IV. Secretariar as assembleias e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;
- V. Manter em ordem o arquivo sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;
- VI. Assessorar o Presidente no planejamento e organização da rotina de atividades.

Parágrafo único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos, Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário;

Seção III – Do Conselho Fiscal

Art. 25 - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros, eleitos juntamente com a Diretoria para o mandato de 4 (quatro) anos, pela Assembleia Geral, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. Em caso de vacância de membro do Conselho Fiscal, o presidente em assembleia geral nomeará o substituto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que assumirá até o término do mandato.

Art. 26 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Eleger na primeira reunião, seu presidente;
- II. Emitir parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábeis financeiros, sobre a aplicação de numerários oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- III. Examinar os livros de escrituração e balancete semestral apresentado pela Diretoria, opinando a respeito;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. A cada seis meses, fornecer, obrigatoriamente, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores;
- VI. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- VII. Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
- VIII. Assegurar todas as demais competências que lhes sejam atribuídas por Lei ou decorram da aplicação do Estatuto, Regulamentos ou Regimentos.

CAPÍTULO V

Da perda do mandato

Art. 27 – A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
1º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outras Parafus
Av. da Paz nº 1864 - Sala 15 - Empreendimento Terra
Brasil Corporate - Macaé - RJ - CEP 21020-4
Substituída

- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da entidade;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce;
- V. Conduta duvidosa.

§ 1º. Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 28 – Constitui impedimento ao exercício do mandato de cargos efetivos:

- a) Aceitação em concorrer pleitos eleitos partidários;
- b) Estiver enquadrado nos impedimentos previstos deste estatuto;

§ 1º. Caso algum membro de cargo efetivo dos órgãos de deliberação for eleito para o exercício de representação parlamentar em qualquer instância, terá o seu mandato suspenso enquanto durar a sua condição de parlamentar.

§ 2º. O afastamento tratado no paragrafo primeiro desse dispositivo será antecipado de 120 (cento e vinte) dias antes do sufrágio das eleições.

§ 3º. Qualquer diretor ou associado em pleno gozo dos seus direitos sentindo-se prejudicado poderá formular denúncia junto aos órgãos competentes.

CAPITULO VI Da Renúncia e Vacância

Art. 29 – Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido pelos seus substitutos.

§ 1º. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da entidade, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§ 2º. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 03 (três) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

§ 3º. A vacância do cargo será declarada pela Diretoria e submetida à aprovação da Assembleia Geral nos seguintes casos: Abandono de cargo; Renúncia; Perda do mandato; e Falecimento.

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Pleitos
Av. da Paz nº 1664 - Sala 16 - Emporcalim Terra
Brasils Corporate - Macaé - RJ - CEP: 27060-000
Substituta

CAPÍTULO VII Do Processo Eleitoral

Art. 30 – As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada a Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo único – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos por aclamação no caso de existir uma única chapa registrada, os quais tomam posse no mesmo dia da eleição.

Art. 31 – A convocação para a Assembleia Geral de Eleição caberá ao Presidente da entidade e será realizada no máximo 60 (sessenta) e no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal em exercício, devendo ser convocada por edital contendo, local, data, hora, e o candidato terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois da publicação do edital para efetuar o registro de chapa.

Parágrafo Único: Será criada uma Comissão Eleitoral, dentre os associados presentes, composta por no mínimo 2 (dois) membros associados, os quais, irão presidir e secretariar a referida assembleia. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos a cargos na Diretoria Executiva, bem como ao Conselho Fiscal.

Art. 32 – A Comissão Eleitoral deverá finalizar o processo eleitoral em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da publicação do edital, seguindo os seguintes procedimentos:

- I. Será proclamada eleita, a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, e em caso de empate entre chapas, assumirá o candidato mais velho e com maior prazo de associado na instituição.
- II. A comissão dará posse aos membros da nova diretoria e do conselho fiscal, até 15 (quinze) dias, após as eleições;
- III. No caso de existir uma única chapa, esta poderá ser aclamada e empossada no mesmo dia da eleição.

CAPÍTULO VIII Das Fontes de Recursos e do Patrimônio

Seção I - Das Fontes de Recursos

Art. 33 - Constituem-se fontes de recursos para manutenção do INSTITUTO BRUNA FARIAS:

- I. Contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II. Mensalidades e anuidades;
- III. Doações de qualquer natureza;
- IV. Usufruto que lhe forem conferidos;
- V. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VI. Termos de Parceria, Convênios, Acordos e Contratos firmados com o Poder Público e/ou empresas privadas para financiamento de projetos na área de atuação da entidade;
- VII. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- VIII. Recebimentos de direitos autorais;
- IX. Eventos organizados pela entidade;
- X. Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1664 - Sala 10 - Empreitada Terra
Brasília Corporate - Nacional Plaza - CEP: 51020-400
Substitua

- XI. Subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- XII. Produto líquido de promoções de beneficência.

Parágrafo único - O INSTITUTO BRUNA FARIAS manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Seção II – Do patrimônio

Art. 34 – O patrimônio do INSTITUTO BRUNA FARIAS é composto por todos os bens móveis e imóveis, veículos, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, ações e títulos da dívida pública que possui ou venha a possuir, devendo ter registro contábil.

§ 1º. Os bens imóveis não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§ 3º. O INSTITUTO BRUNA FARIAS manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 35 – Todo patrimônio e receitas deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

CAPÍTULO IX Das Despesas

Art. 36 – Constituem despesas sociais a serem obrigatoriamente incluídas no orçamento anual:

- I. Custeio da sede e seus serviços de manutenção, as verbas de pessoal, correspondência, material e transporte;
- II. Os encargos tributários;
- III. As verbas de conservação;
- IV. Quaisquer outras despesas necessárias à consecução dos objetivos sociais.

CAPÍTULO X Do Plano Anual de Ação

Art. 37 – Para efeito de organização dos trabalhos, a Diretoria deverá apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária um Plano Anual de Ação, que deverá conter, entre outros:

- I. As diretrizes gerais a serem seguidas pela entidade;
- II. As prioridades, orientações e metas a serem atingidas a curto, médio e longo prazo pela Diretoria.

Parágrafo Único – O Plano Anual de Ação, após aprovado pela maioria simples da Diretoria, será submetido à aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI Da Dissolução

Art. 38 – O INSTITUTO BRUNA FARIAS poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, com a aprovação de

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outras Papéis
Av. da Paz nº 1864 - Sala 15 - Funchal Jaria
Brasília Corporate - Macaé - RJ - CEP: 27020-100
Substituída

2/3 (dois terços) de seus membros presentes em primeira chamada e com qualquer número em segunda chamada.

Art. 39 – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do inciso III, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

CAPÍTULO XII

Do Exercício Social e Prestação de Contas

Art. 40 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, que terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras instruídas com os devidos documentos, elaborados com observância dos princípios contábeis fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC.

Parágrafo único - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva elaborará, com base na escrituração contábil, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

Art. 41 – A prestação de contas do **INSTITUTO BRUNA FARIAS** observará as seguintes normas:

- I. Escrituração com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, nos termos do inciso IV, do artigo 33, da Lei nº 13.019/14;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, juntamente com as certidões negativas de débitos do INSS, CNDT e do FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento, e conterà entre outros, os seguintes elementos:
 - a) Relatórios circunstanciados de atividades;
 - b) Balanço patrimonial;
 - c) Demonstração do resultado do exercício;
 - d) Demonstração das origens e aplicação de recursos e quadro comparativo entre a despesa realizada e a receita.

Parágrafo único - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela entidade será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70, da Constituição Federal.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

Art. 42 – O **INSTITUTO BRUNA FARIAS** deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. Conforme Art. 11, da Lei 13019/2014, (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outras Cartas
Av. da Paz nº 1864 - Sala 15 - Empresarial Terra
Bomale Carpinas - Mucambo - RJ - CEP: 27220-111
Substituída

Art. 43 - É instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual a entidade supracitada e cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria, conforme Art. 18, da Lei 13019/2014.

Art. 44 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, da Lei 13019/2014.

Art. 45 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela entidade com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público. (este artigo está previsto no Art. 46, da Lei 13019/2015).

Art. 46 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício. (exigência do art. 49, da Lei 13.019/2014).

Art. 47 - A prestação de contas do **INSTITUTO BRUNA FARIAS** deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 48 - O **INSTITUTO BRUNA FARIAS** fará jus aos benefícios abaixo, independentemente de certificação:

I - receber doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta;

II - receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. (previsão do Art. 84-B, da Lei 13019/2014, Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 49 - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outras Probas
Av da Paz nº 1864 - Sala 16 - Empresarial Terra
Brasão Corporate - Março/14 - CEP 51021-110
Subsíd.

obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 50 - Os casos omissos poderão ser apresentados por qualquer um dos associados para a apreciação da Assembleia Geral.

Parágrafo único - Fica aprovado e consolidado o presente estatuto, que entra em vigor a partir desta data, e para atingir os seus objetivos poderá fazer uso de todas as garantias e instrumentos jurídicos cabíveis.



Maceió/AL, 11 de dezembro de 2020

Presidente: Plynio de Freitas Gonçalves Carneiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 913347 SSP/AL, inscrito no CPF: 679.238.444-53, residente à Rua Prof. Rua Professor José da Silveira Camerino, 1085, Pinheiro, CEP: 57.057-250 - Maceió/AL. (representante da empresa inscrita no CNPJ: 15.729.861/0001-82).

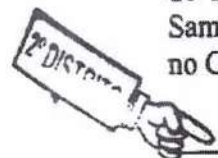
1º OFÍCIO

Secretário: Hitalo Sergio Ferreira Lessa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 2001006031301 SSP/AL, inscrita no CPF: 228.439.144-34, residente na Av. Muniz Falcão, 213, Barro Duro, CEP: 57045-000 - Maceió/AL. (representante da empresa inscrita no CNPJ: 03.367.159/0001-37).



Eduardo de A. Felisdoro

Diretor Financeiro: Eduardo de Almeida Felisdoro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 2000001086167 SSP/AL, inscrita no CPF: 058.095.164-24, residente na Av. Juca Sampaio, 41, Jacintinho, CEP: 57040-600 - Maceió/AL. (representante da empresa inscrita no CNPJ: 41.170.291/0001-43).



Suplente da Diretoria: Gilson Epitácio Celestino: brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 1523701 SSP/AL, inscrito no CPF: 026.497.554-58, residente à Av. Governador Lamenha Filho, 2302, Feitosa, CEP: 57043-600 - Maceió/AL. (representante da empresa inscrita no CNPJ: 03.827.001/0001-00).

Luis Costa Cruz
OAB/AL 18528A

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
CEP 57 010-140 - Maceió - AL
Fone: (82) 3223-2160



REC. DE FIRMA Nº 2022 - 048930

Reconheço por semelhança a firma de:
HITALO SERGIO FERREIRA LESSA
Em Testemunho de veracidade, MACEIO - AL - 20/04/2022 08:32:17
SELO DIGITAL: ACR73265 - 0110
Confira os dados do selo em <http://selodigital.tjaj.jus.br/> Total: R\$ 4,39



MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 3º DISTRITO
Av. Celso, s/n, FRL, Pq. - Maceió-AL. F. 3327-6289
Firmado por SEMELHANÇA na firma de PLYNIO DE FREITAS GONCALVES CARNEIRO, EDUARDO DE ALMEIDA FELISDORO, EDUARDO DE ALMEIDA FELISDORO
"Suplente" nº 1772-AL
Maceió, 20/04/2022 10:06
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Escritório de Autenticação e reconhecimento de firma e distribuição | sede
ACM2000-0002, ACM2000-0005, ACM2000-0006, ACM2000-0007
Confira os dados em <http://selo.tjaj.jus.br/>

BEL LUCYMARIA ALVES DE OLIVEIRA
Tribuna de Notas e Protestos de Maceio
R. do Pe. Fr. ...
E-mail: ...
Fone: ...



Poder Judiciário de Alagoas
9º e 10º Andar ACU88036 - HQ29
20/05/2022 08:11 Solicitante: ***3.362.000
04
Consulte: <https://selo.tjaj.jus.br>
Recolocado no 8433687 em 26.05.2022. Averbado
no registro sob nº 8401982. O que certifica e dou
to, Maceió - AL, 20/05/2022. Bel. Lucymary A.
Carvalho - Subst.



BRUNA JESSICA OLIVEIRA FARIAS

ATLETA E PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DADOS PESSOAIS:

Casada, brasileira, alagoana, nascida no dia 19 de maio de 1992

FORMAÇÃO:

Nível Superior Completo (Faculdade Unisantana)

CREF: 173208 - G/SP

PRINCIPAIS CONQUISTAS:

- 2014** Campeã Sul Americano, Montevideu Uruguai
- 2015** Campeã Sul Americano, Lima Peru
 - 4º Colocação Jogos Pan Americanos - Toronto
 - 9º Colocação Campeonatos Mundial - Pequim
- 2016** Vice Campeã Liga de Diamantes - Etapa Londres

Participação 4x100 Jogos Olímpicos - Rio de Janeiro


2017 Participação Campeonato Mundial de Revezament, Bahamas


2019 Campeã Sul Americano, Lima Peru


Campeã Mundial Militar 4x100m, Wuhan China

2021 9º lugar nos Jogos Olímpicos de Tokyo

CONTATO:

 (11) 9 8439-1352

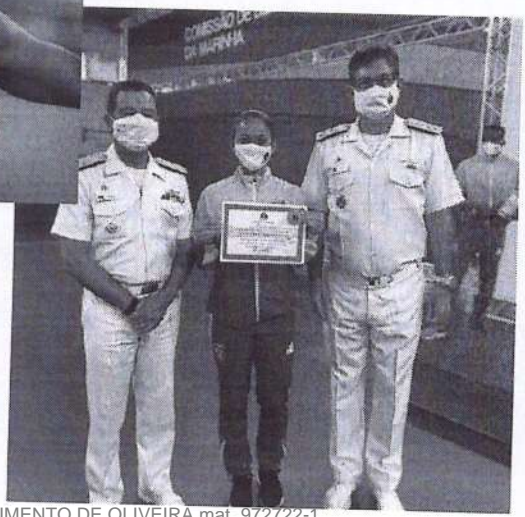
 brunaatleta_19@hotmail.com

 Rua Dr. Zeferino Rodrigues, nº 315, apt. 906.



BRUNA JESSICA OLIVEIRA FARIAS

ATLETA E PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA



Documento assinado eletronicamente por TAYSE ROQUE DA SILVA Mat. 953325-7 em 21/09/2022 às 13:25:33
ANITA TANI DE ALMEIDA SOUZA Mat. 958390-4 em 21/09/2022 às 14:



BRUNA JESSICA OLIVEIRA FARIAS

ATLETA E PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA



Documento assinado eletronicamente por TAYSE ROQUE DA SILVA Mat. 95... MARIA... NEIDA SOUZA Mat. 053300-4 em 21/09/2022 às 14:




ANDERSON MACHADO DOS SANTOS

ATLETA E CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA

Casado, brasileiro, paulista e nascido no dia 01 de Junho de 1992.

CONTATO:

 (11) 98192.6276

 anderson_atleta08@hotmail.com

 Rua Dr. Zeferino Rodrigues, nº 315, apt. 906. Pajuçara.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

2012 Campeão Sulamericano 4x400m

2013 Campeão Sulamericano 4x400m

2014 Campeão Sulamericano 4x400m

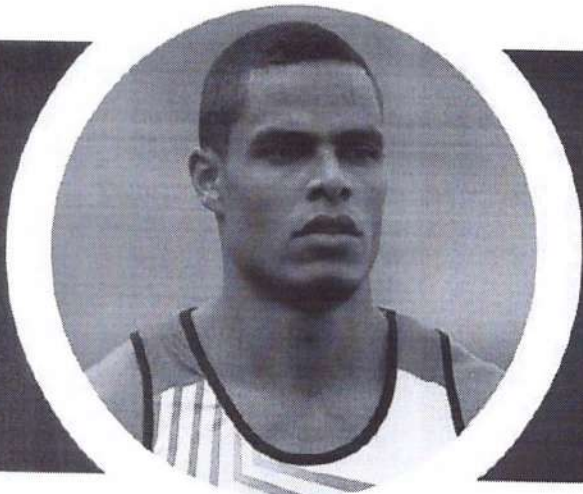
2015 Campeão do troféu Brasil 400m

2017 Campeão do troféu Brasil, 4x400m e 400m

2019 Campeão Pan-Americano

Campeão mundial 100metros

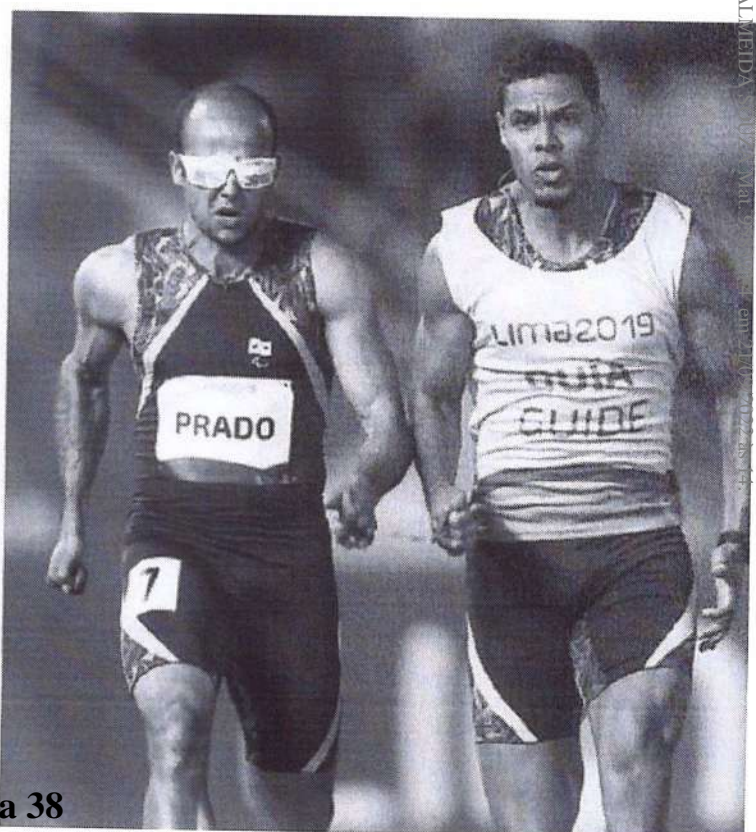
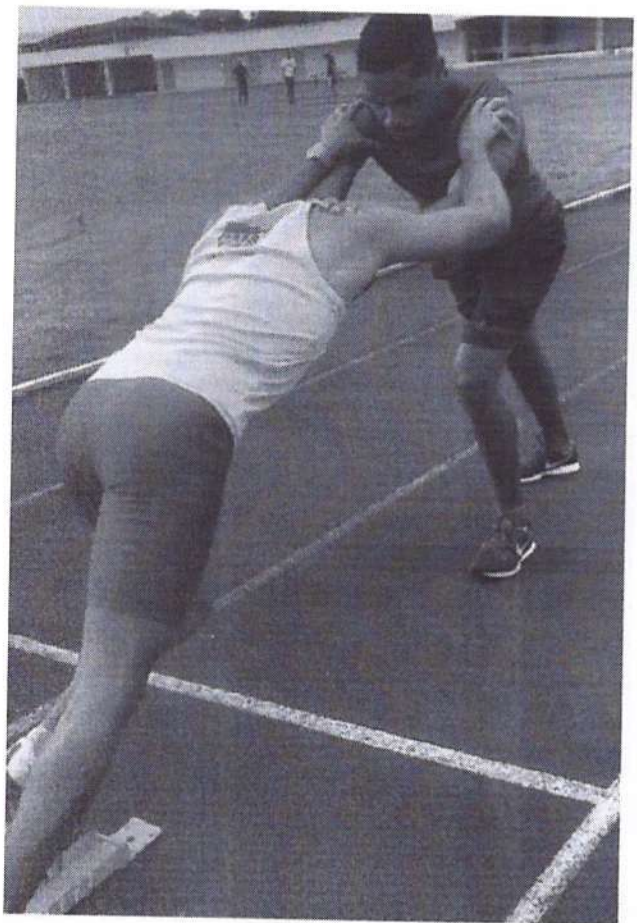
2021 6º colocado nos jogos Paralímpico Tokyo

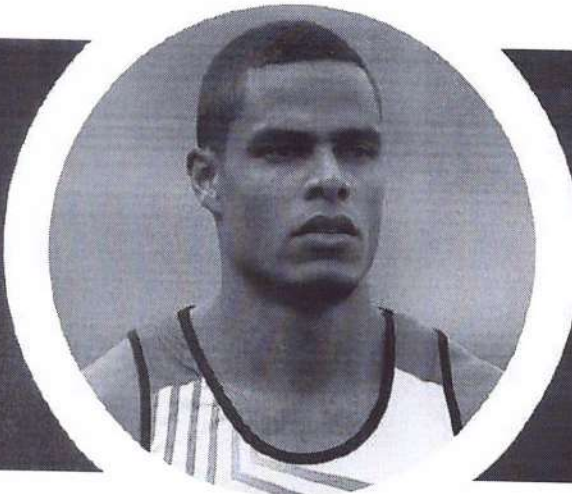


ANDERSON MACHADO DOS SANTOS

ATLETA E CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA

Casado, brasileiro, paulista e nascido no dia 01 de Junho de 1992.



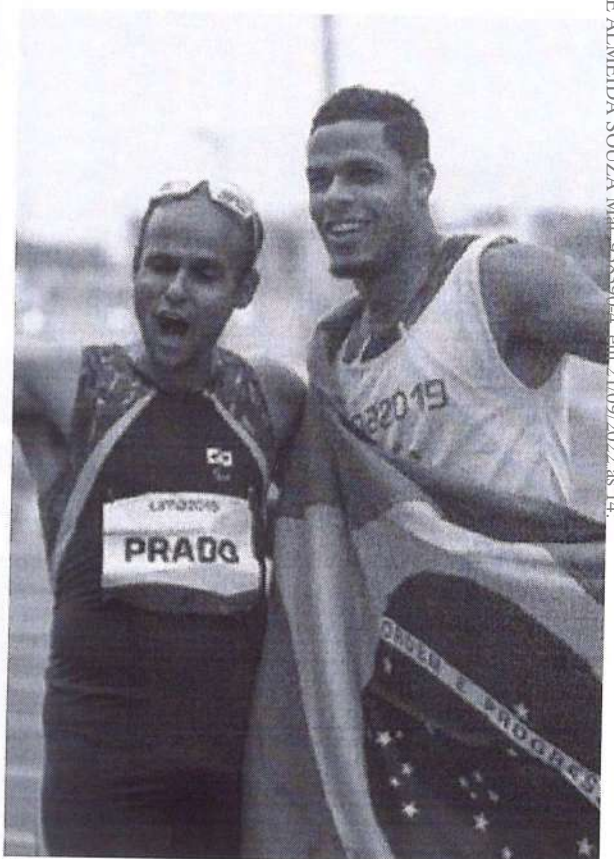
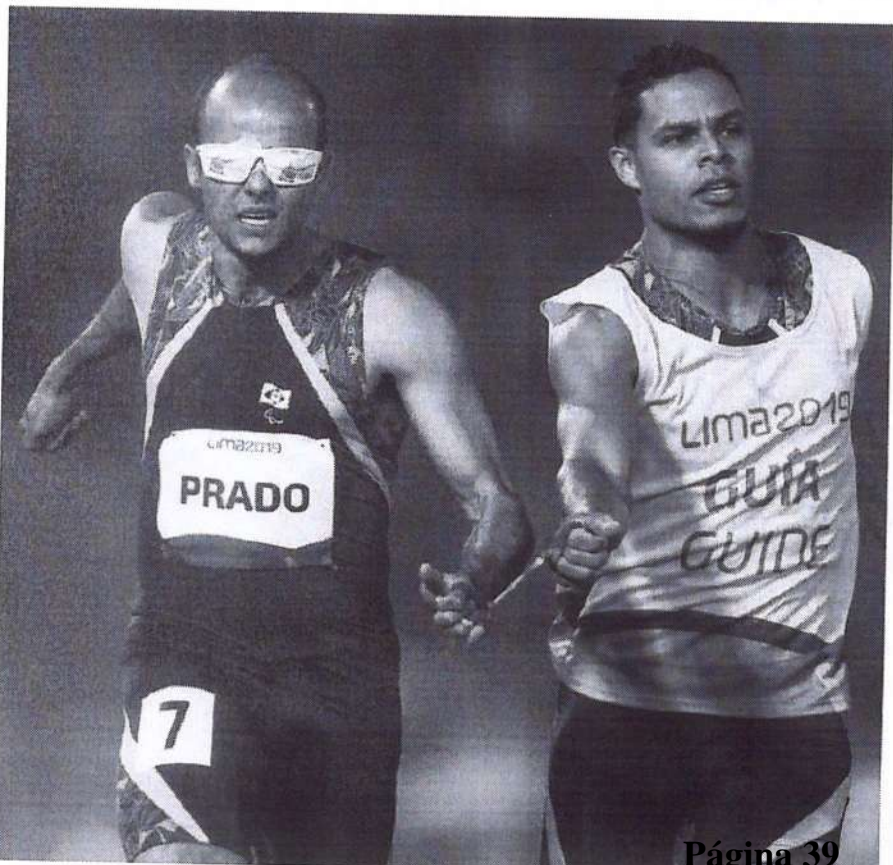
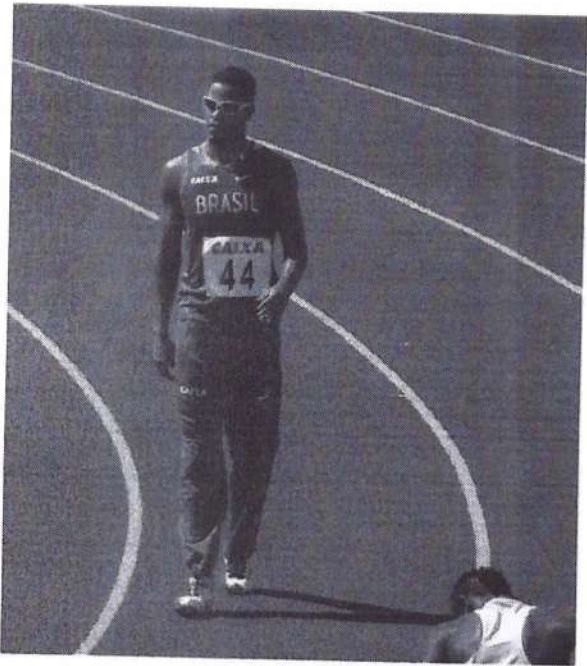


ANDERSON MACHADO DOS SANTOS

ATLETA E CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA

Casado, brasileiro, paulista e nascido no dia 01 de Junho de 1992.

Documento assinado eletronicamente por TAYSE ROQUE DA SILVA em 21/09/2022 às 13:53:53. TAYSE DE ALMEIDA SOUZA Matr. 9583904 em 21/09/2022 às 14:30:27.





TERMO DE ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO – CPB E O ATLETA-GUIA ANDERSON MACHADO DOS SANTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**; organização civil de interesse público, sem fins lucrativos, com sede à Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, Vila Guarani, São Paulo/SP, CEP: 04.329-000, inscrito no CNPJ sob nº 00.700.114/0001-44, representado pelo seu atual Presidente, Mizael Conrado de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 283.667.461 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 163.487.988-01, doravante denominado simplesmente **CPB** e, de outro lado **ANDERSON MACHADO DOS SANTOS**, ATLETA GUIA não profissional da modalidade da **ATLETISMO**, brasileiro(a), portador (a) do documento de identidade nº **485158176**, inscrito(a) no CPF sob o nº **401.610.208-10**, residente e domiciliado(a) à **RUA BARTOLOMEU FERRARI, 7800, JOSÉ BONIFÁCIO, SÃO PAULO - SP, CEP 08.253-610** doravante denominado simplesmente **ATLETA GUIA**.

(a) Considerando que o **CPB** tem por finalidade representar, dirigir e coordenar o segmento esportivo paraolímpico brasileiro, tanto em nível nacional quanto internacional, zelando pelo paraolimpismo no Brasil;

(b) Considerando a necessidade de auxiliar na manutenção das condições de treinamento, atuação e performance de atletas cegos e baixa visão de alto rendimento;

As partes têm entre si justa e contratada a assunção de obrigações e responsabilidades, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam, a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento particular tem por objeto a concessão de bolsa auxílio mensal, destinada a auxiliar o atleta-guia na preparação para as competições nacionais e internacionais.



1.2. O presente contrato não gera nenhuma relação de subordinação entre o **ATLETA-GUIA** e o **CPB**, de modo que não haverá qualquer vínculo empregatício entre as partes ou de outra natureza, além do disposto neste Contrato que é regido pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ATLETA-GUIA

2.1. O **ATLETA-GUIA** para fazer jus à bolsa deverá cumprir as seguintes obrigações regidas pelo Código Civil Brasileiro:

- a) Manter treinamento constante durante toda a duração deste Termo;
- b) Participar em provas de sua modalidade, constante do programa de provas oficiais dos Jogos Paralímpicos de Paris;
- c) Conhecer, aceitar, respeitar e cumprir as normas, códigos de ética e demais procedimentos estabelecidos pela legislação brasileira, pelo **CPB**, pelo Comitê Paralímpico Internacional, pela Federação Internacional e Confederação Nacional de sua modalidade, pela WADA – Agência Mundial Antidopagem e demais órgãos nacionais ou internacionais que regulem a prática do desporto do qual o **ATLETA-GUIA** é especialista;
- d) Cumprir as metas esportivas e físicas, agendas de treinamentos, testes, avaliações, exames e tratamentos estipulados pelo **CPB** e/ou a Confederação nacional da modalidade, conforme programa estabelecido por seu treinador e sua equipe multidisciplinar, no Plano Esportivo Individual, que será coordenado pelo CPB;
- e) Manter controle adequado de alimentação, evitando consumir produtos perniciosos à saúde, como tabaco, álcool e drogas;
- f) Dedicar-se à prática desportiva, não exercendo atividades sociais ou esportivas incompatíveis com as finalidades e propósitos da modalidade e da adequada preparação de alto rendimento;



- g) Assumir total responsabilidade por qualquer problema de saúde que possa vir a se manifestar durante a vigência deste contrato;
- h) Informar ao seu respectivo coordenador técnico, técnico e médico, além do **CPB**, qualquer lesão sofrida, desconforto físico ou sintoma de doença, em até 24 horas após os primeiros sintomas ou sua ocorrência, incluída gravidez, assim que essa condição for confirmada por exame clínico;
- i) Fazer o uso das logomarcas indicadas pelo **CPB**, de acordo com as orientações das coordenações e da Diretoria Técnica do CPB, durante as competições, treinamentos, viagens, eventos promocionais e entrevistas em que o **ATLETA-GUIA** participar, até o término do presente contrato, dentro dos limites permitidos pelas regras oficiais;
- j) Participar de atividades para divulgação do **CPB**, atividades sociais, educacionais, promocionais, de divulgação do CPB, entrevistas com a imprensa e eventos diversos, desde que não interfiram em sua programação e horários de treinamentos, competições e repouso, pelo prazo do contrato, devendo a ausência ser devidamente justificada pelo ATLETA-GUIA em tempo hábil;
- k) Utilizar material determinado e/ou fornecido pelo **CPB**, ou por terceiros por este indicado, além de ser responsável pela exposição das logomarcas indicadas pelo **CPB** em todos os seus uniformes;
- l) Mencionar o apoio que recebe do **CPB**, sempre que possível, em declarações e entrevistas dadas aos órgãos de imprensa;
- m) Não se referir de forma depreciativa, com palavras, gestos ou atitudes à Confederação nacional de sua modalidade, à Secretaria Especial do Esporte ou órgão equivalente, ao Ministério da Cidadania, aos dirigentes e patrocinadores dessas entidades, ou às autoridades constituídas do país, e particularmente ao **CPB e seus órgãos e entidades**;



- n) Seguir a norma de conduta moral e desportiva compatível com sua condição de exemplo para a juventude do país;
- o) Conhecer as substâncias, técnicas e produtos proibidos considerados *doping* pela WADA (Agência Mundial Antidopagem) e pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem e não as utilizar;
- p) Ceder e licenciar, enquanto vigente este instrumento e sem limites ou restrições, os direitos de uso de sua imagem e som, para fins de confecção de material promocional, bem como para divulgação de campanha publicitária e promoção do **CPB**, nos termos da Cláusula Quarta;
- q) Manter íntegra e ilibada sua imagem, inclusive não a ofertando, bem como o seu nome, apelido ou voz para ações que não sejam compatíveis à função;
- r) Não participar de ações, eventos, promoções e/ou propagandas promovidos por outras empresas sem a prévia e expressa autorização da equipe responsável no **CPB**;
- s) Informar, com antecedência, quaisquer outros patrocínios que porventura pretenda firmar, para que o **CPB** se pronuncie previamente sobre a aquiescência ou não do copatrocínio;
- t) Não estar vinculado, patrocinado, associado, contemplado ou contratado por projetos de suporte público ou clubes que estejam de desacordo com o CPB;
- u) Submeter-se às medidas disciplinares adotadas pelo IPC comprometendo-se a não entrar com qualquer recurso em nenhuma corte civil, reconhecendo, para tanto, a competência da Corte Internacional de Arbitragem dos Esportes, reconhecida pelo IPC e pelas Federações Internacionais;
- v) Assumir o risco, em âmbito profissional ou amador, pela prática de modalidades esportivas de alto risco ou aventuras não condizentes com a sua modalidade esportiva ou associada a sua performance e que caracterizam situações de risco desnecessário;



w) Manter a conduta ilibada e respeitosa com a equipe multidisciplinar do CPB e da Confederação nacional que representa sua modalidade, além de atletas, treinadores e outros atletas-guia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMITÊ

3.1. São obrigações do Comitê Paralímpico Brasileiro:

- a) Planejar, organizar, executar, coordenar e avaliar ações de suporte ao desenvolvimento esportivo do **ATLETA-GUIA**, em conjunto com a respectiva Confederação nacional, Clube e Comissão Técnica visando a obtenção das metas esportivas previstas;
- b) Disponibilizar recursos humanos internos para as funções gerenciais deste Projeto nas áreas esportiva, financeira, ciências do esporte, médica e fisioterápica;
- c) Estabelecer os critérios de inclusão, exclusão e nivelamento de atletas-guia;
- d) Organizar o gerenciamento financeiro dos recursos;
- e) Estabelecer interface com órgãos esportivos internacionais;
- f) Promover acompanhamento complementar específico pela equipe da Coordenação de Alta Performance deste Comitê;
- g) Proporcionar assistência complementar ao treinamento do **ATLETA-GUIA**, com acompanhamento da Comissão Técnica e de equipe multidisciplinar que, a seu critério, sejam necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DO USO DE IMAGENS

4.1. O ATLETA-GUIA cede e licencia, enquanto vigente este instrumento e sem limite de quantidade de veiculações e repetições, emissões, retransmissões,



publicações, número de inserções, cópias, reproduções e exemplares, sem qualquer ônus adicional ao mencionado na Cláusula Quinta, os direitos de uso de sua imagem e som, para fins de confecção de material promocional, bem como para divulgação de campanha publicitária e promoção do **CPB**, que poderão ser publicados e divulgados através de qualquer modalidade de utilização existente, mesmo que não esteja efetivamente disponível em território brasileiro, tais como, mas não limitados a:

- (I) exibição em televisão de qualquer espécie (TV aberta, circuito fechado, TV por assinatura, *pay-per-view*, *vídeo-on-demand*, TV interativa, dentre outras) inclusive via internet;
- (II) divulgação em rádio;
- (III) divulgação/exibição em jornais, *outdoors*, revistas, *banners*, cartazes, *front light*, *back light*, *folders*, folhetos, volantes;
- (IV) exibição em locais públicos e privados;
- (V) *home vídeo*;
- (VI) comunicação eletrônica e digital de sons e imagens;
- (VII) projeção de qualquer espécie, inclusive em telas (circuito cinematográfico ou não), com ou sem o auxílio de equipamentos eletrônicos e de informática, a ser utilizada por toda e qualquer forma e processo de comunicação audiovisual ao público, tais como, mas não limitado a *websites*, *cd-rom*, *compact disc* interativos, digital áudio *tape*, *dvd* (digital vídeo *disc*), videocassetes, suporte de computação gráfica, via uso de satélites artificiais, cabo, radiodifusão e outros meios físicos e aéreos, bem como por qualquer mídia (impressa, eletrônica e internet), inclusive alternativa, tudo para utilização em âmbito nacional e internacional;

4.2. Tal autorização de cessão de uso de imagem, som, nome ou material biográfico, produzidos durante a participação do **ATLETA-GUIA** nos exatos termos descritos acima, se estende também aos patrocinadores do CPB, seus produtos e serviços, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA BOLSA AUXÍLIO



5.1. O **Comitê Paralímpico Brasileiro** disponibilizará ao **ATLETA-GUIA**, a título de bolsa auxílio, o valor mensal de R\$ 3.000,00 (**três mil reais**).

5.2. A bolsa auxílio será repassada ao atleta-guia mensalmente mediante transferência bancária.

5.3. O valor pago disposto na subcláusula 5.1 poderá ser alterado ao longo da vigência do contrato de acordo com avaliação da Diretoria Técnica do **CPB** e também em caso de descumprimento parcial ou total das cláusulas de obrigações do atleta-guia, descumprimento dos critérios técnicos de nivelamento e/ou variação do rendimento esportivo do atleta-guia e ainda por restrições orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência deste termo **se inicia na data de sua assinatura e termina em 30 de dezembro de 2022**, ressalvadas as situações de descumprimento das cláusulas e condições previstas neste Contrato.

6.1.1. Este termo poderá ser prorrogado, desde que mediante interesse da parte, através de termo aditivo específico.

6.2. A eventual rescisão deste instrumento poderá se dar a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante comunicação a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3. Esse termo poderá ter sua vigência suspensa por prazo idêntico ao da suspensão temporária eventualmente imposta ao atleta-guia pelas entidades competentes em casos de doping.

6.4. Este termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo e de forma imediata, por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES



7.1. Caso se verifique descumprimento de alguma das obrigações dispostas neste contrato, independentemente de advertência e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo de eventual rescisão do **ATLETA-GUIA**, o signatário poderá sofrer, a critério do **CPB**, as seguintes sanções:

- I - Advertência por escrito, para os casos de infração de menor potencial, e desde que não haja prejuízo para o CPB em seus compromissos assumidos com o **CPB**;
- II - Multa variável entre 50% a 100% sobre a bolsa auxílio mensal, a depender da gravidade da infração e do histórico do atleta-guia, por descumprimento das obrigações;
- III - Rescisão do Termo.

Parágrafo Primeiro. Compete ao CPB, mensurar a gradação da sanção, sempre considerada a extensão, a gravidade do ato praticado e o histórico do atleta-guia, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente e cumuladas com advertência.

Parágrafo Terceiro. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.2. O pagamento da bolsa auxílio, previsto na cláusula 5.1., será imediatamente suspenso quando do resultado da primeira amostra positiva, do uso de substâncias proibidas pela WADA - Agência Mundial Antidopagem.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO TERMO

8.1. O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo **CPB**, quando do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **ATLETA-GUIA**, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas.



II – Pelo **ATLETA-GUIA**, caso desista unilateralmente de continuar, desde que notifique o **CPB** por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. As rescisões efetivadas com base na alínea I da cláusula 8.1, não excluirão o direito do **CPB** de pleitear reparação por perdas e danos.

8.3. Rescindido o presente termo, por quaisquer das razões acima elencadas, deverá ser automaticamente cancelado o pagamento do auxílio financeiro indicado na cláusula 5.1.

8.4. As partes não responderão pela rescisão nas hipóteses acima descritas e ainda pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

8.5. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência de suas consequências.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados por suas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

9.2. As eventuais situações omissas, casos não tratados ou alterações a este ajuste deverão ser resolvidos mediante acordo por escrito e assinado pelas partes através de aditivo próprio.

9.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito. Renúncia à disposição individual não ocasionará a renúncia total a qualquer outra disposição deste instrumento, seja ela similar ou não, muito menos renúncia a todo o instrumento.



9.4. As partes reconhecem que o presente termo é regido pelo Código Civil Brasileiro e não gera quaisquer vínculos trabalhistas, não sendo cabíveis reclamações, indenizações ou mesmo pagamentos de valores fora dos compromissos ora firmados, de modo a não configurar qualquer obrigação derivada da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Todas as controvérsias que se originarem da interpretação deste termo, serão dirimidas no Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, na presença das testemunhas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo/SP, 1 de março de 2022.

**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**

**ANDERSON MACHADO DOS
SANTOS**

Testemunhas:

1. Mariana M. Rangel

Nome: MARIANA DA MALVA RANGEL

CPF: 369.237.808-45

2. Gustavo O. Castanho

Nome: GUSTAVO OLIVEIRA CASTANHO

CPF: 460.631.178-90



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.613.362/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2017	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRUNA FARIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO BRUNA FARIAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO MARIO DE GUSMAO	NÚMERO 988	COMPLEMENTO EDIF EMPRES RECORD OFFICESALA 318 LETRA B	
CEP 57.035-000	BAIRRO/DISTRITO PONTA VERDE	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO CDCONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 8131-0303		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/09/2022 às 16:41:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Centro
RTDPJBrasil**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL**

Oficial de Registro: Lucas Barros Pituba de Carvalho

AV. DA PAZ, 1864 - SALAS 14/15 - CENTRO

Tel.: (82) 3436-9777 - Email: SAC@4OFICIOMACEIO.NOT.BR - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS****Nº 6431902 de 22/06/2022**

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **11 (onze) páginas**, foi apresentado em 22/06/2022, o qual foi protocolado sob nº 6431902, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **6431902** e averbado no registro primitivo nº 6401982 no Livro A deste CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL na presente data.

Apresentante

ANDERSON MACHADO DOS SANTOS

Natureza

Ata > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: INSTITUTO BRUNA FARIAS**Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:**

D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23.691.353/0001-80 (Padrão: ICP-Brasil)

MACEIÓ, 22 de junho de 2022

Assinado eletronicamente**LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO**

Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 89,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,85	R\$ 3,56
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,71	R\$ 96,63



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

6431902

Protocolo nº 6431902 de 22/06/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6431902 em 22/06/2022 e averbado no registro primitivo nº 6401982 deste CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL. Assinado digitalmente por LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 89,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,71	R\$ 96,63

30/05/2022 19:56

Documento Básico de Entrada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
ALN2292150681

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
INSTITUTO BRUNA FARIAS

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
27.613.362/0001-04

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: AL83016932 - 27613362000104

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
ANDERSON MACHADO DOS SANTOS

CPF
401.610.208-10

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

ANDERSON MACHADO DOS
SANTOS:40161020810

Assinado de forma digital por ANDERSON MACHADO DOS
SANTOS:40161020810
Data: 2022.05.31 09:55:59 -03'00'

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

PROTOCOLO Nº 6431902 de 22/06/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6431902 em 22/06/2022 e averbado no registro primitivo nº 6401982 deste CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL. Assinado digitalmente por LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 89,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 2,85	RS 3,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,71	RS 96,63

30-27

Documento assinado eletronicamente por TAYSE ROQUE DA SILVA Mat. 953325-7 em 21/09/2022 às 13:25:32 e MARIA TANIA DE ALMEIDA SOUZA Mat. 958390-4 em 21/09/2022 às 14:

AO OFICIAL DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS DE MACEIÓ/ALAGOAS.

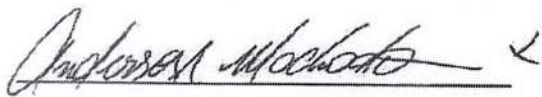
REQUERIMENTO

Eu, **Anderson Machado dos Santos**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG: 48515817-6 SSP/SP, inscrito no CPF: 401.610.208-10, residente no Loteamento Rio Lagoa Mar, s/n, ap. 03, Lote 1/3 QD D, CEP: 57.230-000, Coruripe/AL - Presidente do **INSTITUTO BRUNA FARIAS**, inscrito no CNPJ: 27.613.362/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de organização da sociedade civil, com sede administrativa situada à Avenida Engenheiro Mário de Gusmão, 988, sala 318 B, (ed. Empresarial Record Office), Ponta Verde, Maceió/AL – CEP: 57035-000. Solicito a V.Sa. que sejam registrados nesta Serventia a Ata de Assembleia Geral de Alteração do Estatuto Social, averbação do novo estatuto, ata de eleição e posse da nova diretoria e do conselho fiscal, na forma da Lei 6015/73.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Maceió/AL, de de 2022



Anderson Machado dos Santos

Presidente



REC. DE FIRMA Nº 2022-049061

Reconheço por semelhança a firma de:
ANDERSON MACHADO DOS SANTOS
 Em Testemunho de verdade, MACEIÓ - AL - 20/06/2022 11:22:26
SELO DIGITAL: ACR73481 - HG25
 Confira os dados do selo em <http://www.d4sign.com.br/verificar> Total: R\$ 0,39



MARIA TANIA DE ALMEIDA SOUZA - SUBSTITUTA

Protocolo nº 0431902 de 22/06/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6431902 em 22/06/2022 e averbado no registro primitivo nº 6401982 deste CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL. Assinado digitalmente por LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 89,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 2,85	RS 3,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,71	RS 96,63

INSTITUTO BRUNA FARIAS

CNPJ: 27.613.362/0001-04

Sede: à Av. Engenheiro Mário de Gusmão, 988, sala 318 B, ed. Empresarial Record Office, Ponta Verde, Maceió/AL – CEP: 57035-000.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE

Aos 25 dias do mês de janeiro de 2021, às 9h30m., na sede do INSTITUTO BRUNA FARIAS, inscrito no CNPJ: 27.613.362/0001-04, situado à Av. Engenheiro Mário de Gusmão, 988, sala 318 B, ed. Empresarial Record Office, Ponta Verde, Maceió/AL – CEP: 57035-000. Reuniram-se os Conselheiros, Diretores e associados que assinam a lista de presença em anexo, atendendo ao edital de convocação fixado na sede da entidade, no dia 23 de dezembro de 2020, anexo a esta, nos termos do artigo 18, do estatuto social. Dando início aos trabalhos o Presidente em exercício Plynio de Freitas Gonçalves foi indicado para Presidir a comissão eleitoral e para Secretário da mesa o Sr. Hitalo Sergio Ferreira Lessa, para juntos coordenarem o pleito 2021/2025. Dando continuidade instalou-se a mesa da sessão eleitoral, que elegerá a Diretoria e o Conselho Fiscal. Assumindo os trabalhos, a comissão eleitoral apresentou o registro de uma única chapa, denominada LUTAR É PRECISO, composta pelos seguintes membros: **DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente: Anderson Machado dos Santos**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG: 48515817-6 SSP/SP, inscrito no CPF: 401.610.208-10, residente no Loteamento Rio Lagoa Mar, s/n, ap. 03, Lote 1/3 QD D, CEP: 57.230-000, Coruripe/AL; **Vice-Presidente: Maria Aparecida dos Santos Oliveira**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do RG: 770221 SSP/AL, inscrita no CPF: 540.291.044-87, residente à Rua do Oitizeiro, nº 75, Centro, CEP: 57244-000 - Jequiá da Praia/AL; **1º Secretário: Camilla Mello de Omena Santana**, brasileira, supervisora de vendas, casada, portadora do RG: 3104723-8 SESP/AL, inscrita no CPF: 073.292.484-79, residente no Condomínio Recanto das Orquídeas Rua C-129, Benedito Bentes, CEP: 57084-156 – Maceió/AL; **2º Secretário: Joseildo Farias da Silva**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG: 714253 SSP/AL, inscrito no CPF: 520.932.474-53, residente no Conjunto Jardim Royal, QD T, Módulo O, nº 83, Cidade Universitária, Maceió/AL; **1º Tesoureiro: Fabricio de Lima Novais**, brasileiro, casado, contador, portador do RG: 1.979866 SEDS/AL, inscrito no CPF: 041.852.914-00, residente à Rua Clístenes de Miranda Pinto, 10, Cj Bradesco, ed. Amapá, ap. 202, Centro, CEP: 57.020-555, Maceió/AL; **2º Tesoureiro: David Lume Araújo de Freitas**, brasileiro, casado, superior completo, assistente financeiro, portador do RG: 44.174.798-X SSP/SP, inscrito no CPF: 360.039.148-82, residente à Rua Benedito Mascarenhas, nº 410, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, CEP 57130-000, **CONSELHO FISCAL: Ithayany Chaves Brandão Oliveira**, brasileira, autônoma, casada, ensino médio completo, portadora do RG: 3345363-2 SESP/AL, inscrita no CPF: 094.435.264-25, residente no Condomínio Recanto das Orquídeas Rua E, 301, Benedito Bentes, CEP: 57084-156 – Maceió/AL; **Ludmilla Mello de Omena**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG: 4046883-6 SESP/AL, inscrita no CPF: 128.789.554-98, residente à Rua do Quadro, nº 166, Tabuleiro do Martins, CEP: 57061-120 – Maceió/AL; **Italo Chaves Brandão**, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG: 34132759 SEDS/AL, inscrito no CPF: 123.024.854-40, residente na Rua das Orquídeas, Benedito Bentes 2, Q 20, nº 13, CEP: 57085-065 – Maceió/AL. Em seguida, deu-se por aberto os trabalhos da eleição e apuração dos votos, antes se verificou que todo o material, se encontrava em condições regulares, não se observando nenhum protesto. A seguir a Comissão eleitoral declara eleita por aclamação a única chapa inscrita, denominada LUTAR É PRECISO e às 15h, foi

Protocolo nº 6431902 de 22/06/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6431902 em 22/06/2022 e averbado no registro primitivo nº 6401982 deste CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL. Assinado digitalmente por LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 89,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 2,85	RS 3,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,71	RS 96,63

INSTITUTO BRUNA FARIAS

CNPJ: 27.613.362/0001-04

Sede: à Av. Engenheiro Mário de Gusmão, 988, sala 318 B, ed. Empresarial Record Office, Ponta Verde, Maceió/AL – CEP: 57035-000.

encerrado o pleito, conforme lista de presença em anexo. Ao final, o Presidente da comissão Plynio de Freitas Gonçalves Carneiro encerrou os trabalhos, e eu, Hitalo Sergio Ferreira Lessa, secretario da comissão, lavrei e digitei o presente ato, que foi lido, achado conforme e assinado pela comissão eleitoral e presidente da assembleia, o qual será levado para o cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas para que se efetivem os necessários efeitos legais.

Maceió/AL, 25 de janeiro de 2021

COMISSÃO ELEITORAL:

1º OFÍCIO

Presidente: Plynio de Freitas Gonçalves Carneiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 913347 SSP/AL, inscrito no CPF: 679.238.444-53, residente à Rua Prof. Rua Professor José da Silveira Camerino, 1065, Pinheiro, CEP: 57.057-250 – Maceió/AL.

1º OFÍCIO

Secretário: Hitalo Sergio Ferreira Lessa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 2001006031301 SSP/AL, inscrita no CPF: 228.439.144-34, residente na Av. Muniz Falcão, 213, Barro Duro, CEP: 57045-000 – Maceió/AL.

1º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2022-060342

Assentado por assinatura em firma de:
PLYNIO DE FREITAS GONCALVES CARNEIRO
HITALO SERGIO FERREIRA LESSA

Em Testemunho de validade: MACEIÓ - AL - 28/05/2022 10:09:24

SELO DIGITAL: ACT50093-KX01, ACT50094-G06P

Confira os dados no site: <https://selodigital.tst.jus.br>

CELSON SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR

Rua Dr. Luiz Fontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.030-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (32) 3223-2663 / 3221-5299



Protocolo nº 6431902 de 22/06/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6431902 em 22/06/2022 e averbado no registro primitivo nº 6401982 deste CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL. Assinado digitalmente por LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO - Oficial de Registro.

Registro Nº
6431902
22/06/2022

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 89,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,71	R\$ 96,63

INSTITUTO BRUNA FARIAS

CNPJ: 27.613.362/0001-04

Sede: à Av. Engenheiro Mário de Gusmão, 988, sala 318 B, ed. Empresarial Record Office, Ponta Verde, Maceió/AL - CEP: 57035-000.

LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE - Realizada no dia 25 de janeiro de 2021.

1. Marjany Chaves Brandão Oliveira
2. Camilla Helle de Omena Santana
3. Raquel Helle de Omena
4. Stela Helle Brandão
5. Joseildo Faria de Sousa
6. Maria Aparecida dos Santos Oliveira
7. Anderson Mota
8. Talino de Lima Norais
9. Daniel L.A. de Sousa
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____
21. _____
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____
26. _____
27. _____
28. _____
29. _____
30. _____

Documento assinado eletronicamente por TAYSE ROQUE DA SILVA Mat. 953325-7 em 21/09/2022 às 13:25:32 e MARIA TANIA DE ALMEIDA SOUZA Mat. 958390-4 em 21/09/2022 às 14:30:27

Registro Nº

6431902

22/06/2022

Protocolo nº 6431902 de 22/06/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6431902 em 22/06/2022 e averbado no registro primitivo nº 6401982 deste CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL. Assinado digitalmente por LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 89,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,71	R\$ 96,63

INSTITUTO BRUNA FARIAS

CNPJ: 27.613.362/0001-04

Sede: à Av. Engenheiro Mário de Gusmão, 988, sala 318 B, ed. Empresarial Record Office, Ponta Verde, Maceió/AL – CEP: 57035-000

TERMO DE POSSE

Aos 25 dias do mês de janeiro de 2021, às 15h30, na sede do **INSTITUTO BRUNA FARIAS**, inscrito no CNPJ: 27.613.362/0001-04, situado à Av. Engenheiro Mário de Gusmão, 988, sala 318 B, (ed. Empresarial Record Office), Ponta Verde, Maceió/AL – CEP: 57035-000, Em ato contínuo, o Presidente da Comissão eleitoral dar posse aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos na Assembleia Geral realizada no dia 25 de janeiro de 2021, em obediência aos incisos II e III do artigo 32º do Estatuto Social para cumprirem o mandato de 4(quatro) anos, período compreendido em 26/01/2021 a 25/01/2025.

DIRETORIA EXECUTIVA a seguir: **Presidente: Anderson Machado dos Santos**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG: 48515817-6 SSP/SP, inscrito no CPF: 401.610.208-10, residente no Loteamento Rio Lagoa Mar, s/n, ap. 03, Lote 1/3 QD D, CEP: 57.230-000, Coruripe/AL; **Vice-Presidente: Maria Aparecida dos Santos Oliveira**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do RG: 770221 SSP/AL, inscrita no CPF: 540.291.044-87, residente à Rua do Oitizeiro, nº 75, Centro, CEP: 57244-000 - Jequiá da Praia/AL; **1º Secretário: Camilla Mello de Omena Santana**, brasileira, supervisora de vendas, casada, portadora do RG: 3104723-8 SESP/AL, inscrita no CPF: 073.292.484-79, residente no Condomínio Recanto das Orquídeas Rua C-129, Benedito Bentes, CEP: 57084-156 – Maceió/AL; **2º Secretário: Joseildo Farias da Silva**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG: 714253 SSP/AL, inscrito no CPF: 520.932.474-53, residente no Conjunto Jardim Royal, QD T, Módulo O, nº 83, Cidade Universitária, Maceió/AL; **1º Tesoureiro: Fabricio de Lima Novais**, brasileiro, casado, contador, portador do RG: 1.979866 SEDS/AL, inscrito no CPF: 041.852.914-00, residente à Rua Clístenes de Miranda Pinto, 10, Cj Bradesco, ed. Amapá, ap. 202, Centro, CEP: 57.020-555, Maceió/AL; **2º Tesoureiro: David Lume Araújo de Freitas**, brasileiro, casado, superior completo, assistente financeiro, portador do RG: 44.174.798-X SSP/SP, inscrito no CPF: 360.039.148-82, residente à Rua Benedito Mascarenhas, nº 410, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, CEP 57130-000,

CONSELHO FISCAL: Ithayany Chaves Brandão Oliveira, brasileira, autônoma, casada, ensino médio completo, portadora do RG: 3345363-2 SESP/AL, inscrita no CPF: 094.435.264-25, residente no Condomínio Recanto das Orquídeas Rua E, 301, Benedito Bentes, CEP: 57084-156 – Maceió/AL; **Ludmilla Mello de Omena**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG: 4046883-6 SESP/AL, inscrita no CPF: 128.789.554-98, residente à Rua do Quadro, nº 166, Tabuleiro do Martins, CEP: 57061-120 – Maceió/AL; **Italo Chaves Brandão**, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG: 34132759 SEDS/AL, inscrito no CPF: 123.024.854-40, residente na Rua das Orquídeas, Benedito Bentes 2, Q 20, nº 13, CEP: 57085-065 – Maceió/AL. Depois de empossados os Conselheiros e Diretores prestaram o compromisso de respeitar o exercício do mandato e o estatuto social, em seguida o Presidente Eleito agradece a todos a confiança nele depositada, em seguida discorreu sobre o papel da entidade e como os gestores eleitos poderão contribuir para o desenvolvimento social em prol de uma melhor qualidade de vida dos associados e beneficiários. Afirmou que estará à frente das conquistas junto aos órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Instituições

Protocolo nº 6431902 de 22/06/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicação e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6431902 em 22/06/2022 e averbado no registro primitivo nº 6401982 deste CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL. Assinado digitalmente por LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 89,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,71	R\$ 96,63

INSTITUTO BRUNA FARIAS

CNPJ: 27.613.362/0001-04

Sede: à Av. Engenheiro Mário de Gusmão, 988, sala 318 B, ed. Empresarial Record Office, Ponta Verde, Maceió/AL – CEP: 57035-000

Privadas. Logo após agradece aos presentes e encerra os trabalhos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito por todos empossados.

Maceió/AL, 25 de janeiro de 2021.

Anderson Machado

1º OFÍCIO

Presidente: Anderson Machado dos Santos, RG: 48515817-6 SSP/SP, CPF: 401.610.208-10, residente no Lot. Rio Lagoa Mar, s/n, ap. 03, Lote 1/3 QD D, CEP: 57.230-000, Coruripe/AL;

Maria Aparecida dos Santos Oliveira

Vice-Presidente: Maria Aparecida dos Santos Oliveira, RG: 770221 SSP/AL, CPF: 540.291.044-87, residente à Rua do Oitizeiro 75, Centro, CEP: 57244-000 - Jequiá da Praia/AL;

7º DISTRITO

Camilla Mello de Omena Santana

Secretário: Camilla Mello de Omena Santana, RG: 3104723-8 SESP/AL, CPF: 073.292.484-79, residente no Cond. Recanto das Orquídeas, à Rua C-129, Benedito Bentes, CEP: 57084-156 – Maceió/AL;

Joseildo Farias da Silva

2º Secretário: Joseildo Farias da Silva, RG: 714253 SSP/AL, CPF: 520.932.74-53, residente no Conjunto Jardim Royal, QD T, Módulo O, nº 83, Cidade Universitária, Maceió/AL;

Fabricio de Lima Novais

1º Tesoureiro: Fabricio de Lima Novais, RG: 1.979866 SEDS/AL, CPF: 041.852.914-00, residente à Rua Clístenes de Miranda Pinto, 10, Cj Bradesco, ed. Amapá, ap. 202, Centro, CEP: 57.020-555, Maceió/AL;

David L. de Freitas

2º Tesoureiro: David Lume Araújo de Freitas, RG: 44.174.798-X SSP/SP, CPF: 360.039.148-82, residente à Rua Benedito Mascarenhas, nº 410, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, CEP: 57130-000,

Ithayany Chaves Brandão Oliveira

Conselheiro Fiscal: Ithayany Chaves Brandão Oliveira, RG: 3345363-2 SESP/AL, CPF: 094.435.264-25, residente no Condomínio Recanto das Orquídeas Rua E, 301, Benedito Bentes, CEP: 57084-156 – Maceió/AL;

Ludmilla Mello de Omena

Conselheira Fiscal: Ludmilla Mello de Omena, RG: 4046883-6 SESP/AL, CPF: 128.789.554-98, residente à Rua do Quadro, nº 166, Tabuleiro do Martins, CEP: 57061-120 – Maceió/AL;

Italo Chaves Brandão

Conselheiro Fiscal: Italo Chaves Brandão, RG: 34132759 SEDS/AL, CPF: 123.024.854-40, residente na Rua das Orquídeas, Benedito Bentes 2, Q 20, nº 13, CEP: 57085-065 – Maceió/AL.

Protocolo nº 6431902 de 22/06/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6431902 em 22/06/2022 e averbado no registro primitivo nº 6401982 deste CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL. Assinado digitalmente por LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 89,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 2,85	RS 3,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,71	RS 96,63

FIRMA(S) RETR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REG. DE FIRMA Nº 2022 - 048992

Reconhecimento por semelhança a firma de: ANDERSON MACHADO DOS SANTOS

Em instrumento de vontade MACEIÓ - AL - 28/04/2022 09:27:45
SELO DIGITAL: ACR73257 - KZSS
Confira os dados em: <https://recondigital.tst.jus.br/> Total: R\$ 4,29



MARIA DE FÁTIMA DE MIRANDA - TUPES DE FARIAS - SUBSTITUA



Cartório de Notas e Registro de Imóveis de Alagoas
Selo Digital Azul
ACS47218-61LQ
28/04/2022 19:30

Confirme sua assinatura em: <https://recon.tst.jus.br/>

28 ABR 2022

Em instrumento de vontade

Livro de Notas e Registro de Imóveis

Matrícula de Imóvel

Matrícula de Pessoa Jurídica

Matrícula de Pessoa Física



Tabelionato de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Porteiro, 256 - Centro - Fone: (31) 3221-9081 Poder Judiciário - Estado de Alagoas



AC30388-4338 Confira em: <https://recon.tst.jus.br/>
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/assin. reconhecida a firma por semelhança de David Luma Araújo de Freitas, Joséildo Fortes da Silva
Obr. nº 46 Maceió/28/04/2022 09:30, em instrumento de vontade
Tribunal José Roberto Martins Barbosa, Escrivão-Autorizado
Márcio Carlos do Nascimento



Cartório de Notas e Registro de Imóveis de Alagoas
Selo Digital Azul
ACS47220-4179
28/04/2022 19:30

Confirme sua assinatura em: <https://recon.tst.jus.br/>

28 ABR 2022

Em instrumento de vontade

Livro de Notas e Registro de Imóveis

Matrícula de Imóvel

Matrícula de Pessoa Jurídica

Matrícula de Pessoa Física



Cartório de Notas, Civil e Tercos do 5º Ofício
Rua J. de Sousa, 68 - Fátima, Maceió, Alagoas - AL
Reconhecimento por semelhança a firma por semelhança de LUCIENEIA BELLO DE OLIVEIRA
Obr. Matrícula nº 118 de 2022
Em instrumento de vontade
Maceió, 28/04/2022 19:30

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento, de firma e distribuição
ACS3782-4287
Confira os dados em: <https://recon.tst.jus.br/>



1º Cartório de Casamentos e Notas de Óbito
Rua Eng. Roberto Gonçalves Mourão, 43 - Bessa
Reconhecimento por semelhança a firma e distribuição de FABRÍCIO DE LIMA NOVAIS / TATYRY CRIVEL BRANDÃO OLIVEIRA
Maceió, 28/04/2022 19:30
Amenda Anual - Caixa Notaria (Reconhecimento Autorizado)
Confirme sua assinatura em: <https://recon.tst.jus.br/>

Documento assinado eletronicamente por TAYSE ROQUE DA SILVA Mat. 953325-7 em 21/09/2022 às 13:25:32 e MARIA TANIA DE ALMEIDA SOUZA Mat. 958390-4 em 21/09/2022 às 14:30:27.

PROTOCOLO Nº 6431902 de 22/06/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6431902 em 22/06/2022 e averbado no registro primitivo nº 6401982 deste CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL. Assinado digitalmente por LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 89,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,71	R\$ 96,63

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA

REF: INSCRIÇÃO DE CHAPA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL – PLEITO 2021/2025.

Em atendimento às disposições do Capítulo VII, Art. 30 e seguintes do estatuto social, referente a Assembleia Geral de eleição, apuração e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal do INSTITUTO BRUNA FARIAS, inscrito no CNPJ sob nº 27.613.362/0001-04, com sede na Av. Engenheiro Mário de Gusmão, 988, sala 318 B, ed. Empresarial Record Office, Ponta Verde, Maceió/AL – CEP: 57035-000. Apresento a composição da chapa denominada: **LUTAR É PRECISO**, para concorrer ao pleito 2021/2025, mandato de 4 anos, encabeçada por mim, **Anderson Machado dos Santos**, bem como, dos demais diretores e conselheiros que fazem a chapa e de que satisfaz as condições de elegibilidade.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Anderson Machado dos Santos, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG: 48515817-6 SSP/SP, inscrito no CPF: 401.610.208-10, residente no Loteamento Rio Lagoa Mar, s/n, ap. 03, Lote 1/3 QD D, CEP: 57.230-000, Coruripe/AL;

Vice-Presidente: Maria Aparecida dos Santos Oliveira, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do RG: 770221 SSP/AL, inscrita no CPF: 540.291.044-87, residente à Rua do Oitizeiro, nº 75, Centro, CEP: 57244-000 - Jequiá da Praia/AL;

1º Secretário: Camilla Mello de Omena Santana, brasileira, casada, supervisora de vendas, portadora do RG: 3104723-8 SESP/AL, inscrita no CPF: 073.292.484-79, residente no Condomínio Recanto das Orquídeas Rua C-129, Benedito Bentes, CEP: 57084-156 – Maceió/AL;

2º Secretário: Joseildo Farias da Silva, brasileiro, casado, motorista, portador do RG: 714253 SSP/AL, inscrito no CPF: 520.932.474-53, residente no Conjunto Jardim Royal, QD T, Módulo O, nº 83, Cidade Universitária, Maceió/AL;

1º Tesoureiro: Fabrício de Lima Novais, brasileiro, casado, contador, portador do RG: 1.979866 SEDS/AL, inscrito no CPF: 041.852.914-00, residente à Rua Clístenes de Miranda Pinto, 10, Cj Bradesco, ed. Amapá, ap. 202, Centro, CEP: 57.020-555, Maceió/AL;

2º Tesoureiro: David Lume Araújo de Freitas, brasileiro, casado, assistente financeiro, portador do RG: 44.174.798-X SSP/SP, inscrito no CPF: 360.039.148-82, residente à Rua Benedito Mascarenhas, nº 410, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, CEP 57130-000.

CONSELHO FISCAL:

Ithayany Chaves Brandão Oliveira, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG: 3345363-2 SESP/AL, inscrita no CPF: 094.435.264-25, residente no Condomínio Recanto das Orquídeas Rua E, 301, Benedito Bentes, CEP: 57084-156 – Maceió/AL;

Ludmilla Mello de Omena, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG: 4046883-6 SESP/AL, inscrita no CPF: 128.789.554-98, residente à Rua do Quadro, nº 166, Tabuleiro do Martins, CEP: 57061-120 – Maceió/AL;

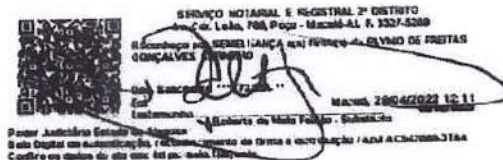
Italo Chaves Brandão, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG: 34132759 SEDS/AL, inscrito no CPF: 123.024.854-40, residente na Rua das Orquídeas, Benedito Bentes 2, Q 20, nº 13 CEP: 57085-065 – Maceió/AL.

Anderson Machado dos Santos
Anderson Machado dos Santos - Representante da chapa

1º OFÍCIO

Maceió/AL, 28 de dezembro de 2020

Presidente em exercício



Página
000011/000011

Registro Nº
6431902
22/06/2022

Protocolo nº 6431902 de 22/06/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6431902 em 22/06/2022 e averbado no registro primitivo nº 6401982 deste CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL. Assinado digitalmente por LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 89,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 2,85	RS 3,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,71	RS 96,63

FIRMA(S) RETRO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA nº 2022-049000

Assinado por: **ANDERSON MARINHO DOS SANTOS**
 Em Testemunho: Maceió - AL - 22/06/2022 11:22:53
SELO DIGITAL: ACR73480 - 8ERH
 Confira os dados do ato em <http://selodigital.tal.jus.br/> Total: RS:
 MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA

Documento assinado eletronicamente por TAYSE ROQUE DA SILVA Mat. 953325-7 em 21/09/2022 às 13:25:32 e MARIA TANIA DE ALMEIDA SOUZA Mat. 958390-4 em 21/09/2022 às 14:30:27.

INSTITUTO BRUNA FARIAS

CNPJ: 27.613.362/0001-04

RELAÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL DA ORGANIZAÇÃO

Função	Nome Completo	Estado Civil	Profissão	RG	CPF	Endereço Completo
Presidente	Anderson Machado dos Santos	Solteiro	Autônomo	48515817-6 SSP/SP	401.610.208-10	Loteamento Rio Lagoa Mar, S/N, AP. 03, Lote 1/3, QD D, CEP 57 230-000, Coruripe/AL
Vice-Presidente	Maria Aparecida dos Santos Oliveira	Divorciada	Funcionária Pública	770221 SSP/AL	540.291.044-87	Rua do Oltizeiro, Nº 75, Centro, CEP: 57244-000, Jequiá da Praia/AL
1º Secretário	Camilla Mello de Omena Santana	Casada	Supervisora de Vendas	3104723-8 SESP/AL	073.292.484-79	Condomínio Recanto das Orquídeas, Rua C-129, Benedito Bentes, CEP 57084-156, Maceió/AL
2º Secretário	Joseildo Farias da Silva	Casado	Motorista	714253 SSP/AL	520.932.474-53	Conjunto Jardim Royal, QD T, Módulo O, Nº 83, Cidade Universitária, CEP 57074422, Maceió/AL
1º Tesoureiro	Fabricao de Lima Novais	Casado	Contador	1.979866 SEDS/AL	041.852.914-00	Rua Clistenes de Miranda Pinto, 10, Cj Bradesco, Ed. Amapá, Ap. 202, Centro, CEP 57020-555, Maceió/AL
2º Tesoureiro	David Lume Araújo de Freitas	Casado	Assistente Financeiro	44.174.798-X SSP/SP	360.039.148-82	Rua Benedito Mascarenhas, Nº 410, Centro, CEP 57130-000, Santa Luzia do Norte/AL
Conselheiro Fiscal	Ithayany Chaves Brandão Oliveira	Casada	Autônoma	3345363-2 SESP/AL	094.435.264-25	Condomínio Recanto das Orquídeas, Rua E, 301, Benedito Bentes, CEP 57084-156, Maceió/AL
Conselheiro Fiscal	Ludmilla Mello de Omena	Solteira	Autônoma	4046883-6 SESP/AL	128.789.554-98	Rua do Quadro, Nº 166, Tabuleiro dos Martins, CEP 57061-120, Maceió/AL
Conselheiro Fiscal	Italo Chaves Brandão	Solteiro	Contador	34132759 SEDS/AL	123.024.854-40	Rua das Orquídeas, Benedito Bentes 2, Q. 20, Nº 13, CEP 57085-065, Maceió/AL



ID: 2177686

Documento assinado eletronicamente por TAYSE ROQUE DA SILVA Mat. 953325-7 em 21/09/2022 às 13:25:32 e MARIA TANIA DE ALMEIDA SOUZA Mat. 958390-4 em 21/09/2022 às 14:30:27.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.613.362/0001-04
Razão Social: INSTITUTO BRUNA FARIAS
Endereço: AV ENGENHEIRO MARIO DE GUSMAO 988 SL 318 LETRA B / PONTA VERDE
/ MACEIO / AL / 57035-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2022 a 07/10/2022

Certificação Número: 2022090801563153975307

Informação obtida em 12/09/2022 17:26:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 27.613.362/0001-04

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 11/11/2022

Emitida às 17:24:19 do dia 12/09/2022

Código de controle da certidão: 4B04-E45E-21CE-4A17

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO DA CERTIDÃO: 1218471/22-05	
Contribuinte INSTITUTO BRUNA FARIAS	CPF/CNPJ 27.613.362/0001-04
Endereço AVENIDA ENGENHEIRO MARIO DE GUSMAO, 988 - EDIF EMPRES RECORD OFFICESALA 318 LETRA B , BAIRRO PONTA VERDE, MACEIO/AL - CEP: 57.035-000	
<p>Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao CONTRIBUINTE , acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.</p> <p>MACEIÓ (MCZ), 12 de Setembro de 2022</p> <p>Válida até: 11/12/2022</p> <p>Código de autenticidade: 7A453BA84A51D24D</p> <p>A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/.</p> <p>Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão</p>	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRUNA FARIAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.613.362/0001-04
Certidão n°: 19925363/2022
Expedição: 24/06/2022, às 10:43:12
Validade: 21/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRUNA FARIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.613.362/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO BRUNA FARIAS
CNPJ: 27.613.362/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

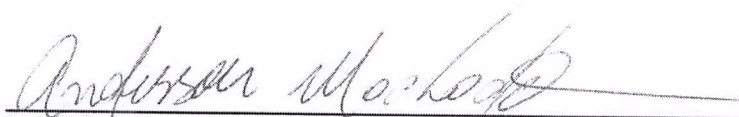
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:50 do dia 27/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2022.

Código de controle da certidão: **30A2.C0BE.8D2F.0C3A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

INSTITUTO BRUNA FARIAS, inscrita no CNPJ sob nº 27.613.326/0001-04, por intermédio de seu representante legal, Sr. ANDERSON MACHADO DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 48.515.817-6 Órgão expedidor SSP-SP e do C.P.F nº 401.610.208-10, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, assim como não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maceió, 19 de setembro de 2022.



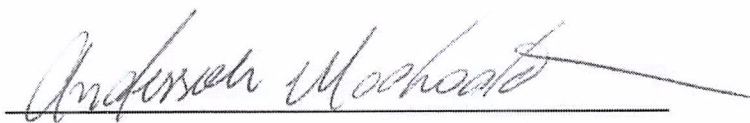
Anderson Machado dos Santos
Presidente

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaramos, para todos os fins de direito, que a empresa INSTITUTO BRUNA FARIAS, estabelecida na Av. Engenheiro Mario de Gusmão, 988, edf. Record Office, sala 318, Ponta Verde, Maceió-AL, CNPJ 27.613.326/0001-04, possui capacidade técnica e operacional para execução de atividades/projetos voltados a área de educação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Maceió, 19 de setembro de 2022.



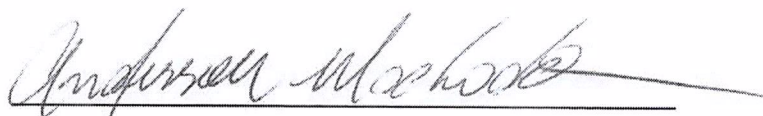
Anderson Machado dos Santos

Presidente

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, ANDERSON MACHADO DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 48.515.817-6 Órgão expedidor SSP-SP e do C.P.F nº 401.610.208-10, residente a rua Projeto 01, P03, Loteamento Lagoa Rio Mar, Coruripe – AL, CEP 57230-000, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que todas as informações prestadas a fim de inscrição no credenciamento nº 03-2022 SÃO VERDADEIRAS.**

Maceió, 19 de setembro de 2022.



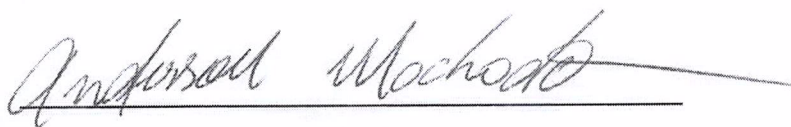
Anderson Machado dos Santos

Presidente

DECLARAÇÃO

Eu, ANDERSON MACHADO DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 48.515.817-6 Órgão expedidor SSP-SP e do C.P.F nº 401.610.208-10, residente a rua Projeto 01, P03, Loteamento Lagoa Rio Mar, Coruripe – AL, CEP 57230-000, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** não incidir nas hipóteses previstas no artigo 39 da lei nº 13.019/14.

Maceió, 19 de setembro de 2022.



Anderson Machado dos Santos

Presidente

DECLARAÇÃO

Eu, ANDERSON MACHADO DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 48.515.817-6 Órgão expedidor SSP-SP e do C.P.F nº 401.610.208-10, residente a rua Projeto 01, P03, Loteamento Lagoa Rio Mar, Coruripe – AL, CEP 57230-000, **DECLARO. SOB AS PENAS DA LEI**, ter ciência do Decreto Municipal nº 9.121 /21, quanto as vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos.

Maceió, 19 de setembro de 2022.




Anderson Machado dos Santos

Presidente

DECLARAÇÃO

Eu, ANDERSON MACHADO DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 48.515.817-6 Órgão expedidor SSP-SP e do C.P.F nº 401.610.208-10, residente a rua Projeto 01, P03, Loteamento Lagoa Rio Mar, Coruripe – AL, CEP 57230-000, **DECLARO**, concordar em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED pelo endereço eletrônico *institutobrunafarias.ibf@gmail.com*

Maceió, 19 de setembro de 2022.



Anderson Machado dos Santos

Presidente

DECLARAÇÃO

Eu, ANDERSON MACHADO DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 48.515.817-6 Órgão expedidor SSP-SP e do C.P.F nº 401.610.208-10, residente a rua Projeto 01, P03, Loteamento Lagoa Rio Mar, Coruripe – AL, CEP 57230-000, **DECLARO**, ter ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Maceió, 19 de setembro de 2022.



Anderson Machado dos Santos

Presidente



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL

Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Local de origem	SEMED / GABINETE		
Local de destino	SEMED / ASSESSORIA DIRETA		

DESPACHO

À ASSESSORIA TÉCNICA

Trata-se o presente processo do Credenciamento e Seleção das Organizações da Sociedade Civil, através da instituição da Comissão, portaria nº 143/2022, de 30 de março de 2022, alterada pela Portaria Nº 253/2022, de 03 de agosto de 2022.

Considerando as documentações anexadas pela Diretoria de Gestão Educacional, fls. 02-75, **AUTORIZO** o prosseguimento do pleito. Encaminhem-se os autos a **ASSESSORIA TÉCNICA**, para análise e parecer.

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

Secretário Municipal de Educação

Maceió/AL, 23 de setembro de 2022



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: ANH1021212022 e o Id do documento: 2190143



Documento assinado eletronicamente por JOSE DE BARROS LIMA NETO, SECRETARIO DE EDUCACAO - SEMED, matrícula 958187-1 em 23 de setembro de 2022 às 10:03:51



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL

Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Origem	SEMED / ASSESSORIA DIRETA		

TERMO DE JUNTADA

Em 26/09/2022-10:41, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Despacho.pdf

RG E CPF DOS DIRIGENTES - INSTITUTO BRUNA FARIAS.pdf

Comprovantes de Residência Dirigentes.pdf

Maceió/AL, 26 de setembro de 2022



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: XHI1021212022 e o Id do documento: 2199094



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO JATOBA REIS, ASSESSOR TECNICO - SEMED, matrícula 956340-7 em 26 de setembro de 2022 às 10:41:35



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA

DESPACHO

PROCESSO N° 6500.102121/2022

INTERESSADO: SEMED – GABINETE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS.

BREVE RELATO PROCESSUAL

Versam os autos sobre o procedimento de credenciamento e seleção de Organizações da Sociedade Civil, no presente caso, o INSTITUTO BRUNA FARIAS, com vistas a eventual e futura celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, nos moldes disciplinados no Edital SEMED 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, páginas 4 a 6, pautado pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Sendo assim, o INSTITUTO BRUNA FARIAS apresentou a documentação pertinente, conforme exigência da Lei 13.019/2014, bem como disciplinada no referido Edital, a qual passou a ser analisada pela Comissão de Credenciamento e Seleção, instituída pela portaria nº 143/2022, de 30 de março de 2022, alterada pela Portaria Nº 253/2022, de 03 de agosto de 2022, obtendo parecer positivo pelo prosseguimento do credenciamento, tendo em vista a esmerada apresentação dos documentos exigidos.

Destarte, o processo foi encaminhado para análise desta Assessoria Técnica.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA

Instrui o presente processo: **(1)** Parecer positivo da Comissão de Credenciamento e Seleção, fls. 03/07; **(2)** Portaria SEMED nº 282/2022 que institui a Comissão de Credenciamento e Seleção, fls. 08/09; **(3)** Requerimento do Instituto Bruna Faria solicitando credenciamento para parceria, fl. 11; **(4)** Estatuto Social, fls. 19/33; **(5)** Comprovante de Experiência fls. 34/49; **(6)** Cartão de CNP, fl. 50; **(7)** Ata do Estatuto Social, fls. 53/62; **(8)** Relação do Quadro de Dirigentes do Instituto, fl. 63; **(9)** Certidões de Regularidade, fls. 64/68; **(10)** Declaração que não emprega menor de idade, fl. 69; **(11)** Declaração de Capacidade Técnica e Operacional, fl. 70; **(12)** Declaração de Veracidade das Informações, fl. 71; **(13)** Declaração de que não incide nas vedações constantes do art. 39 da Lei 13.019/2014, fl. 72; **(14)** Declaração de Ciência do Decreto Municipal 9.121/2021, fl. 73; **(15)** Declaração Informação de E-mail Institucional, fl. 74; **(16)** Declaração de Observância a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, fl. 75; **(17)** Folha de Despacho do Gabinete com encaminhamento para análise por parte da Assessoria Técnica.

Em síntese, eis o relatório.

Registre-se, ainda, a juntada de documentação suplementar por parte do INSTITUTO BRUNA FARIAS, quais sejam: Comprovações de Residência, RG e CPF de todos os dirigentes da instituição, atendendo assim, mais uma exigência preconizada pela Lei 13.019/2014 e pelo Edital SEMED nº 03/2022;

Cumprido destacar, que a veracidade dos documentos apresentados nos autos é de inteira responsabilidade dos setores competentes, sobretudo da respectiva Comissão de Credenciamento e Seleção que, no tocante a documentação exigida, manifestou-se favoravelmente acerca do pleito, cabendo a esta Assessoria se basear, tão somente, nos documentos apresentados.

Estas, portanto, são as considerações desta Assessoria Técnica/SEMED acerca do procedimento proposto.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA

DAS CONCLUSÕES

Da análise acurada de todo procedimento realizado, não vislumbro nenhum impedimento para dar continuidade ao pleito, onde deverão ser realizadas as próximas etapas para conclusão do presente processo administrativo.

Diante do exposto, encaminhamos os autos ao gabinete do Senhor Secretário Municipal de Educação para tomar conhecimento do feito, motivação e ordenar o prosseguimento do feito, com a consequente chancela de credenciamento por meio da **emissão de Certificado de Credenciamento Educacional** e demais atos necessários para conclusão dos autos.

É o nosso entendimento. S.M.J.

Assessoria Técnica, 26 de setembro de 2022.

Leonardo Jatobá Reis
Assessoria Técnica
OAB/AL 11.146
Matrícula: 956340-7

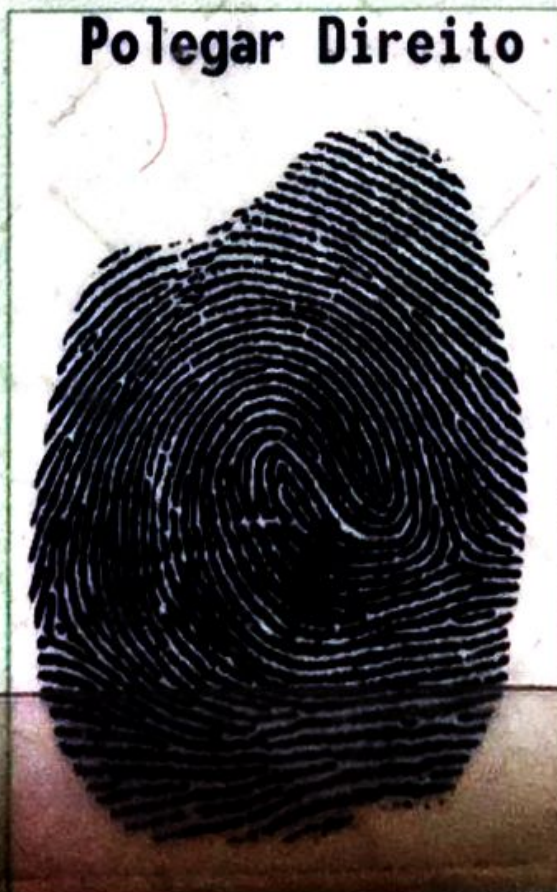


ID: 2199096

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO JATOBÁ REIS Mat. 956340-7 em 26/09/2022 às 10:42:48.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL - PO/AL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS



Polegar Direito

Laudmilla Melo de Oliveira

ASSINATURA-DO-TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONSORCIO MONTREAL THOMAS GREGO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4046883-6

DATA DE
EXPEDIÇÃO

10/10/2017

NOME

LUDMILLA MELLO DE OMENA

FILIAÇÃO

EGNALDO ALVES DE OMENA

MARIA DE FÁTIMA BONFIM DE MELLO OMENA

NATURALIDADE

MACEIÓ - AL

DATA DE NASCIMENTO

05/02/2001

DOC. ORIGEM

CERTD MASC 44951 FLS 224 LIV 52

MACEIÓ-AL

CPF

128.789.554-98

Maria Madalena

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
CHEFEIA ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2 VIA

P 325

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONSELHO NOROCCIDENTAL TRIBUTÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ANDERSON MACHADO DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
48515817 SSP/SP

CPF
401.610.208-10

DATA NASCIMENTO
01/06/1992

FILIAÇÃO
RONALDO CORREIA DOS SANTOS
CELIA MACHADO FONSECA DOS SANTOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05195505356

VALIDADE
28/10/2031

DATA DE HABILITAÇÃO
03/05/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2299613324

OBSERVAÇÕES

Anderson Machado

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
10/11/2021

Ernesto Mascellani Neto
Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

64541712447
SP007928252

SÃO PAULO
DENATRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
2299613324

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 073.292.484-79 DNI

REGISTRO GERAL 3104723-8 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/05/2021

REGISTRO CML CAMILLA MELLO DE OMENA SANTANA
CERT. CAS. Nº0056289 - LIV.00150 - FLS.189 - CARTORIO MACEIÓ - AL

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE

UF

POLEGAR DIRETO

NSI/ PIS/ PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

898002067186894

P 325



Jose Anizio de Amorim
JOSE ANIZIO DE AMORIM
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO JATOBA REIS Mat. 956340-7 em 26/09/2022 às 10:42:48

NOME

DAVID LUME ARAUJO DE FREITAS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
44174798 SSP SP

CPF DATA NASCIMENTO
360.039.148-82 24/06/1988

FILIAÇÃO
JOSE ARAUJO DE FREITAS
JACI DOS ANJOS FREITAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
[Grid] [Grid] AB

Nº REGISTRO
04979024107

VALIDADE
10/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
07/07/2010

OBSERVAÇÕES

A

David Lume Araujo de Freitas

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL
SANTA LUZIA DO NORTE, AL

DATA EMISSÃO
10/12/2018

Antonio Carlos Gouveia
Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR


01338114144
AL021789142

ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1753276113

PROIBIDO PLASTIFICAR
1753276113

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS		
Categoria CONTADOR	Nº Registro AL-007983/O-6	
Nome FABRICIO DE LIMA NOVAIS		
Nascimento 28/01/1982	Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade MACEIO-AL
 Assinatura do Profissional		


Filiação ESPEDITO PEREIRA DE NOVAES MARIA AMÁLIA DE LIMA NOVAIS		 Documento de Identificação 1979866 SDS-AL
CPF 041.852.914-00		
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.		
Data de Registro 17/01/2014	Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: 6C9FE4	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS	
	Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/04185291400/codigo/6C9FE4

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 10 de maio de 2022, às 15:20.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME: ITALO CHAVES BRANDAO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 34132759 SEDS AL

CPF: 123.024.854-40 DATA NASCIMENTO: 14/11/1997

FILIAÇÃO: LUCIANO VIEIRA BRANDAO
 DANIELLE CRISTHENNE CHAVES BRANDAO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 06580091069 VALIDADE: 22/11/2031 1ª HABILITAÇÃO: 11/03/2016

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Italo Chaves Brandão*

LOCAL: MACEIO, AL DATA EMISSÃO: 22/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 03813332413 AL026968002

ALAGOAS

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2231878780

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

VÁLIDA EM TODO O TF

ATORIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

3345363-2

DATA DE
EXPEDIÇÃO

21/03/2017

NOME

ITHAYANY CHAVES BRANDÃO OLIVEIRA

FILIAÇÃO

LUCIANO VIEIRA BRANDÃO

DANIELLE CRISTHENNE CHAVES BRANDÃO

NATURALIDADE

MACEIÓ - AL

DATA DE NASCIMENTO

06/01/1993

DOC ORIGEM

CERTD CAS 53091 FLS 291 LIV 139B

MACEIÓ - AL

CPR

094.435.264-25

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 302

2 VIA

LEI Nº 7.111

29/08/83

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PERÍCIA OFICIAL - POIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DELEI MARIO PEDRO DOS SANTOS



Polegar Direito

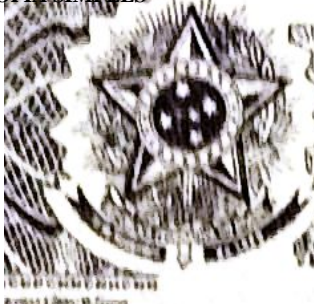


Shayamy chaus B. Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA

IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



O TERRITÓRIO NACIONAL
1566144590

NOME
JOSEILDO FARIAS DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
714253 SSP AL

CPF
520.932.474-53

DATA NASCIMENTO
02/06/1967

FILIAÇÃO
**JOSE ZEFERINO DA SILVA
FILHO
EDNALDA FARIAS DA SILVA**

PERMISSÃO
[Código]

ACC
[Código]

CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
00270269891

VALIDADE
08/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
16/10/1985

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PERÍCIA OFICIAL - POAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PPL - MÁRIO PEDRO DOS SANTOS



Polegar Direito



Maria Aparecida dos Santos Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REQUISIÇÃO
GERAL

770221

DATA DE
EXPEDIÇÃO

06/03/2018

NOME

MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA

RELACÃO

GERSON DE OLIVEIRA

MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS OLIVEIRA

NATURALIDADE

MACEIÓ - AL

DATA DE NASCIMENTO

08/10/1967

DOC. ORIGEM

CERTD CAS AVERB DIVORCIO 5951 FLS 45 LIV B17

6D OF MACEIÓ - AL

CPF

540.291.044-87

2 VIA

Paulo Roberto
RONEY PRESIDENTE DE ARLIDA NASCIMENTO
CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P 300

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63



COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA



Telefônica Brasil S/A
 Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,
 Ed. Eco Bemini
 Cidade Monções
 CEP: 04571-938 - São Paulo - SP
 CNPJ: 02.558.157/0001-62
 Insc Est: 106383949112
 http://www.vivo.com.br

Cadastro do Assinante

Nome: BGO FARIAS ME
 Endereço: ENG MARIO DE GUSMAO-988-COND GERAL RECORD-AN TERREO AO 7 988 - 57035-000 - MACEIO / AL
 Código do cliente: 8999 3016 4608 DV: 2
 Mês de referência: Agosto/2022
 Número da fatura: 1535802138-0 Tipo de cliente: Não residencial
 Número do telefone:
 Data de emissão: 01/08/2022
 Estado de instalação: Alagoas

15/08/2022
157,97

Descrição da sua fatura

	VALOR (R\$)
RESUMO	
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Internet + Serviços Digitais e Técnicos	151,48
VIVO Fibra 300 Mega Empresas (147)	
Serviços Digitais	
Total	151,48
Serviços Eventuais	
Ressarcimento por interrupção do serviço de internet	-0,24
Encargos (Juros/Multa)	6,73
Total	6,49
TOTAL GERAL A PAGAR	157,97

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg
 das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação	Junho	Julho	Agosto

Vivo Valoriza
 Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

Para informações detalhadas da sua fatura acesse o App Vivo. O detalhamento também está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não. Caso ainda tenha dúvidas, ligue para nossa Central de Relacionamento no 103 15 ou acesse www.vivo.com.br/faleconosco. Pessoas com necessidades especiais de fala e audição: 142.

Mensagem para você

Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e Juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32º da Resolução Anatel nº 426/2005; para SCM artigo 46º da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 488/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br. Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.

(147) PJ BL / 123 / Vivo Fibra 300 Mega Empresas

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente BGO FARIAS ME			Data de Vencimento 15/08/2022	Valor a Pagar (R\$) 157,97
Código do cliente 8999 3016 4608	Código para Cadastramento de Débito Automático 899930164608-2	Número da Fatura 1535802138-0	Pagar via Pix 	
84600000001 4 57970082089 0 99301646081 4 53580213899 5				



TIM S.A.
R.Prof Jose Silveira Carmerino,340
Pinheiro - Maceió - AL
CNPJ: 02.421.421/0015-17 - I.E.: 24097710-6
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

TIM BLACK

Página 1 de 2

R\$ 109,99

VENCIMENTO

12/09/2022

EMISSÃO: 19/08/2022

POSTAGEM: 29/08/2022

FATURA: 4784861708

CLIENTE: 1.313290043

CPF/CNPJ: 04185291400

ACESSO: 82 98131-0303

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00094108758174650001

FABRICIO DE LIMA NOVAIS

RUA CLISTENES DE MIRANDA PINTO, 10, CJ BRADESCO,EDF AMAPA,
AP 202
CENTRO
57020-555 - MACEIO - AL

IMPORTANTE PARA FABRICIO

RESUMO DA SUA CONTA DE 19/JUL A 18/AGO

Serviços TIM S.A.

VALOR



TIM Black A 3 0

R\$ 109,99



Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.

Av. Fernandes Lima, 3349 Gruta de Lourdes - Maceió - AL
CEP: 57.052-902 | Ins. Estadual: 24.007.177-8 | CNPJ: 12.272.084/0001-00

Conta de Energia Elétrica|Nota Fiscal|Série B

069907712

Nº da Fatura 0124130460622008 |CFOP:

Instalação 12413046

DAVID LUME ARAUJO DE FARIAS

R. BENEDITO MASCARENHAS,410
CENTRO 57130-000 SANTA LUZIA DO NORTE - AL
CPF: 360.039.148-82

Conta do mês
06/2022Vencimento
05/07/2022Conta Contrato
12413046

Para atendimento, informe este número

Dados da Instalação

Classificação: Residencial Pleno - MONOFÁSICO
Nº Parceiro de Negócio: 18736238 Tensão Nominal (V): 220 V
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1 Unidade de Leitura: SZ06B006
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONÔMIA Nº Medidor: E2092817
Fator de Potência: 0,00

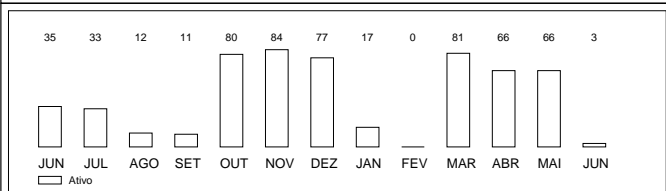
Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
08/06/2022	28/06/2022	12/07/2022

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde.Dias	Resolução Aneel
1,00	12/05/2022	09/06/2022	28	3033/22
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
ATIVO TOTAL	6.282	6.285	3 kWh	

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de calc	Alíquota	Valor
ICMS	27,45	17,0000%	4,67
PIS	22,78	0,2100%	0,05
COFINS	22,78	0,9800%	0,22

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição	
11,25	1,26	6,82	
Encargos Setoriais	Perda em Energia	Tributos	Outros
3,19	0,00	4,94	11,79

Período Fiscal: 08/06/2022

Reservado ao Fisco

69ED.1D64.CED8.8572.1671.9ED0.0B0D.DECF

Número do Programa Social

Informações para o cliente

Demonstrativo do Faturamento

FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR(R\$)
Consumo	30,00	0,915162	27,45
ITENS FINANCEIROS			
CIP - Ilum Pub Pref Munic			6,03
Multa Conta Anterior			1,62
Correção Monetária			2,29
Juros De Mora -Importe/Serviço			1,86

Total a pagar:

R\$ 39,25

Reaviso de vencimento

Níveis de Tensão Fornecido

Tensão Nominal/Volts	Faixa de valores para limites min e máx
220	202 a 231
380	350 a 399

As regras para a cobrança da CIP de cada município atendido encontram-se na área de acesso público do site da Equatorial Alagoas.

As informações sobre os atendimentos comerciais realizados para a sua Unidade Consumidora podem ser obtidas no site da Equatorial Alagoas.

As informações de apuração dos Indicadores de Continuidade e Limites Aplicáveis podem ser obtidas no site da Equatorial Alagoas:
www.equatorialenergia.com.br

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme a Lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima fatura.

Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a Equatorial Alagoas o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos e informações complementares encontram-se disponíveis para a consulta nas Agências de Atendimento e na área reservada ao consumidor no site da Equatorial Alagoas.

Central de Atendimento: 0800 082 0196 Atendimento gratuito 24h. www.equatorialenergia.com.br	Ouvidoria Equatorial Alagoas: 0800 721 0082 Ligações gratuitas de telefones fixo e móveis, de segunda a sexta, das 09h às 18h.	ARSAL-AL 0800 727 0167 Ligações gratuitas de telefones fixos	Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167. Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.
--	--	--	--

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 03373.381007 15303.083172 4 00000000003925

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

BENEFICIÁRIO
EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIB. DE ENERGIA S.A.INSTALAÇÃO
12413046REFERÊNCIA
06/2022DATA DOCUMENTO
08.06.2022NÚMERO DE REFERÊNCIA
0124130460622008ESPÉCIE DOCUMENTO
DMACEITE
NDATA PROCESSAMENTO
08.06.2022

USO DO BANCO

CARTEIRA
17ESPÉCIE MOEDA
R\$

QUANTIDADE

VALOR

VENCIMENTO

05.07.2022

AGÊNCIA/CÓDIGO/BENEFICIÁRIO

NOSSO NÚMERO

33733810015303083

(-) VALOR DOCUMENTO

39,25

(-) DESCONTO ABATIMENTO

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MULTA

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(-) VALOR COBRADO

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO

PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
DAVID LUME ARAUJO DE FARIAS 360.039.148-82
BENEDITO MASCARENHAS, 410 - CENTRO SANTA LUZIA DO NORTE - CEP: 57130-000 - AL



Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.

Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes | Maceió/AL
CEP: 57052-902
Insc. Estadual: 24007177-B - CNPJ: 12.272.084/0001-00

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1	GRUPO TENSAO: B	TIPO DE FORNECIMENTO: Monofasico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA	TENSAO NOMINAL: 220 V - MO	INSTALACAO: 12778460
CLASSIFICACAO: Residencial Pleno		UL/SEQ: MC090008-3830
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL		

Para atendimento, informe este número.

JOSEILDO FARIAS DA SILVA

R. DR JURACY PEREIRA 83 QD T LT 01 CJ JARDIM ROYAL CI
DADE UNIVERSITARIA CEP: 57072-040 MACEIO - AL
CPI: ***.932.47* **

Conta Contrato
12778460

Parceiro de Negócio
15449696

Conta mês
09/2022

Total a pagar
R\$ 28,83

Vencimento
01/10/2022



NOTA FISCAL N. 002082939 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 15/09/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
2722091227208400010066000020829392013212023
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao



DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE CORURIFE

Rua do Sol, 389-C Bairro Com. Tércio Wanderley CEP: 57230-000
 Coruripe/AL - Fone: (82) 3273-1717 - daesc.coruripe@hotmail.com
 CNPJ: 04.287.961/0001-80

FATURA MENSAL

ANDERSON MACHADO DOS SANTOS
 RUA PROJ. 01, AP 03 CEP: 57230-000
 LOT. LAGOA RIO MAR - CORURIFE
 Rota: 23 Quadra: Sequencia: 9999

Matrícula:
16371

Mês/Ano:
07/2022

Meses em Atraso

03/2022,

ESTA CONTA NÃO QUITA O DÉBITO ANTERIOR.

Tipo: Residencial	Média: 0	Hidrômetro:	Dt. Emissão: 30/08/2022	Resumo da Análise:	
DTL.: 30/08/2022	LAN.: 0	LAT.: 0	Consumo: 10	Análise bacteriológica da água Data da coleta: 29/07/2022	
Descrição			Valor		
Consumo de Água			30,00		
				Vencimento	Total a Pagar
				05/09/2022	30,00
Mensagem ao Cliente:				Historico de Pagamento	Historico de Consumo
ACESSE: WWW.DAESCCORURIFE.COM.BR					

Lagoa do Pau.....Torneira
 Parâmetros
 Cloro Residual Livre.....1,0
 Ferro Total.....Ausente
 Turbidez.....0,57
 pH.....6,10
 Odor.....0
 Coliformes Totais...Ausência em 100 mL
 Escherichia Coli...Ausência em 100 mL
 Conclusão.....Satisfatório

Autenticação Mecânica

82650000000-3 30001001202-3 20905010116-8 37107202201-0



ANDERSON MACHADO DOS SANTOS
 RUA PROJ. 01, AP 03

Loc.: CORURIFE

Ligação: 16371	Mês/Ano: 07/2022	Vencimento: 05/09/2022	Total a Pagar: 30,00
--------------------------	----------------------------	----------------------------------	--------------------------------



DEMONSTRATIVO MENSAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

BRK AMBIENTAL - REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A.
Av. Fernandes Lima, 679, sala 01-Farol, Maceió | AL - CEP 57057-450
CNPJ 39.580.673/0001-01 | Telefone para Atendimento 0800 771 0001
www.brkambiental.com.br

Nº CONTA 4126284

DADOS DO CONSUMIDOR
JAMERSON OLIVEIRA SANTANA
CPF: 095.***.***.##

CDC
137434-6

DATA DE VENCIMENTO
26/08/2022

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
CONDOMÍNIO RECANTO DAS ORQUIDEAS RUA E N. 301 -
BENEDITO BENTES, MACEIO - CEP 57084156
IDENTIFICAÇÃO: 84.0034.07.4008.0068.88

REFERÊNCIA
AGO/2022

TOTAL A PAGAR (R\$)
110,68

PREZADO(A) CONSUMIDOR(A)
Atenção! A partir de 09/2022, a sua fatura vai mudar. Ela estará de layout novo e com novas informações. Quer saber mais? Entre em contato pelo 0800 771 0001.

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO JATODA REIS mat. 956340-7 em 26/09/2022 às 10:44:13



Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.

Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lurdes | Maceió/AL
CEP: 57052-902
Insc. Estadual: 24007177-8 • CNPJ: 12.272.084/0001-00

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1	GRUPO TENSÃO: B	TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASIA	TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO	INSTALAÇÃO: 12483087
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno		UL/SEQ: MC090038-1200
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL		

CAMILLA MELLO DE OMENA

Para atendimento, informe este número.

R. DAS CANDIDAS 129 C RD RECAITO DAS ORQUIDEAS BENEDITO BENTES CEP: 57000-000 MACEIO -AL
CPF: ***.292.48*-**

Conta Contrato
12483087

Parceiro de Negócio
17771960

Conta mês
08/2022

Total a pagar
R\$ 159,92

Vencimento
28/08/2022



NOTA FISCAL N. 000631039 SERIE 000
DATA EMISSÃO: 16/08/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/ME31/Consulta>
Chave de acesso: **Página 102**



Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A.

Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lurdes | Maceió/AL
CEP: 57052-902
Insc. Estadual: 24007177-8 - CNPJ: 12.272.084/0001-00

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA
CLASSIFICACAO: Residencial Pleno
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL
GRUPO TENSAO: B
TENSAO NOMINAL: 220 V - MO

TIPO DE FORNECIMENTO:
Monofasico
INSTALACAO: 9176420
UL/SEQ: JE12B003-20

MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA

R. DO OITIZEIRO 75 BECO DO ABELARDO CENTRO CEP: 5725
5-000 JEQUIA DA PRAIA -AL
CPF: ***.291.04*-**

Para atendimento,
Informe este número

Conta Contrato
9176420

Parceiro de Negócio
11193468

Conta mês
08/2022

Total a pagar
R\$ 38,44

Vencimento
01/09/2022

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Serie B:

Numero da Fatura: 0202208000870730 | CFOP:

Data de Emissao: 19/08/2022

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima leitura		
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/CONFINS	ICMS	Valor (R\$)
Custo de disponibilidade (kwh)	30	0,946333	0,750490	1,06	4,83	28,3

Itens Financeiros

Cip-Ilum Pub Prof Munic

Multa

Correcao Monetaria

Juros

9,4
0,5
0,0
0,0



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL

Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE JUNTADA

Em 26/09/2022-10:58, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

DESPACHO MOTIVADO CREDENCIAMENTO MACRO INSTITUTO BRUNA FARIAS.pdf

Maceió/AL, 26 de setembro de 2022



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: MQU1021212022 e o Id do documento: 2199499



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 26 de setembro de 2022 às 10:58:58



PROCESSO	6500/102121/2022
ASSUNTO	CRENCIAMENTO PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS

DESPACHO MOTIVADO

Cuida-se o feito de procedimento de credenciamento e seleção de Organizações da Sociedade Civil, no presente caso, o INSTITUTO BRUNA FARIAS, com vistas a eventual e futura celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, nos moldes disciplinados no Edital SEMED 03/2022, pautado pela Lei 13.019/2014.

Impende destacar, que o INSTITUTO BRUNA FARIAS apresentou a documentação necessária, conforme exigência da Lei 13.019/2014, bem como disciplinada no referido Edital, a qual passou a ser analisada pela Comissão de Credenciamento e Seleção, instituída pela portaria nº 143/2022, de 30 de março de 2022, alterada pela Portaria Nº 253/2022, de 03 de agosto de 2022, obtendo parecer positivo pelo prosseguimento do credenciamento, tendo em vista a esmerada apresentação dos documentos exigidos.

Ainda, consta dos autos, Despacho por parte da Assessoria Técnica desta SEMED, o qual asseverou a higidez do procedimento em tela e opinou pela realização das demais etapas até a conclusão do processo em tela.

Desta feita, **AUTORIZO** o pleito, nos moldes da legislação pertinente à matéria e já apontada.



Considerando que o presente processo já me chega devidamente instruído, **DETERMINO** o prosseguimento do feito, com a respectiva emissão do **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** do **INSTITUTO BRUNA FARIAS**, conforme Edital SEMED nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, páginas 4 a 6, bem como amparado na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Cumpra-se.

Providências necessárias.

Maceió/AL, 26 de setembro de 2022.

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
Secretário Municipal de Educação



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL

Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE JUNTADA

Em 26/09/2022-11:40, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL - INSTITUTO BRUNA FARIAS.pdf

Maceió/AL, 26 de setembro de 2022



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: ETF1021212022 e o Id do documento: 2200383



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 26 de setembro de 2022 às 11:40:33



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Certificado de Credenciamento Educacional

O Secretário de Educação, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, **CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** à entidade com atuação na área da de educação, identificada, a seguir: **INSTITUTO BRUNA FARIAS**, inscrita sob CNPJ nº27.613.326/0001-04, com sede na Av. Engenheiro Mario de Gusmão, nº 988, bairro Ponta Verde, Maceió – Alagoas.

O presente certificado tem validade até 26/09/2023, condicionada à manutenção das condições de credenciamento estabelecidas em no referido Edital durante todo o período de vigência.

Maceió, 26 de Setembro de 2022.

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
Secretário Municipal de Educação



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL

Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Local de origem	SEMED / GABINETE		
Local de destino	SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		

DESPACHO

À DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

De ordem do Secretário, considerando o **AUTORIZO** constante no despacho motivado de fls. 105-106, bem como o Certificado de Credenciamento Educacional à entidade com atuação na área de educação: **INSTITUTO BRUNA FARIAS**, fl. 108, retornem-se os autos à **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, para conhecimento, sugerindo posterior arquivamento dos autos.

Carlos Antônio Moura Arraes

Chefia de Gabinete - SEMED/Maceió

Portaria nº 0172 de 28/04/2022

Maceió/AL, 26 de setembro de 2022



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: ZMX1021212022 e o Id do documento: 2202145



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA ARRAES, ASSESSOR TECNICO - SEMED, matrícula 954657-0 em 26 de setembro de 2022 às 13:47:31



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL

Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Local de origem	SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		
Local de destino	SEMED / COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL		

DESPACHO

Considerando o Despacho emitido pelo Gabinete do Secretário - fl.109, encaminham-se os autos a essa Coordenadoria / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, que dispõe sobre a emissão do Certificado de Credenciamento Educacional, do INSTITUTO BRUNA FARIAS - fl.108, para conhecimento e posterior arquivamento do Processo.

Maria Tânia de Almeida Souza

Diretora de Gestão Educacional

Maceió/AL, 27 de setembro de 2022



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: UEJ1021212022 e o Id do documento: 2207020



Documento assinado eletronicamente por MARIA TANIA DE ALMEIDA SOUZA, DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTAO EDUCACIONAL - SEMED, matrícula 958390-4 em 27 de setembro de 2022 às 11:41:42



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL

Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Local de origem	SEMED / COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Local de destino	SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		

DESPACHO

A(o) Senhor(a)

José de Barros Lima Neto

Secretário Municipal de Educação

SEMED / GABINETE

Diante do envio do Certificado de credenciamento Educacional, através do email institucional do INSTITUTO BRUNA FARIAS, sob o endereço eletrônico: institutobrunafarias.ibf@gmail.com. Conforme comprova a documentação anexa.

A Comissão de Credenciamento e Seleção das Organizações da Sociedade Civil (Portaria nº 0282/2022), solicita de Vossa Senhoria, o encaminhamento para publicação do Certificado de Credenciamento Educacional da entidade com atuação na área de educação, identificada como INSTITUTO BRUNA FARIAS, conforme Edital SEMED nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, páginas 4 a 6, bem como, amparado na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Maceió, 29 de Setembro de 2022

Tayse Roque da Silva

Portaria nº 0282/2022

Maceió/AL, 29 de setembro de 2022



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: ATC1021212022 e o Id do documento: 2227194



Documento assinado eletronicamente por TAYSE ROQUE DA SILVA, PROFESSOR -
EDUCACAO INFANTIL - SEMED, matrícula 953325-7 em 29 de setembro de 2022 às 15:35:42



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL

Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Origem	SEMED / COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL		

TERMO DE JUNTADA

Em 03/10/2022-10:38, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Gmail - Comissão de Credenciamento e Seleção das Organizações da Sociedade Civil.pdf

Maceió/AL, 03 de outubro de 2022



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: LYY1021212022 e o Id do documento: 2237916



Documento assinado eletronicamente por TAYSE ROQUE DA SILVA, PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL - SEMED, matrícula 953325-7 em 03 de outubro de 2022 às 10:38:44



Patrícia Gomes <oscs2022mcz@gmail.com> - ID: 2237917

Comissão de Credenciamento e Seleção das Organizações da Sociedade Civil

1 message

Patrícia Gomes <oscs2022mcz@gmail.com>
To: institutobrunafarias.ibf@gmail.com

Thu, Sep 29, 2022 at 10:03 AM

A Comissão de Credenciamento e Seleção das Organizações da Sociedade Civil (Portaria nº 0282/2022), vem por meio deste, comunicar que, conforme processo administrativo nº 6500/102121/2022, da Secretaria Municipal de Educação de Maceió, o INSTITUTO BRUNA FARIAS, obteve parecer Positivo pelo Prosseguimento do Credenciamento, Tendo em vista, a esmerada Apresentação dos Documentos exigidos.

Por favor, desconsiderar email anterior.

Segue em anexo, Certificado de Credenciamento.

Att,
Comissão de Credenciamento e Seleção das Organizações da Sociedade Civil
(Portaria nº 0282/2022)
SEMED/MACEIÓ
Tayse Roque



CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL - INSTITUTO BRUNA FARIAS.pdf
69K



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL

Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Local de origem	SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		
Local de destino	SEMED / GABINETE		

DESPACHO

Após ciência desta Diretoria e da Comissão, acerca da emissão do Certificado de Credenciamento Educacional do INSTITUTO BRUNA FARIAS, que foi comunicado sobre o fato, via email - fl.114 retornam-se os autos para publicação do referido Certificado, no DOM,, de acordo com o Edital SEMED nº 003/2022, publicado no DOM, de 24/08/2022, páginas 4 a 6, bem como, amparado na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.121/2021, conforme consta no Despacho emitido pela Comissão - fl.111.

Maria Tânia de Almeida Souza

Diretora de Gestão Educacional

Maceió/AL, 03 de outubro de 2022



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: HKM1021212022 e o Id do documento: 2240828



Documento assinado eletronicamente por MARIA TANIA DE ALMEIDA SOUZA, DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTAO EDUCACIONAL - SEMED, matrícula 958390-4 em 03 de outubro de 2022 às 14:58:13



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL

Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE JUNTADA

Em 04/10/2022-09:12, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Portaria nº - Certificado de Credenciamento Educacional Instituto Bruna Farias.pdf

Maceió/AL, 04 de outubro de 2022



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: WKY1021212022 e o Id do documento: 2243515



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 04 de outubro de 2022 às 09:12:28



**PORTARIA Nº , MACEIÓ/AL, DE OUTUBRO
DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
MACEIÓ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da
Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – CREDENCIAR O INSTITUTO BRUNA FARIAS,
CNPJ: 27.613.326/0001-04, com sede na Av. Engenheiro Mario
de Gusmão, nº 988, Edf. Record Office, sala 318, Ponta Verde,
Maceió – AL, com o CERTIFICADO DE
CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL, expedido pelo Sr.
Secretário Municipal de Educação, nos autos do processo
administrativo n.º 6500.102121.2022.

**Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
EDUCACIONAL é válido até 26/09/2023,** e habilita o
INSTITUTO BRUNA FARIAS para celebração de eventuais e
futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação -
SEMED, nos termos do Edital nº 03/2022, publicado no DOM
de 24/08/2022, do Decreto Municipal 9.121/2021 e da Lei
13.019/2014.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
no Diário Oficial do Município de Maceió/AL.

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

Secretário Municipal de Educação



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL

Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE JUNTADA

Em 05/10/2022-08:33, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Portaria nº 0323.pdf

Maceió/AL, 05 de outubro de 2022



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: PML1021212022 e o Id do documento: 2250753



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 05 de outubro de 2022 às 08:33:58



ID: 2250754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
EMBARGO - PROCESSO DE Nº. 03100.062925/2022.**

AUTUADO: NILTON LINS BUARQUE
CPF/CNPJ: 129.544.114-49
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE JARAGUA
NÚMERO: 281 BAIRRO: JARAGUÁ
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 135108
DEMAIS INFORMAÇÕES: QUADRA:12, LOTE:39.

EMBARGO

O **PRESENTE EMBARGO** originou-se da constatação pelo autuante, que o autuado infringiu o Artigo 637, Inciso I, da Lei Municipal de nº 5593 de 08/02/2007, ficando enquadrado no Artigo 638, Incisos I, II e III, da Lei Municipal de nº. 5.593 de 08/02/2007. Dessa forma ficam paralisados todos os serviços de construção até o final pronunciamento desta Diretoria de Fiscalização do Uso do Solo.

Dados da Notificação e Auto de Infração:

Nº de Notificação: 10605 - Região Administrativa: 01
Código do Fiscal: 64
Processo de Embargo: 3100.62925/2022
Anexo:
Representação de Embargo: 274/2022 – DFUS

Maceió/AL, 15 de agosto de 2022.

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente.

SEBASTIANA CHEILA BELARMINO DE MENDONÇA

Secretária Adjunta de Análise e Licenciamento

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora de Fiscalização do Uso do Solo

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9E2224E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
EMBARGO - PROCESSO DE Nº. 03100.075767/2022.**

AUTUADO: THAIS GLACE TAVARES LIMA DA SILVA
CPF/CNPJ: 010.561.914-06
ENDEREÇO: RUA PRF ERNANI DE FIGUEIREDO
MAGALHÃES
NÚMERO: 545 BAIRRO: CRUZ DAS ALMAS
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 124225
DEMAIS INFORMAÇÕES: LOTEAMENTO BELO
HORIZONTE, LOTE:121.

EMBARGO

O **PRESENTE EMBARGO** originou-se da constatação pelo autuante, que o autuado infringiu o Artigo 637, Inciso I, da Lei Municipal de nº 5593 de 08/02/2007, ficando enquadrado no Artigo 638, Incisos I, II e III, da Lei Municipal de nº. 5.593 de 08/02/2007. Dessa forma ficam paralisados todos os serviços de construção até o final pronunciamento desta Diretoria de Fiscalização do Uso do Solo.

Dados da Notificação e Auto de Infração:

Nº de Notificação: 10490 - Região Administrativa: 08
Código do Fiscal: 48
Processo de Embargo: 3100.75767/2022
Anexo:
Representação de Embargo: 257/2022 – DFUS

Maceió/AL, 01 de agosto de 2022.

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial Ambiente.

SEBASTIANA CHEILA BELARMINO DE MENDONÇA

Secretária Adjunta de Análise e Licenciamento

CAROLINA NEVES RODRIGUES

Diretora de Fiscalização do Uso do Solo

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FC3F7EB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PROCESSO
DE Nº. 03100.095646/2022.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET**, torna público que o interessado abaixo relacionado está **ISENTO** de Licenciamento Ambiental, uma vez que suas atividades não se enquadram na Lei Complementar nº. 140/2015:

PROCESSO	CNPJ	INTERESSADO
03100.095646/2022.	00.399.857/0015-21	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DE SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA “ MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI”

Maceió. AL, 28 de Setembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ TENÓRIO HOLANDA DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Meio Ambiente – SEDET

PEDRO VIEIRA DA SILVA

Secretário – SEDET

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:396B646F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0323/2022 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE
2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – CREDENCIAR O INSTITUTO BRUNA FARIAS, inscrito noCNPJ/MF sob o nº. 27.613.326/0001-04, com sede na Avenida Engenheiro Mário de Gusmão, nº. 988 - Sala 318 - Edifício Record Office - Bairro: Ponta Verde - Maceió/AL, com o **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL**, expedido pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SE, MED**, Sr. **JOSÉ DE BARROS LIMA NETO**, nos autos do**Processo Administrativo nº. 06500.0102121/2022.**

Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até 26/09/2023, e habilita o **INSTITUTO BRUNA FARIAS** para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, nos termos do Edital nº. 003/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM de 24/08/2022, do Decreto Municipal nº. 9.121/2021 e da Lei nº. 13.019/2014.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:48B07FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
SÚMULA DO 10º(DÉCIMO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE Nº. 0491/2012. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 06500.077298/2022.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.627/0001-75, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05, e a Sra. **LIDYA KELLENY XAVIER DE MIRANDA**, portadora do CPF/MF sob o nº. 013.875.204-40 e o Sr. **IRADEYVISON XAVIER DE MIRANDA**, portador do CPF/MF sob o nº. 013.875.154-46.

DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato de Locação de Imóvel de nº. 0491/2012**, pertencente a Srª. **LIDYA KELLENY XAVIER DE MIRANDA**, localizado no Conjunto Casa Forte, Quadra “A” - Lotes 7 e 8 - Bairro: Serraria – Maceió/AL, onde funciona a **ESCOLA MUNICIPAL MARIZETE CORREIA NUNES BRUNO**.

DO VALOR – O valor mensal do aluguel a ser pago pelo **LOCATÁRIO** ao **LOCADOR** é de **R\$ 8.021,80 (Oito mil, vinte e um reais e oitenta centavos)** mensais, totalizando **R\$ 96.261,60 (Noventa e seis mil, duzentos sessenta e um reais e sessenta centavos)**, ao final do Contrato de 12(doze) meses.

DAS DESPESAS – As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos do Fundo, através da dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA	DE	FONTE RECURSOS	DE
MANTER AS UNIDADES DE ENSINO E SEDE ADMINISTRATIVA – SEMED 12.368.0020.001.4011.0009	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	33 90 36 15 00	MDE 0.1.02.100000	

DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo terá vigência por 12(doze) meses, tendo seu início a partir do seu vencimento.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS – Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no **Contrato nº. 0491/2012**.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:065A32E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 06500.069997/2022.

RATIFICA a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO**, com endereço situado no Setor Comercial Sul, Q. 01 – Bloco L, Edifício Márcia, Sala 305, Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.718.288/0001-34, no valor total de **R\$ 11.970,00 (Onze mil, novecentos e setenta reais)**, referente ao pagamento de 15(quinze) inscrições para os servidores que participarão do XXVII Congresso Brasileiro de Nutrição – CONBRAN, no Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso, na cidade de Maceió - AL, nos dias **04 e 07 de Outubro de 2022**, conforme **Processo Administrativo nº. 06500.069997/2022**, de acordo com o art. 25, II, c/c art. 13, Inciso VI, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Maceió/AL, 30 de Agosto de 2022.

JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

*Reproduzido por Incorreção.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E30D3D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0602/2022 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE
2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no **PARECER PA/PGM nº. 453/2021**, exarado nos autos do **Processo Administrativo de nº. 05800.023771/2021**,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **GEANE MARINHO ROCHA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula de nº. 0940550-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe B/Padrão 02 para a Classe C/Padrão 01, com fundamento no Art. 20, da Lei nº. 4.974/2000. Com efeitos retroativos ao mês de Agosto/2022.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:645626C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0603/2022 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE
2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no **PARECER PA/PGM nº. 1317/2019**, exarado nos autos do **Processo Administrativo de nº. 03000.096724/2019**,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **WILLAMS OVERLAND FRANCISCO CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Psicólogo, sob a matrícula de nº. 0932316-3 pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a fim de progredir na carreira da Classe A/Padrão 04 para a Classe B/Padrão 02, com fundamento no Art. 9º, da Lei nº. 5.241/2002.

IVAN VASCONCELOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE .

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9BE25B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0604/2022 MACEIÓ/AL, 04 DE OUTUBRO DE
2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e incisos, com supedâneo no **PARECER PA/PGM nº. 365/2019**, exarado nos autos do **Processo Administrativo de nº. 05800.089310/2016**,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a progressão por titulação do(a) servidor(a) público(a) municipal, **ROSA VIRGINIA DE VASCONCELOS LOPES FERREIRA**, ocupante do cargo de Odontólogo, sob a matrícula de nº. 0943686-3 pertencente ao Quadro de Pessoal da



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL

Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Local de origem	SEMED / GABINETE		
Local de destino	SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		

DESPACHO

À DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

De ordem do Secretário, e após publicação da Portaria 0323, de 04 de Setembro de 2022, publicada no DOM do dia 05/10/2022, retornem-se os autos à **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, para que dê ciência ao **INSTITUTO BRUNA FARIAS** da referida publicação, sugerindo posterior arquivamento dos autos.

Carlos Antônio Moura Arraes

Chefia de Gabinete - SEMED/Maceió

Portaria nº 0172 de 28/04/2022

Maceió/AL, 05 de outubro de 2022



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: UQJ1021212022 e o Id do documento: 2251636



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA ARRAES, ASSESSOR TECNICO - SEMED, matrícula 954657-0 em 05 de outubro de 2022 às 09:54:20



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL

Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Local de origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Em 05 de outubro de 2022, declaro para os devidos fins, que foi enviado e-mail para cgei@semед.maceio.al.gov.br às 09:54:21 constando a relação dos últimos documentos incluídos no processo até a presente data:

termoJuntada-04/10/2022-09:12.pdf

Portaria nº - Certificado de Credenciamento Educacional Instituto Bruna Farias.pdf

termoJuntada-05/10/2022-08:33.pdf

Portaria nº 0323.pdf

DESPACHO - GABINETE/SEMED.pdf



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: CJQ1021212022 e o Id do documento: 2252012



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ANTONIO MOURA ARRAES, ASSESSOR TECNICO - SEMED, matrícula 954657-0 em 05 de outubro de 2022 às 09:54:21



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL

Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Local de origem	SEMED / DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL		
Local de destino	SEMED / COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL		

DESPACHO

Encaminham-se os autos à COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, para que dê ciência, ao INSTITUTO BRUNA FARIAS, da publicação da Portaria a 0323, de 04 de outubro de 2022, no DOM de 05/10/2022 - fl. 119, sugerindo posterior arquivamento dos autos, conforme consta no Despacho emitido pelo Gabinete do Secretário - fl.121.

Maria Tânia de Almeida Souza

Diretora de Gestão Educacional

Maceió/AL, 05 de outubro de 2022



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: JLQ1021212022 e o Id do documento: 2252507



Documento assinado eletronicamente por MARIA TANIA DE ALMEIDA SOUZA, DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTAO EDUCACIONAL - SEMED, matrícula 958390-4 em 05 de outubro de 2022 às 12:01:16



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL

Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Origem	SEMED / COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL		

TERMO DE JUNTADA

Em 20/10/2022-11:42, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Gmail - (no subject).pdf

Maceió/AL, 20 de outubro de 2022



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: QTR1021212022 e o Id do documento: 2340613



Documento assinado eletronicamente por TAYSE ROQUE DA SILVA, PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL - SEMED, matrícula 953325-7 em 20 de outubro de 2022 às 11:42:30



Patrícia Gomes <oscs2022mcz@gmail.com>

ID: 2340614

(no subject)

1 message

Patrícia Gomes <oscs2022mcz@gmail.com>

Thu, Oct 20, 2022 at 11:25 AM

To: institutobrunafarias.ibf@gmail.com

A Comissão de Credenciamento e Seleção das Organizações da Sociedade Civil (Portaria nº 0282/2022), vem por meio deste, informar a publicação da **Portaria 0323, de 04 de Setembro de 2022**, publicada no DOM do dia 05/10/2022, a qual, habilita o Instituto Bruna Farias para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Segue em anexo, Portaria 0323, publicada no DOM 05/10/22.


Att,

Comissão de Credenciamento e Seleção das Organizações da Sociedade Civil

(Portaria nº 0282/2022)

SEMED/MACEIÓ

Tayse Roque

 **Portaria nº 0323 Bruna Farias.pdf**
248K

Documento assinado eletronicamente por TAYSE ROQUE DA SILVA Mat. 953325-7 em 20/10/2022 às 11:42:30.



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL

Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Local de origem	SEMED / COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL		

TERMO DE ARQUIVAMENTO PROCESSUAL

Em 20/10/2022, certifico, para os devidos fins, que foi solicitado o arquivamento do processo supra, bem como que a parte interessada foi formalmente notificada, através de correspondência eletrônica (e-mail), expedida automaticamente pelo presente sistema, nos termos do disposto no art. 25 da lei municipal nº 6987 de 11/05/2020, para ciência da integralidade dos atos processuais e eventual apresentação de recurso no prazo legal, sob pena de arquivamento do processo. O arquivamento do presente processo ocorrerá em razão da ausência de manifestação da parte interessada no prazo legal.

TAYSE ROQUE DA SILVA
PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL
953325-7



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: SVH1021212022 e o Id do documento: 2340673



Documento assinado eletronicamente por TAYSE ROQUE DA SILVA, PROFESSOR - EDUCACAO INFANTIL - SEMED, matrícula 953325-7 em 20 de outubro de 2022 às 11:44:44



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Local de origem	SEMED / COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL		

TERMO DE DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Em 18/09/2023, certifico, para os devidos fins, que o presente processo foi desarquivado.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: KIT1021212022 e o Id do documento: 4386449



Documento assinado eletronicamente por MARIA ANGELA PEREIRA DA SILVA, CPF 145.044.484-91 em 18 de setembro de 2023 às 14:46:27



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Local de origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		
Local de destino	SEMED / GABINETE		

DESPACHO

PARECER Nº 04/2023

Trata-se o presente Parecer, de prorrogação do prazo de validade do Certificado de Credenciamento Educacional no Edital nº 003/2022, concedido pela SEMED ao Instituto Bruna Farias, através da Portaria nº 0323/2022 Maceió/AL, página 119, publicada no DOM de 05 de outubro de 2022.

PARECER: Após análise dos documentos acostados aos autos do processo 6500.102121/2022, a Comissão de Credenciamento constatou que o Certificado de Credenciamento Educacional, página 08, possui validade de 1(um) ano, com vigência até 26/09/2023, o que diverge do disposto no Edital nº 003/2022, o qual dispõe em sua cláusula 9, item 9.2, “o credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por 2(dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital e legislação aplicável”.

Dessa forma, a Comissão de Credenciamento solicita a renovação do Certificado de Credenciamento Educacional, com publicação de uma nova portaria, renovando-se para o prazo de mais 1(um) ano, com vigência até 19/09/2024, podendo-se prorrogar por igual período de 2 (dois) anos, tendo em vista que o Instituto Bruna Farias mantém as condições de credenciamento até a presente data, conforme “checklist” acostado aos autos.

Nesse ínterim, entendemos pela renovação do Certificado. Assim, os autos deverão ser encaminhados ao GABINETE desta Secretaria, para providências.

Encaminha em anexo minutas da Portaria, do Certificado de Credenciamento Educacional e das Certidões atualizadas.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Portaria nº 269/2023 de 17/08/2023

Maria das Graças de Jesus Cavalcante
Matrícula nº 13888-6

Tayse Roque da Silva
Matrícula nº 9533257-1

Tatiana de Araújo Teles
Matrícula nº 937215-0

Aline Machado Nunes
Matrícula nº 966014-3-1

Isabella Lisboa da Câmara Sarmiento
Matrícula nº 965544-1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: HIB1021212022 e o Id do documento: 4393884



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 19 de setembro de 2023 às 12:34:51



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

TERMO DE JUNTADA

Em 19/09/2023-12:39, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

CHECKLIST.pdf

Maceió/AL, 19 de setembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: EIO1021212022 e o Id do documento: 4394156



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 19 de setembro de 2023 às 12:39:43



**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC'S)
CONFORME EDITAL SEMED 003/2023**

INSTITUIÇÃO: INSTITUTO BRUNA FARIAS

PROCESSO: 6500.102121/2022

DOCUMENTOS	CONFERÊNCIA
I. Requerimento de Credenciamento para Parceria, deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Educação;	fl 11
II. Estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento;	fls 19-33
III. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;	fls 40-49
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;	-
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;	-
c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;	-
d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;	fl 34-39
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;	-
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;	-
IV. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo;	fl 50
V. Ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente;	fls 15-18
VI. Relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);	Fl 63 fls 82-94
VII. Comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente;	fl 96
VIII. Certidões de regularidade da organização da sociedade civil	
a) Certidão Negativa Federal – Dívida Ativa da União (Ministério da Fazenda)	OK
b) Certidão de Tributos Estaduais (Estado de Alagoas)	OK
c) Certidão Negativa de Tributos Mercantis (Prefeitura Municipal)	OK
d) Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa)	OK
e) Certidão Negativa de Direitos Trabalhistas (Poder Judiciário)	OK
IX. Declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho	fl 69

noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;	
X. Declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução para realização das atividades propostas no Plano de Trabalho;	fl 70
XI. Declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações;	fl 71
XII. Declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14;	fl 72
XIII. Declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos;	fl 73
XIV. Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED;	fl 74
XV. Declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.	fl 75

Maceió, 19/09/2023.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Portaria nº 269/2023 de 17/08/2023.



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

TERMO DE JUNTADA

Em 19/09/2023-12:44, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

MINUTA CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL(1).pdf

Maceió/AL, 19 de setembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: ZOH1021212022 e o Id do documento: 4394234



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 19 de setembro de 2023 às 12:44:44



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Certificado de Credenciamento Educacional

A Secretária de Educação, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, **CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** à entidade com atuação na área de educação, identificada, a seguir: INSTITUTO BRUNA FARIAS, CNPJ nº 27.613.326/0001-04, com sede na Av. Engenheiro Mário de Gusmão, 988, Edf. Record Office Sala 318, Ponta Verde, Maceió Alagoas.

O presente certificado tem validade até 19/09/2024 condicionada à manutenção das condições de credenciamento estabelecidas no referido Edital durante todo o período de vigência.

Maceió/AL, 19 de setembro de 2023.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

TERMO DE JUNTADA

Em 19/09/2023-12:46, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

MINUTA PORTARIA.pdf

Maceió/AL, 19 de setembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: MVU1021212022 e o Id do documento: 4394273



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 19 de setembro de 2023 às 12:46:47



PORTARIA N° XXXX, MACEIÓ/AL, XX DE XXXX DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – CREDENCIAR o INSTITUTO BRUNA FARIAS inscrito sob CNPJ nº 27.613.326/0001-04 com sede na Av. Engenheiro Mário de Gusmão, 988, Edifício Record Office, Sala 318, Ponta Verde, Maceió/AL, com o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL, expedido pela Sra. Secretária Municipal de Educação, nos autos do processo administrativo n.º 6500.102121/2022.

Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até 19/09/2024, e habilita o INSTITUTO BRUNA FARIAS para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do **Edital n° 03/2022**, publicado no DOM de 03/08/2022, do Decreto Municipal 9.121/2021 e da Lei 13.019/2014.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió/AL.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

TERMO DE JUNTADA

Em 19/09/2023-12:48, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

CERTIDÕES ATUALIZADAS - INSTITUTO BRUNA FARIAS-.pdf

Maceió/AL, 19 de setembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: DIG1021212022 e o Id do documento: 4394297



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 19 de setembro de 2023 às 12:48:40



ID: 4394298

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 19/09/2023 às 12:49:02.

	ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.787.025/23-28
Contribuinte INSTITUTO BRUNA FARIAS	CPF/CNPJ 27.613.362/0001-04
Endereço AVENIDA ENGENHEIRO MARIO DE GUSMAO, 988 - EDIF EMPRES RECORD OFFICESALA 318 LETRA B , BAIRRO PONTA VERDE, MACEIO/AL - CEP: 57.035-000	
<p>Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao CONTRIBUINTE , acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.</p> <p>MACEIÓ (MCZ), 19 de Setembro de 2023</p> <p>Válida até: 18/12/2023</p> <p>Código de autenticidade: 32F5A916ABC448D4</p> <p>A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/.</p> <p>Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão</p>	



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 27.613.362/0001-04

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 17/11/2023

Emitida às 11:05:27 do dia 18/09/2023

Código de controle da certidão: 143C-2CF4-FA65-4FC3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO BRUNA FARIAS
CNPJ: 27.613.362/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:21:29 do dia 14/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2024.

Código de controle da certidão: **C06F.EE29.ADD8.A9DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRUNA FARIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.613.362/0001-04

Certidão nº: 49477073/2023

Expedição: 18/09/2023, às 10:58:12

Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRUNA FARIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.613.362/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Local de origem	SEMED / GABINETE		
Local de destino	SEMED / ASSESSORIA DIRETA		

DESPACHO

À ASSESSORIA JURÍDICA

Cuida-se o feito de procedimento de credenciamento e seleção de Organizações da Sociedade Civil, no presente caso, o INSTITUTO BRUNA FARIAS, com vistas a eventual e futura celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, nos moldes disciplinados no Edital SEMED 03/2022, pautado pela Lei 13.019/2014.

Considerando o PARECER Nº 04/2023, oriundo da COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, fl. 127, o qual solicita prorrogação do prazo de validade do Certificado de Credenciamento Educacional no Edital nº 003/2022 do referido Instituto, tendo em vista que possui validade de 1(um) ano, com vigência até 26/09/2023, o que diverge do disposto no Edital nº 003/2022, o qual dispõe em sua cláusula 9, item 9.2, *“o credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por 2(dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital e legislação aplicável”*.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à **ASSESSORIA JURÍDICA**, para análise e manifestação quanto ao prosseguimento do pleito.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA

Secretária Municipal de Educação

Maceió/AL, 19 de setembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: HOV1021212022 e o Id do documento: 4396647



Documento assinado eletronicamente por JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA, SECRETARIO (A) - SEMED, matrícula 963985-3 em 19 de setembro de 2023 às 16:40:36



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Origem	SEMED / ASSESSORIA DIRETA		

TERMO DE JUNTADA

Em 28/09/2023-09:50, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

DESPACHO - BRUNA FARIAS - CREDENCIAMENTO- proc 6500.102121.2022 atualizado.pdf

Maceió/AL, 28 de setembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: KKS1021212022 e o Id do documento: 4458784



Documento assinado eletronicamente por NATALIA FERNANDA FRAGOSO SIMPLICIO, ASSESSOR TECNICO I DA ASSESSORIA TECNICA - SEMED, matrícula 966022-4 em 28 de setembro de 2023 às 09:50:01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ASSESSORIA TÉCNICA**

PROCESSO	6500/102121/2022
INTERESSADO	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE
ASSUNTO	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS
DESTINO	GABINETE

DESPACHO

BREVE RELATO PROCESSUAL

Versam os autos sobre o procedimento de credenciamento de Organização da Sociedade Civil, no presente caso, **INSTITUTO BRUNA FARIAS**, CNPJ de nº 27.613.362/0001-04, com vistas a celebração de Credenciamento, nos moldes disciplinados no Edital SEMED nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, páginas 4 a 6, pautado pela Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Extrai-se do presente processo que já houve emissão de Certificado de Credenciamento Educacional no Edital nº 003/2022, concedido pela SEMED ao Instituto Bruna Farias, através da Portaria nº 0323/2022 Maceió/AL, fl. 119, publicada no DOM de 05 de outubro de 2022.

Considerando o PARECER Nº 04/2023, oriundo da COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, fl. 127, fora solicitado renovação do prazo de validade do Certificado de Credenciamento Educacional no Edital nº 003/2022 do referido Instituto, tendo em vista que possui validade de 1 (um) ano, com vigência até 26/09/2023, o que diverge do disposto no Edital nº 003/2022, o qual dispõe em sua cláusula 9, item 9.2: “o credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por **2(dois)** anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital e legislação aplicável”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ASSESSORIA TÉCNICA**

Destarte, o processo foi encaminhado para análise desta Assessoria Técnica.

Constam nos autos: **(1)** Requerimento Inicial da Diretoria de Gestão Educacional de recredenciamento, fl. 02; **(2)** Ofício nº 02/2022 com Check-List da Comissão de Credenciamento e Seleção antiga, fls. 04/07; **(3)** Portaria da Comissão antiga, fl. 08/09; **(4)** Requerimento Inicial do instituto, fl. 11; **(5)** Registro Civil de Pessoa Jurídica, fls. 12/13; **(6)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, fl. 14 e 50; **(7)** Ata de Assembléia, fls. 15/18 e 55/62; **(8)** Estatuto Social, fls. 19/33; **(9)** Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros, fls. 34/39; **(10)** Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, fls. 40/49; **(11)** Relação do Quadro Dirigente, fl. 63; **(12)** Certificado de Regularidade do FGTS, fls. 64 e 140; **(13)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, fls. 65 e 139; **(14)** Certidão Negativa Municipal, fls. 66 e 138; **(15)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. 67 e 141; **(16)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fl. 140; **(17)** Declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, fl. 69; **(18)** Declaração que possui capacidade técnica e operacional, fl. 70; **(19)** Declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações, fl. 71; **(20)** Declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14, fl. 72; **(21)** Declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, fl. 73; **(22)** Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED, fl. 74; **(23)** Declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, fl. 75; **(24)** Comprovantes de endereço da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ASSESSORIA TÉCNICA**

sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente, fls. 96/103; **(25)** Parecer nº 04/2023 com CheckList da nova Comissão de Credenciamento, fls. 127/131; **(26)** Minuta do Certificado de Credenciamento Educacional, fl. 133; **(27)** Minuta da Portaria, fl. 135.

Em síntese, eis o relatório.

Sendo assim, o **INSTITUTO BRUNA FARIAS**, apresentou a documentação pertinente, conforme exigência da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 9.121/2021, bem como disciplinada no referido Edital, a qual passou a ser analisada pela Comissão de Credenciamento, instituída pela portaria nº 0269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, obtendo parecer positivo pelo prosseguimento da renovação de credenciamento, fls. 127/131.

Cumpre destacar, que a veracidade dos documentos apresentados nos autos é de inteira responsabilidade dos setores competentes, sobretudo da respectiva Comissão de Credenciamento que, no tocante a documentação exigida, manifestou-se favoravelmente acerca do pleito.

Estas, portanto, são as considerações desta Assessoria Técnica/SEMED acerca do procedimento proposto.

CONCLUSÕES

Da análise acurada de todo procedimento realizado, não se vislumbra impedimento para dar continuidade ao pleito, em que deverão ser realizadas as próximas etapas para conclusão do presente processo administrativo. Ressalte-se, ainda, que a validade deste credenciamento está condicionada à completa regularidade fiscal atualizada.

Diante do exposto, encaminhamos os autos ao Gabinete da Senhora Secretária Municipal de Educação para tomar conhecimento, motivação e ordenar o prosseguimento do feito, com a consequente chancela da renovação de credenciamento por meio da **emissão de Certificado de Credenciamento Educacional** com validade de mais um ano, consoante preconiza o Edital nº 003/2022. **Ato contínuo, publique-se o referido CREDENCIAMENTO em Diário Oficial.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ASSESSORIA TÉCNICA**

Por fim, **encaminhem-se os autos a respectiva Comissão de Credenciamento**, instituída pela portaria nº. 0269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, para que tome conhecimento e dê ciência à entidade requerente acerca do credenciamento realizado.

É o nosso entendimento. S.M.J
Assessoria Técnica, 28 de setembro de 2023.

Natália Fernanda Fragoso Simplicio
Assessoria Técnica/Gabinete
Matrícula nº 966022-4

Alice Britto Gama de Lima
Resp. pela Assessoria Técnica /Gabinete
Matrícula 0966205-7



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE JUNTADA

Em 28/09/2023-11:17, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

MOTIVADO- BRUNA FARIAS- CREDENCIAMENTO CORRETO.pdf

Maceió/AL, 28 de setembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: NBR1021212022 e o Id do documento: 4461307



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 28 de setembro de 2023 às 11:17:27



PROCESSO Nº	6500/102121	2022
INTERESSADO	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE	
ASSUNTO	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS	
ÁREA DESTINATÁRIA	COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO	

DESPACHO MOTIVADO

Versam os autos sobre o procedimento de renovação de credenciamento de Organização da Sociedade Civil, no presente caso, **INSTITUTO BRUNA FARIAS**, CNPJ de nº 27.613.362/0001-04, com vistas a celebração de Credenciamento, nos moldes disciplinados no Edital SEMED nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, páginas 4 a 6, pautado pela Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Impende destacar que já houve emissão de Certificado de Credenciamento Educacional no Edital nº 003/2022, concedido pela SEMED ao Instituto Bruna Farias, através da Portaria nº 0323/2022 Maceió/AL, fl. 119, publicada no DOM de 05 de outubro de 2022.

Entretanto, conforme PARECER Nº 04/2023, oriundo da COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, fl. 127, o referido Certificado de Credenciamento foi emitido com a validade de 1 (um) ano, com vigência até 26/09/2023, por tal razão foi solicitada a renovação do prazo de validade do Certificado de Credenciamento Educacional no Edital nº 003/2022 do referido Instituto, por mais 1 (um) ano, em atendimento à cláusula 9, item 9.2 do edital.

Impende destacar, que o **INSTITUTO BRUNA FARIAS**, apresentou a documentação necessária, conforme exigência da Lei 13.019/2014, bem como



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
EDUCAÇÃO

disciplinada no referido Edital, a qual passou a ser analisada pela Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, obtendo parecer positivo pelo prosseguimento da renovação do credenciamento, tendo em vista a esmerada apresentação dos documentos exigidos.

Ainda, consta dos autos, Despacho por parte da Assessoria Técnica desta SEMED, o qual asseverou a rigidez do procedimento em tela e opinou pela realização das demais etapas até a conclusão do processo em tela.

Desta feita, **AUTORIZO** o pleito, nos moldes da legislação pertinente à matéria e já apontada.

Considerando que o presente processo já me chega devidamente instruído, **DETERMINO** o prosseguimento do feito, com a respectiva emissão do **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL do INSTITUTO BRUNA FARIAS**, conforme Edital SEMED nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, páginas 4 a 6, bem como amparado na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Ato contínuo, publique-se o referido **CREDENCIAMENTO** em Diário Oficial.

Por fim, **encaminhem-se os autos a respectiva Comissão de Credenciamento**, instituída pela Portaria nº 269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, para que tome conhecimento e dê ciência à entidade requerente interessada acerca do **CREDENCIAMENTO** ora realizado, sugerindo posterior arquivamento dos autos.

Cumpra-se.

Providências de praxe.

Assinado eletronicamente nesta data.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 963985-3



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE JUNTADA

Em 28/09/2023-11:22, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

INSTITUTO BRUNA FARIAS - CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL.pdf

Maceió/AL, 28 de setembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: DLM1021212022 e o Id do documento: 4461496



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 28 de setembro de 2023 às 11:22:31



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Certificado de Credenciamento Educacional

A Secretária de Educação, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, **CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** à entidade com atuação na área de educação, identificada, a seguir: **INSTITUTO BRUNA FARIAS**, CNPJ: 27.613.326/0001-04, com sede na Av. Engenheiro Mario de Gusmão, nº 988, Edf. Record Oficce, sala 318, Ponta Verde, Maceió – AL.

O presente certificado tem validade até 28/09/2024, condicionada à manutenção das condições de credenciamento estabelecidas em no referido Edital durante todo o período de vigência.

Maceió, 28 de Setembro de 2023.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE JUNTADA

Em 28/09/2023-11:29, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Portaria nº - Prorrogar Certificado de Credenciamento Educacional - INSTITUTO BRUNA FARIAS - Edital 003-2022.pdf

Maceió/AL, 28 de setembro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: KIW1021212022 e o Id do documento: 4461803



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 28 de setembro de 2023 às 11:29:59



PORTARIA Nº , MACEIÓ/AL, DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL do INSTITUTO BRUNA FARIAS, CNPJ: 27.613.326/0001-04, com sede na Av. Engenheiro Mario de Gusmão, nº 988, Edf. Record Oficce, sala 318, Ponta Verde, Maceió – AL, expedido nos autos do processo administrativo n.º 6500.102121.2022, e publicado na Portaria n.º 0323/2022, de 04 de outubro 2022, na edição do Diário Oficial do Município de Maceió do dia 05/10/2022.

Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até 28/09/2024, e habilita o **INSTITUTO BRUNA FARIAS** para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Edital n.º 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, do Decreto Municipal 9.121/2021 e da Lei 13.019/2014.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió/AL.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE JUNTADA

Em 02/10/2023-09:52, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

PORTARIA Nº. 0306-2023 - CERTIFICADO BRUNA FARIAS.pdf

Maceió/AL, 02 de outubro de 2023



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: FCE1021212022 e o Id do documento: 4476251



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 02 de outubro de 2023 às 09:52:02



II - proprietário: CENTRO MÉDICO HCOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. inscrita no CNPJ nº. 27.457.576/0001-39, com sede em Maceió/AL.

Art. 2º A desapropriação do prédio urbano referido no art. 1º deste Decreto se destina à implantação de hospital público do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A desapropriação a ser efetivada nos moldes deste Decreto de declaração de utilidade pública será suportada financeiramente por recursos do Orçamento Geral do Município, podendo, ainda, ser objeto de outras contrapartidas financeiras de terceiros.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município – PGM de Maceió incumbida de promover a desapropriação referida neste Decreto na forma da legislação em vigor, de modo consensual ou judicial, incorporando o imóvel expropriado ao patrimônio do Município de Maceió.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 27 de setembro de 2023.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B03A69D4

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5611 MACEIÓ/AL, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista a necessidade de conferir celeridade e eficiência na condução do **Processo Administrativo Eletrônico nº. 00100.100851/2023** de desapropriação da municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador-Geral do Município de Maceió, **Dr. JOÃO LUÍS LÔBO SILVA**, matrícula nº. **964066-5**, para representar o Município na escrituração e desapropriação do imóvel urbano descrito na matrícula nº. 178301 do Cartório do 1º Registro Geral de Imóveis de Maceió, de acordo com o **Decreto nº. 9.576 de 27 de setembro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E0DDFDEB

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5612 MACEIÓ/AL, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista a necessidade de conferir celeridade e eficiência na condução do **Processo Administrativo Eletrônico nº. 00100.100855/2023** de desapropriação da municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador-Geral do Município de Maceió, **Dr. JOÃO LUÍS LÔBO SILVA**, matrícula nº. **964066-5**, para representar o Município na escrituração e desapropriação do imóvel urbano descrito na matrícula nº. 121191 do Cartório do 1º Registro

Geral de Imóveis de Maceió, de acordo com o **Decreto nº. 9.576 de 27 de setembro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EDF40121

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0306/2023, MACEIÓ/AL, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL do INSTITUTO BRUNA FARIAS, CNPJ: 27.613.326/0001-04, com sede na Av. Engenheiro Mario de Gusmão, nº 988, Edf. Record Office, sala 318, Ponta Verde, Maceió – AL, expedido nos autos do processo administrativo nº 6500.102121.2022, e publicado na Portaria nº. 0323/2022, de 04 de outubro 2022, na edição do Diário Oficial do Município de Maceió do dia 05/10/2022.

Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até 28/09/2024, e habilita o **INSTITUTO BRUNA FARIAS** para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Edital nº 03/2022, publicado no DOEM de 24/08/2022, do Decreto Municipal nº. 9.121/2021 e da Lei nº. 13.019/2014.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió/AL.

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FD264173

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0307/2023 MACEIÓ/AL, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTABELECE O VALOR PER CAPTA PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES DA REDE PARCEIRA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO:**
- a Portaria nº 286, de 04 de setembro de 2023, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, que estabelece normas para a celebração e o acompanhamento de termos de colaboração entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, e **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**.

O Edital de Credenciamento nº 002, de 29 de setembro de 2023, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, que estabelece normas para o credenciamento de habilitação para futura celebração de termos de colaboração entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, e **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, com a finalidade de prestar serviços educacionais na área de Educação Infantil.

As justificativas apresentadas nos Processos Administrativos nº 6500/10829/2022 e 6500/107638/2022, aperfeiçoados através do Processo Administrativo nº 6500/94809/2023.



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Local de origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE ARQUIVAMENTO PROCESSUAL

Certifico, para os devidos fins, que diante da finalização de Credenciamento do INSTITUTO BRUNA FARIAS, no Edital 003/2022 desta SEMED, publicado em 29/09/2023, a Comissão de Credenciamento deu ciência a interessada através de correspondência eletrônica (e-mail) e conseqüentemente procede como o arquivamento de referido processo.

MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE
PROFESSOR II
13888-6



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: TQS1021212022 e o Id do documento: 4546520



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 10 de outubro de 2023 às 14:08:20



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Local de origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Em 20/09/2024, certifico, para os devidos fins, que o presente processo foi desarquivado.

MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE
PROFESSOR II
13888-6



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: ULQ1021212022 e o Id do documento: 6815789



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 20 de setembro de 2024 às 11:54:14



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

TERMO DE JUNTADA

Em 20/09/2024-14:48, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

RELATÓRIO DO PROJETO MARATONINHA DA EDUCAÇÃO - SEMED_compressed.pdf
TERMO DE COLABORAÇÃO - SEMED E INSTITUTO BRUNA FARIAS_compressed.pdf
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf
DECLARAÇÕES EM GERAL.pdf

Maceió/AL, 20 de setembro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: ISI1021212022 e o Id do documento: 6818789



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 20 de setembro de 2024 às 14:48:49



**DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL
COORDENADORIA GERAL DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES
SETOR DE DESPORTO ESCOLAR**

PROJETO III MARATONINHA DA EDUCAÇÃO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

1- PROPONENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ-SEMED
CNPJ 01.129.810/0001-05
E-mail: desporto@semed.maceio.al.gov.br
ENDEREÇO: Rua General Hermes, 1199 - Cambona – Maceió - Alagoas
TELEFONE: (82) 3312-5620 – ramal 8195 - SEMED
Comissão Organizadora: - Walkiria Simone Leite Ramalho - Albanir Paiva Lessa Lima - Alexandre Laranjeira Leite - Cláudia Rejane Cavalcante Lima - Gisela Maria Marinho Lamenha Apolinário - Madson Miguel Costa da Silva
Nome do titular ou responsável Legal do Proponente: Walkiria Simone Leite Ramalho
2- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título: III Maratoninha da Educação
Manifestação Educacional: Prática Desportiva
3- LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
Av. Sílvio Carlos Viana na Orla da Ponta Verde nas proximidades da Barraca Pedra Virada até o Totém “Maceió”
Tempo de Duração: 5h, de 7h às 12h.
4- PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO: ano 2023
EXECUÇÃO PREVISTO: 03 de DEZEMBRO de 2023
5- BREVE DESCRIÇÃO DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO
Publico Alvo: Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino com faixa etária de 7 a 14 anos. Qtd: 800 alunos

II - APRESENTAÇÃO

A saúde é uma questão de interesse mundial e local e a prática do desporto é uma das principais contribuintes para a qualidade de vida e conseqüente melhora da saúde da população.

A Secretaria Municipal de Educação/SEMED, realiza anualmente no mês de dezembro a **III MARATONINHA DA EDUCAÇÃO**, com a promoção de prática esportiva da modalidade: atletismo, com a participação de 800 estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Maceió, com faixa etária de 07 a 14 anos.

III - OBJETIVO GERAL

Oportunizar a prática esportiva aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Maceió, à participação em evento recreativo incentivando a prática saudável de atividade física, proporcionando e estimulando a socialização, promovendo a cidadania a inclusão social por meio do esporte.

IV- OBJETIVO ESPECÍFICO

- Oferecer atividades esportivas educacionais, estimulando os estudantes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;
- Fortalecer hábitos e valores que contribuam para a formação dos estudantes;
- Ofertar aos estudantes a vivência da prática desportiva em dimensões lúdicas, favorecendo o gosto pelo esporte, a socialização e integração;
- Desenvolver e revelar espírito competitivo e hábitos de convivência de grupo.

V- PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

1. Elaboração e Estruturação do Projeto;
 - 1.1. Entrada na documentação, abertura de processos, solicitações, ofícios e e-mail necessários para o encaminhamento do Projeto;
 - 1.2. Reunião com a equipe para planejamento e logística do Projeto;
2. Mapeamento de todas escolas que participarão do Projeto;
 - 2.1. Criação de link para inscrição de participação <https://forms.gle/5WyXNQx99MLjN2F2A>;
3. Reunião com os gestores das Escolas envolvidas;
4. Reunião final com toda equipe envolvida.

VI- METODOLOGIA

1. Instalações Físicas

Será desenvolvida as atividades em área livre, onde serão instalados os materiais necessários.

2. Recursos Humanos

Equipe do Setor Desporto Escolar, professores de Educação Física, responsáveis das Escolas Municipais, estagiários de Instituição de Ensino Superior e demais setores da SEMED envolvidos na ação.

3. Materiais necessários

Aparelhamento de som (caixa amplificadora, mesa de som, 2 microfones sem fio), 04 (quatro) tendas, 02 (dois) pórticos, grades de proteção (disciplinadores), 700 (setecentas) medalhas, 860 (oitocentos e sessenta) camisas, 800 (oitocentos) bonés, 05 (cinco) banheiros químicos, 10 (dez) conjuntos de mesas com 40 (quarenta) cadeiras, 01 (um) backdrop/banner, transporte escolar, água mineral, lanches, caixa térmica, animação Infantil.

4. Conteúdo e Horário

Corrida e brincadeiras interativas, lanches, premiação
Horário de 08h as 12h.

5. Avaliação do evento

Será realizada reunião de avaliação do evento com o Setor responsável e demais pares envolvidos.

6. Anexos

<https://maceio.al.gov.br/noticias/semed/2a-maratoninha-da-educacao-e-marcada-por-alto-desempenho-de-estudantes-torcidas-e-grande-emocao>

2ª Maratoninha da Educação é marcada por alto desempenho de estudantes, torcidas e grande emoção

Evento ocorreu neste domingo (04), na Rua Fechada

Jamerson Soares (estagiário)/Ascom Semed04/12/2022 às 15:14



Estudantes de 23 escolas estiveram presentes na Maratoninha da Educação, neste domingo (4). Foto: Daniel Marinho/Ascom Semed

Os mais de 800 estudantes de 23 creches e escolas municipais da rede de ensino de Maceió tiveram um dia de lazer e atividade física nesta tarde ensolarada e quente de domingo (04), na Avenida Sílvio Viana, mais popularmente conhecida como Rua Fechada. Parte da avenida foi preenchida por sorrisos, interação e grande emoção pelos pequenos que participaram da 2ª edição da Maratoninha da Educação.

Além dos participantes, também estavam presentes Marina Candia, empresária e primeira-dama de Maceió, junto com sua filha Maria Helena, que, mesmo tão pequena, vibrava com as outras crianças o sucesso da maratona; Rogério Lima, secretário adjunto da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a Tânia Almeida, diretora de Gestão Educacional da pasta, a Lívia Lima, coordenadora do setor de Programas e Projetos Suplementares, Walkíria Ramalho, chefe do setor do Desporto.

No primeiro momento houve um aquecimento acompanhado de músicas infantis, como a conhecida "cabeça, ombro, joelho e pé", em que todos os alunos de 7 a 14 anos participaram. As crianças estavam com uma grande expectativa nos olhos, atentos e já concentrados nos alongamentos que faziam no corpo. A atividade foi realizada por uma equipe do Instituto Bruna Farias.

Marina Candia estava no meio da multidão quando contou que ficou muito feliz ao receber o convite para participar do evento. Ela também disse que é a primeira vez que viu a intensa interação entre a comunidade, estudantes e Prefeitura de Maceió.

desse, apesar de ser uma competição eles estão interagindo. Eu torci muito por essas crianças para eles sentirem essa energia de que eles conseguem, que eles têm tudo para chegar no final e nunca desistir no caminho", revelou a diretora Emília Soares.

Maria de Jesus disse que chorou ao ver os seus alunos concorrendo à medalha. "A lágrima caiu quando vi eles participando da corrida. Geralmente eles só veem esse tipo de coisa na televisão, então essa oportunidade e acessibilidade me deixou emocionada", disse ela.

Para Elizabeth Freire, ações que tenham relação com atividade física estimulam o desenvolvimento do aluno tanto em casa quanto na escola. Ela contou que a escola trabalhou diversos esportes o ano inteiro.

"Trabalhamos essas temáticas com as crianças para despertar o gosto pela atividade física. Essa maratoninha é a culminância disso. É muito relevante que essa ação aconteça para que a gente possa desenvolver mais e mais essas capacidades nos estudantes. É importante que a escola esteja presente na vida deles".





alunos de 8 a 14 anos disputaram corridas de acordo com sua faixa etária. O prefeito JHC destacou a importância de incentivar a prática de atividades físicas nas escolas municipais.

Estudantes da rede municipal foram premiados em disputas da Maratoninha da Educação 2021.
Foto: Pedro Farias/Ascom Semed

“Fui na Ponta Verde conferir a primeira Maratoninha, uma ação da Prefeitura que reuniu mais de 500 crianças da nossa educação. A atividade visa dar aos alunos mais gosto pela prática de esportes e pela atenção à saúde. Foi uma oportunidade para que as crianças pudessem aprender enquanto se divertiam. Nossa cidade está abrindo as portas para uma nova geração de campeões”, expôs.



Entrega de medalhas, interação com personagens infantis, música e a presença da Biblioteca Volante da Secretaria Municipal de Educação (Semed), também fizeram parte da manhã dos participantes. Além disso, os alunos contaram com a entrega de lanche ao final das disputas, onde todos saíram premiados.

Fotos: Pedro Farias/Ascom Semed

O secretário de Educação, Elder Maia, ressaltou a importância de proporcionar um momento de diversão e incentivo à prática do exercício físico aos estudantes da rede municipal de ensino.

“Foi um dia lindo, com muito aprendizado e incentivo à prática do exercício físico. Além de promover, também, a interface comum entre educação, esporte e lazer para as nossas crianças da rede municipal”, disse.



O pequeno Everton Amaro falou sobre a participação na Maratoninha. Foto: Pâmela de Oliveira/Ascom Semed
A aluna Débora Riane disse ser sua primeira vez na disputa. Foto: Pedro Farias/Ascom Semed

O pequeno Everton Amaro, de 9 anos, aluno da Escola Municipal Professora Jarede Viana de Oliveira, falou sobre a alegria de participar da ação. “É muito legal vir pra praia, eu gostei muito de tudo aqui. Eu adorei participar da corrida e ganhar uma medalha, estou feliz”, afirmou.

Já a estudante do 5º ano da Escola Municipal Doutor Pompeu Sarmento, Débora Riane, falou animada sobre a experiência de participar pela primeira vez da Maratoninha. “Já tinha ouvido falar e sempre tive vontade de participar”, comentou.

Sandra Maria, professora de Educação Física, acompanhou os alunos durante a Maratoninha. Foto: Pedro Farias/Ascom Semed

Para Sandra Maria, professora de Educação Física da Escola Municipal Sérgio Luiz Pessoa Braga, a Maratoninha da Educação é muito mais do que um momento de incentivo à prática esportiva.

“A Maratoninha também é um momento de sociabilização e lazer para os estudantes. Alguns deles nunca tiveram a oportunidade de ver o mar e proporcionar este momento para eles tem sido muito especial”, concluiu.

Fotos: *Ascom Semed* Secom Maceió e Ascom Semed

**TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 037/2023**

PROCESSO N.º 6500.71553/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E O INSTITUTO BRUNA FARIAS DE MACEIÓ

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º, 12.200.135/0001-80, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 534 - Jaraguá, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ - SEMED**, inscrita no CNPJ sob 19.406.627/0001-75 com sede na Rua General Hermes, 1199 - Cambona, Maceió/AL., CEP 57017-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA**, brasileira, portadora do RG n.º 1122592 SSP/AL e do CPF: 925.583.054-68, residente e domiciliada no Condomínio Aldebaran Ômega, n.º 21, QD G, CEP: 57080-548, bairro Jardim Petrópolis, Maceió - AL., **ADMINISTRADORA PÚBLICA** da presente parceria, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**, e o **INSTITUTO BRUNA FARIAS**, credenciado para prestação de serviços, conforme edital de credenciamento n.º 03/2022, publicado no DOM de 24/08/2022 e Portaria de Prorrogação 0306/2023, publicada no DOM em 29/09/2023, inscrita no CNPJ N.º: 27.613.362/0001-04, com sede na Avenida Engenheiro Mario de Gusmão, edf. Empresarial Record Office, Sala 318, nesta Capital, representado, de acordo com o seu ato constitutivo, por seu Presidente **ANDERSON MACHADO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF de n.º 401.610.208-10 e RG n.º 48515817-6, órgão expedidor SSP/SP, doravante denominada **OSC**, observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo Decreto Municipal n.º 9.121, de 20 de maio de 2016, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Colaboração tem como escopo firmar parceria com organização da sociedade civil sem fins lucrativos, credenciada por esta SEMED, para a

1



2.1.6. Caberá à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com apoio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, **EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO** independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas, conforme exigido no art. 59 da Lei nº 13.019/14, da seguinte forma:

2.1.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Comissão de Monitoramento e Avaliação; o órgão de Controle Interno (Controladoria Geral do Município - CGM) poderá, subsidiariamente, realizar a análise da execução financeira da parceria.

2.1.7.1. Sem prejuízo da fiscalização da Administração Pública, deverá a execução da parceria ser acompanhada e fiscalizada pelos **Conselhos de Políticas Públicas** das áreas correspondentes de atuação, conforme previsto no art. 60, da Lei 13.019/14.

2.1.8. Caberá a SEMED, através do **GESTOR** da parceria **EMITIR PARECER CONCLUSIVO**, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de avaliação e a prestação de contas apresentada, que deverá concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;
- III - rejeição da prestação de contas e notificação para saneamento.

2.1.9. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, SERÁ NOTIFICADA A OSC e será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para sanar a irregularidade ou cumprir a determinada obrigação, nos termos do inciso II, art. 57 do Decreto Municipal 9.121/2021:

2.1.10. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, **não havendo o saneamento**, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

2.1.11. As parcelas a serem liberadas **FIÇARÃO RETIDAS** até o saneamento das impropriedades:



- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- c) quando a instituição deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas sancionadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

2.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- 2.2.1 manter escrituração contábil regular;
- 2.2.2 prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- 2.2.3 divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- 2.2.4 manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- 2.2.5 dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- 2.2.6 responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 2.2.7 responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



228. A OSC deverá executar o objeto do presente Termo de Colaboração conforme etapas do plano de trabalho, responsabilizando-se por todas as obrigações para garantir a execução total do objeto.
229. Compromete-se a movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica, em instituição financeira pública oficial, isenta de tarifa bancária na instituição financeira, nos termos do art. 29, do Decreto Municipal nº 9.121/21, casos excepcionais serão dirimidos junto Administração.
2210. Será de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento dos recursos financeiros recebidos, administrativamente e financeiramente, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, conforme previsto no inciso XIX, do art. 42, da Lei 13.019/14.
2211. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será, preferencialmente, REALIZADA MEDIANTE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, conforme previsto no art. 53, da Lei 13.019/14, excepcionalmente, poderá ser efetuado o pagamento por meio da emissão de cheque.
2212. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
2213. Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, obedecendo às regras previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.
2214. Não desviar, sob nenhum pretexto, o valor da transferência, sequer parte dela, para qualquer outro objetivo ou serviço que não o acima descrito.
2215. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão por, no mínimo, 10 (dez) anos após o encerramento do presente Termo de Colaboração.
- 2.2.16 **DIVULGAR À PREFEITURA DE MACEIÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** (em jornais, sites na internet, rádios, faixas, banner, outdoor e em entrevistas aos diversos meios de comunicação).



2.2.17 A Organização da Sociedade Civil deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas.

2.2.18 A OSC será responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive para realizar a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

31. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de **R\$ 119.158,20 (cento e dezesseis mil e cento e cinquenta e oito mil e vinte centavos)**, em parcela única.

32. A despesa decorrente da transferência acima indicado correrá por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120001 UNIDADE GESTORA: 12001 CREDOR:
27.613.362/0001-04 INSTITUTO BRUNA FARIAS SUBAÇÃO: 227609 PLANO DE
TRABALHO: 12.368.0020.2276.0009 AÇÃO: IMPLEMENTAR AÇÕES
EDUCACIONAIS COMPARTILHADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
FONTE DE RECURSO: 1.500.001001 - MDE ELEMENTO DE DESPESA:33.50.43
SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 GRUPO:015 - OCA VALOR: R\$119.158,20
(CENTO E DEZENOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE
CENTAVOS), em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA- DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A SEMED transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



III - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

IV - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

61 - O prazo de vigência será de 03 (três) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data de publicação do extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

62 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

63 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

64 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens público em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas dos recursos repassados obedecerá as normas da legislação em vigor e os procedimentos administrativos pertinentes da Lei n.º 13.019/14 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições.



8.2 - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER ENTREGUE PELA ENTIDADE - DIRETAMENTE NA SEMED, até o 30º dia posterior a data final de execução das metas, de acordo com Cronograma de Desembolso previsto na Cláusula Quarta e o prazo de vigência, momento em que será atestado o recebimento por um servidor previamente indicado.

8.3 - Caberá ao Secretário Municipal de Educação certificar ou não a execução do objeto do presente Termo de Colaboração através da emissão Parecer Conclusivo, por meio da análise da prestação de contas e do Relatório Técnico emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.4 - Posteriormente, deverá ser encaminhada a prestação de contas à Controle Interno do Município, para análise subsidiária da execução financeira, em até o máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do parecer conclusivo.

8.5 - A fim de possibilitar elementos que permitam ao gestor da parceria comprovar a regularidade referente ao cumprimento do objeto e a correta e regular aplicação dos recursos, nos termos do Plano de Trabalho, **DEVERÁ SER ENCAMINHADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:**

851 - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Dirigente indicado como responsável pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas, no Plano de Trabalho.

852 - Relatório de Execução do Objeto: relativo à execução física, trata-se da comprovação do cumprimento do Plano de Trabalho e atendimento aos objetivos e metas do Termo de Colaboração. Trata-se da apresentação de um relatório da parceria realizada, constando data, horário, local e tipo de atividades, comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, anexando-se documentos de comprovação tais como: listas de presenças e fichas de encaminhamentos dos órgãos públicos, fotos e vídeos, caso seja possível e viável.

853 Relatório ou Demonstrativo da Execução financeira, com descrição das receitas e das despesas efetivamente realizadas, assinado pelo representante legal e/ou contador responsável.

854 Extrato bancário da conta específica mantida pela entidade beneficiada, desde o recebimento da parcela do recurso até a última movimentação bancária, com a compensação de todas as transferências bancárias e dos cheques emitidos que serviram para pagamento das despesas que foram incluídas na prestação de contas.



855 - Apresentação dos comprovantes de transferências bancárias, excepcionalmente, poderá ser efetuado o pagamento por meio da emissão de cheque, ambos sujeitos a identificação do beneficiário final/credor da despesa.

856 - Documentos comprobatórios das despesas, devidamente quitados pelos credores (Nota Fiscal, Cupom Fiscal, Recibo de pagamento de Autônomo - RPA, Recibo de Aluguel, Recibo de Pagamento de Salário, Boletim, Fatura e Guias de recolhimento de encargos e impostos) seguem maiores instruções no item 8.6 logo abaixo.

857 - Comprovantes de depósitos bancários efetuados pela entidade beneficiada para custeio de despesas não permitidas pelo Termo de Colaboração como multas, juros, taxas bancárias ou ainda de depósitos para comprovação de devolução dos recursos que porventura não tenham sido aplicados até o fim do prazo de vigência ou, mesmo, restituições.

8.6 - Os documentos comprobatórios das despesas entregues pelos credores (Nota Fiscal, Cupom Fiscal, Recibo de pagamento de Autônomo - RPA, Recibo de Aluguel, Recibo de Pagamento de Salário, Boletim, Fatura e Guias de recolhimento de encargos e impostos), **deverão sempre ser emitidos em nome da OSC**, devendo constar as seguintes informações e aspectos:

- a) Nome do fornecedor ou prestador de serviço (Razão Social), além do número de inscrição no CNPJ e data emissão;
- b) Deverá ser emitido em nome da OSC como tomadora dos serviços ou contratante da despesa, além do número de inscrição no CNPJ e endereço completo desta;
- c) Deverá constar a descrição do tipo de despesa efetuada (serviço, aquisição, locação, recolhimento de encargos ou impostos etc.), valores unitários e totais e **PRINCIPALMENTE, o número do Termo de Colaboração, quando possível;**
- d) Certificação de recebimento de pagamento emitido pelo fornecedor ou prestador de serviço, ou seja, a efetivação da quitação da despesa.

8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III – quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo participe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

CLAUSULA DEZ – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A presente parceria poderá ser alterada, desde que não haja alteração do objeto, após respectivamente solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA ONZE – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



§1º - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DOZE - DOS BENS REMANESCENTES

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

12.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA TREZE - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:



- I- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
 - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
 - e) rescindindo por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - e.1 descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - e.2 violação da legislação aplicável;
 - e.3 cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e.4 malversação de recursos públicos;
 - e.5 constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - e.6 não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - e.7 descumprimento das condições que caracterizam a parceria privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
 - e.8 paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;



e.9 quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo da parceria, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública.

e.10 outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

13.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

13.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

13.4. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

13.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

13.6 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

13.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

13.8 É faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



sendo obrigatória antes da propositura de quaisquer demandas judiciais envolvendo a discussão do presente termo a realização de tentativa de solução administrativa, na qual, deverá ter a participação obrigatória do órgão jurídico encarregado pelo assessoramento integrante da administração pública

Maceió/AL, _____ de _____ de 2023

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /SEMED

ANDERSON MACHADO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO INSTITUTO BRUNA FARIAS

Testemunha: _____

Testemunha: _____



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o Instituto Bruna Farias, inscrito no CNPJ sob nº 27.613.362/0001-04, com sede nesta capital, na Av. Engenheiro Mario de Gusmão, edf. Empresarial Record Office, Sala 318, efetuou a prestação e execução de serviços para a realização da MARATONINHA II, no ano de 2022. O referido instituto cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto da parceria, nada tendo que a desabone.

Maceió, Alagoas, 17 novembro de 2023.

Atenciosamente,

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA
92558305468

Assinado digitalmente por
JOSIRLENE SOARES
PEREIRA DE MELLO
FEITOSA:92558305468
Data: 2023.11.17 15:05:
44-03'00'

JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação do Município de Maceió, Alagoas



DECLARAÇÕES

TERMO DE COMPROMISSO DA OSC DE QUE O ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO SERÁ UTILIZADO PARA RECEBER E RESPONDER A TODAS AS SOLICITAÇÕES E NOTIFICAÇÕES QUE FOREM ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Declaro que o Instituto Bruna Farias, inscrito no CNPJ sob nº 27.613.362/0001-04, por meio de seu representante legal abaixo-assinado, concorda e se compromete a utilizar o endereço eletrônico institutobrunafarias@gmail.com para receber e responder a todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro que a Instituto Bruna Farias, inscrito no CNPJ sob nº 27.613.362/0001-04 está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

DECLARAÇÃO DA OSC REFERENTE ÀS VEDAÇÕES DE CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Declara a Instituto Bruna Farias, inscrito no CNPJ sob nº 27.613.362/0001-04, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, que não emprega pessoa em regime de trabalho escravo, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 2018 (LGPD)

Declara a Instituto Bruna Farias, inscrito no CNPJ sob nº 27.613.362/0001-04, por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, que possui ciência da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, serão observadas as disposições da Lei Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, assegurando que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS, CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a Instituto Bruna Farias, inscrito no CNPJ sob nº 27.613.362/0001-04, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho.

Maceió/AL, 16 de novembro de 2023.

Anderson Machado dos Santos Presidente



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

TERMO DE JUNTADA

Em 23/09/2024-09:33, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS.pdf
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA.pdf
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.pdf
Certificado de Regularidade do FGTS.pdf
DECLARAÇÃO ART. 23 DECRETO 9.121.21.pdf
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS -ART. 39 DA LEI 13.019.pdf
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS, CAPACIDADE.pdf

Maceió/AL, 23 de setembro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: KSM1021212022 e o Id do documento: 6822383



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 23 de setembro de 2024 às 09:33:01



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



ID: 6822384

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 23/09/2024 às 09:33:01.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 27.613.362/0001-04

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 17/11/2024

Emitida às 19:29:37 do dia 18/09/2024

Código de controle da certidão: 5CA7-A276-F8F8-4CBB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO BRUNA FARIAS
CNPJ: 27.613.362/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:34:32 do dia 18/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2025.

Código de controle da certidão: **23D1.1C19.27E0.2041**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRUNA FARIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.613.362/0001-04

Certidão nº: 64470182/2024

Expedição: 18/09/2024, às 19:31:13

Validade: 17/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRUNA FARIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.613.362/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ID: 6822387

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 23/09/2024 às 09:33:01.

	ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.499.222/24-55
Contribuinte INSTITUTO BRUNA FARIAS	CPF/CNPJ 27.613.362/0001-04
Endereço AVENIDA ENGENHEIRO MARIO DE GUSMAO, 988 - EDIF EMPRES RECORD OFFICESALA 318 LETRA B , BAIRRO PONTA VERDE, MACEIO/AL - CEP: 57.035-000	
<p>Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao CONTRIBUINTE , acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.</p> <p style="text-align: center;">MACEIÓ (MCZ), 19 de Setembro de 2024</p> <p>Válida até: 18/12/2024</p> <p>Código de autenticidade: C2D4091EC8B17128</p> <p>A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/.</p> <p style="text-align: center;">Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão</p>	



ID: 6822388

Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE Mat. 13888-6 em 23/09/2024 às 09:33:01.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.613.362/0001-04
Razão Social: INSTITUTO BRUNA FARIAS
Endereço: AV ENGENHEIRO MARIO DE GUSMAO 988 SL 318 LETRA B / PONTA VERDE / MACEIO / AL / 57035-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2024 a 29/09/2024

Certificação Número: 2024083101175822202850

Informação obtida em 19/09/2024 08:08:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**DECLARAÇÃO ART. 23 DO DECRETO 9.121/2021**

O **Instituto Bruna Farias**, inscrito no CNPJ sob nº **27.613.362/0001-04**, com sede na Avenida Engenheiro Mario de Gusmão, 988, EDF EMPRES RECORD OFFICES, SALA 318 LETRA B, Bairro Ponta Verde, CEP 57.035-000 por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, DECLARA em conformidade com o art. 23, do DECRETO Nº. 9.121 MACEIÓ/AL, 26 de outubro de 2021, que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

- a) Membro de Poder e dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e vereadores;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

IV – que não possui qualquer relação, direta ou indireta, com o Parlamentar que destinou recursos decorrentes de emendas às leis orçamentárias anuais federal, estadual ou municipal a que alude o art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Maceió/AL, 20 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON MACHADO DOS SANTOS
Data: 20/09/2024 22:03:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Machado Santos
RG 48515817-6 SSP/SP

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS****Art. 39 da Lei nº 13.019/14**


Declaro para os devidos fins, que o **Instituto Bruna Farias**, inscrito no CNPJ sob nº **27.613.362/0001-04**, com sede na Avenida Engenheiro Mario de Gusmão, 988, EDF EMPRES RECORD OFFICES, SALA 318 LETRA B, Bairro Ponta Verde, CEP 57.035-000 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parcerias simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

•Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8(oito) anos; e

•Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Maceió, 20 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **ANDERSON MACHADO DOS SANTOS**
Data: 20/09/2024 22:03:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Machado Santos
Presidente

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS, CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que o **Instituto Bruna Farias**, inscrito no CNPJ sob nº **27.613.362/0001-04**, com sede na Avenida Engenheiro Mario de Gusmão, 988, EDF EMPRES RECORD OFFICES, SALA 318 LETRA B, Bairro Ponta Verde, CEP 57.035-000, dispõe ou que reúne condições de apresentar no momento oportuno, *as* instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria com a finalidade de cumprir as metas estabelecidas e/ou de que pretende contratar ou adquirir as estruturas acima referidas com os recursos advindos da parceria.

Maceió/AL, 20 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON MACHADO DOS SANTOS
Data: 20/09/2024 22:03:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Machado Santos
Presidente



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

TERMO DE JUNTADA

Em 23/09/2024-10:35, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

CHECK LIST - DOCUMENTOS PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.pdf

Maceió/AL, 23 de setembro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: EAC1021212022 e o Id do documento: 6823923



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 23 de setembro de 2024 às 10:35:16



DOCUMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL SEMED 003/2022

INSTITUIÇÃO: INSTITUTO BRUNA FARIAS

PROCESSO: 6500.102121/2022

DOCUMENTOS	CONFERÊNCIA
1. Requerimento de Credenciamento para Parceria, deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Educação	11
2. Certificado de Credenciamento Educacional	154
3. Portaria de credenciamento publicado no DOM	158
4. Estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento	19-33
5. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros	190
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil	172-189
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas	162-171
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela	
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros	---
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas	OSC - 70
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil	--
6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo	50-52
7. Ata de eleição do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, registrada no órgão competente	15-18 53-63
8. Relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo)	63 - Relação 82-94 - Documentos
9. Comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente	96- Sede 97-103 -Comprovantes de residência
10. Certidão Negativa Federal – Dívida Ativa da União (Ministério da Fazenda)	194
11. Certidão de Tributos Estaduais (Estado de Alagoas)	193

12. Certidão Negativa de Tributos Mercantis (Prefeitura Municipal)	196
13. Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa)	197
14. Certidão Negativa de Direitos Trabalhistas (Poder Judiciário)	195
15. Declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos	69
16. Declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução para realização das atividades propostas no Plano de Trabalho	70
17. Declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações	71
18. Declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14	199
19. Declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos	198
20. Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED	74
21. Declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD	75
22. Cópia da Lei Municipal que reconhece a entidade como utilidade pública	A OSC informou que não possui
23. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria	201
24. Documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade.	A OSC informou que não possui

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Portaria nº 269/2023 MACEIÓ/AL, de 17 de agosto de 2023 alterada pela Portaria nº 0130/2024 MACEIÓ/AL de 12 de junho de 2024.

Maria das Graças de Jesus Cavalcante - Matrícula nº 138886
Tayse Roque da Silva - Matrícula nº 9533257-1
Tatiana de Araújo Teles - Matrícula nº 937215-0
Rosimeire Tenório de Almeida - Matrícula nº 951168-7
Isabella Lisboa da Câmara Sarmiento - Matrícula nº 965544-1



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Origem	SEMED / COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO		

TERMO DE JUNTADA

Em 23/09/2024-10:52, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

MINUTA PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE CREENCIAMENTO.pdf
MINUTA CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL.pdf
PARECER nº 16.2024 PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.pdf

Maceió/AL, 23 de setembro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: JDM1021212022 e o Id do documento: 6824413



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 23 de setembro de 2024 às 10:52:24



PORTARIA Nº **XXXX**, MACEIÓ/AL, **XX DE XXXX DE 2024**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DO INSTITUTO BRUNA FARIAS inscrito sob CNPJ nº 27.613.326/0001-04 com sede na Av. Engenheiro Mário de Gusmão, 988, Edifício Record Oficce, Sala 318, Ponta Verde, Maceió/AL, com o **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL**, expedido pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, nos autos do processo administrativo n.º 6500.102121/2022.

Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até **XX/XX/XXXX**, e habilita o **INSTITUTO BRUNA FARIAS** para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Edital nº 03/2022, publicado no DOM de 03/08/2022, do Decreto Municipal 9.121/2021 e da Lei 13.019/2014.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió/AL.

VICTOR SOARES BRAGA
Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Certificado de Credenciamento Educacional

O Secretário Municipal de Educação, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, **CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** à entidade com atuação na área de educação, identificada a seguir: **INSTITUTO BRUNA FARIAS**, CNPJ: 27.613.326/0001-04, com sede na Av. Engenheiro Mario de Gusmão, nº 988, Edf. Record Oficce, sala 318, Ponta Verde, Maceió – AL.

O presente certificado tem validade até **XX/XX/XXXX**, condicionada à manutenção das condições de credenciamento estabelecidas no referido Edital durante todo o período de vigência.

Maceió/AL, XX de XXXX de XXXX.

VICTOR SOARES BRAGA
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PROCESSO	6500.1021221.2022
INTERESSADO	INSTITUTO BRUNA FARIAS
ASSUNTO	PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL EDITAL 003/2022
DESTINO	GABINETE DO SECRETÁRIO

PARECER Nº 016/2024

Trata-se o presente Parecer, de prorrogação do prazo de validade do CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL DO INSTITUTO BRUNA FARIAS, inscrito sob CNPJ nº 27.613.326/0001-04 com sede na Av. Engenheiro Mário de Gusmão, 988, Edifício Record Office, Sala 318, Ponta Verde, Maceió/AL no Edital nº 003/2022, publicado em 24/08/2022, concedido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Portaria nº 0323/2022 Maceió/AL, de 04 de outubro de 2022 (fl. 117).

PARECER: O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL (fl. 108), foi validado por 1(um) ano, com vigência até 26/09/2023, no qual a Secretaria Municipal de Educação nos Termos do Edital de Credenciamento nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, conferiu o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL à entidade com atuação na área de educação, identificada, como INSTITUTO BRUNA FARIAS. Impede destacar que o referido CERTIFICADO foi prorrogado com validade de mais 1 (um) ano, com vigência até 28/09/2024, através da Portaria nº. 0306/2023, Maceió/AL de 29 de setembro de 2023.

A prorrogação do prazo de validade do CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL segue o disposto no Edital nº 003/2022, o qual dispõe em sua cláusula 9, item 9.2 “O Credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 2(dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste edital e legislação aplicável”.

Dessa forma, a Comissão de Credenciamento solicita a renovação do CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL, com publicação de uma nova Portaria, renovando-se para o prazo de 2(dois) anos, tendo em vista que o INSTITUTO BRUNA FARIAS mantém as condições de Credenciamento até a presente data, conforme Relação dos Documentos (fls. 203-204), acostada aos autos.

Nesse ínterim, entendemos pela renovação do CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL. Assim, os autos deverão ser encaminhados ao GABINETE desta Secretaria, para providências.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Portaria nº 269/2023 Maceió/AL, de 17 de agosto de 2023 alterada pela Portaria nº 0130/2024, Maceió/AL, 12 de junho de 2024.

1. Maria das Graças de Jesus Cavalcante - Matrícula nº 13888-6
2. Isabella Lisboa da Câmara Sarmento - Matrícula nº 965544-1
3. Rosimeire Tenório de Almeida - Matrícula 951168-7
4. Tayse Roque da Silva - Matrícula nº 9533257-1
5. Tatiana de Araújo Teles- Matrícula nº 937215- 0

Maceió/AL, 23 de setembro de 2024.



MUNICÍPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Local de origem	SEMED / GABINETE		
Local de destino	SEMED / ASSESSORIA TÉCNICA		

DESPACHO

À ASSESSORIA TÉCNICA

Trata-se de processo administrativo de credenciamento e seleção de Organizações da Sociedade Civil, no presente caso, o INSTITUTO BRUNA FARIAS, com vistas a eventual e futura celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, nos moldes disciplinados no Edital SEMED 03/2022, pautado pela Lei 13.019/2014.

Considerando o PARECER Nº 16/2024, oriundo da COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, fls. 207-208, o qual solicita prorrogação do prazo de validade do Certificado de Credenciamento Educacional no Edital nº 003/2022 do referido Instituto, tendo em vista que possui validade de 1(um) ano, com vigência até 26/09/2024, o que diverge do disposto no Edital nº 003/2022, o qual dispõe em sua cláusula 9, item 9.2, *“o credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por 2(dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital e legislação aplicável”*.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à **ASSESSORIA TÉCNICA**, para análise e manifestação quanto o prosseguimento do pleito.

VICTOR SOARES BRAGA

Secretário Municipal de Educação

Maceió/AL, 23 de setembro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: ANB1021212022 e o Id do documento: 6827713



Documento assinado eletronicamente por VICTOR SOARES BRAGA, SECRETARIO (A) - SEMED, matrícula 970491-4 em 23 de setembro de 2024 às 16:34:53



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Origem	SEMED / ASSESSORIA TÉCNICA		

TERMO DE JUNTADA

Em 24/09/2024-13:46, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

- DESPACHO ASSESSORIA TÉCNICA - RENOVAÇÃO INSTITUTO BRUNA FARIAS - 6500.102121.2022..pdf

Maceió/AL, 24 de setembro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: BDY1021212022 e o Id do documento: 6839208



Documento assinado eletronicamente por VICTORIA REGIA CAVALCANTI CALCAO, ASSESSOR TECNICO I DA ASSESORIA TECNICA - SEMED, matrícula 966021-6 em 24 de setembro de 2024 às 13:46:16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ASSESSORIA TÉCNICA**

PROCESSO	6500/102121/2022
INTERESSADO	SEMED – DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR – DGE
ASSUNTO	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO – INSTITUTO BRUNA FARIAS
DESTINO	GABINETE

DESPACHO

BREVE RELATO PROCESSUAL

Versam os autos sobre o procedimento de credenciamento de Organização da Sociedade Civil, no presente caso, **INSTITUTO BRUNA FARIAS**, inscrito sob o CNPJ nº 27.613.326/0001-04, com sede na Av. Engenheiro Mário de Gusmão, 988, Edifício Record Office, Sala 318, Ponta Verde, Maceió/AL, nos moldes disciplinados no Edital nº 003/2022, concedido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pautado pela Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Extrai-se do presente processo que já houve emissão do Certificado de Credenciamento Educacional no Edital nº 003/2022, com validade até 28/09/2024, através da PORTARIA Nº. 0306/2023, MACEIÓ/AL, 29 DE SETEMBRO DE 2023, fls. 153 e 157.

Considerando o Parecer nº 016/2024, oriundo da Comissão de Credenciamento, constatou-se que o certificado de credenciamento educacional (fl. 108), foi validado por 1 (um) ano, com vigência até 26/09/2023, no qual a Secretaria Municipal de Educação nos Termos do Edital de Credenciamento nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, conferiu o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL à entidade com atuação na área de educação, identificada, como INSTITUTO BRUNA FARIAS. Impede destacar que o referido CERTIFICADO foi prorrogado com validade de mais 1 (um) ano, com vigência até 28/09/2024, através da Portaria nº. 0306/2023, Maceió/AL de 29 de setembro de 2023, fls. 208/209.

A prorrogação do prazo de validade do CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL segue o disposto no Edital nº 003/2022, o qual dispõe em sua cláusula 9, item 9.2 “O Credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ASSESSORIA TÉCNICA**

2(dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste edital e legislação aplicável”, fls. 208/209.

À vista disso, a Comissão de Credenciamento solicita a renovação do CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL, com publicação de uma nova Portaria, renovando-se para o prazo de 2 (dois) anos, tendo em vista que o INSTITUTO BRUNA FARIAS mantém as condições de Credenciamento até a presente data, conforme Relação dos Documentos (fls. 203-204), acostada aos autos, fls. 208/209.

Sendo assim, a Comissão **entendeu pela renovação do Certificado de Credenciamento Educacional**, fl. 208.

Destarte, o processo foi encaminhado para análise desta Assessoria Técnica.

Constam nos autos as seguintes documentações: **(1)** Requerimento Inicial, fl. 11; **(2)** Certificado de Credenciamento Educacional, fl. 154; **(3)** Portaria de Credenciamento, fl. 158; **(4)** Estatuto da organização da sociedade civil vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquelas objeto do edital de credenciamento, fls. 19/33; **(5)** Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 02 (dois) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, fl. 190; **(6)** instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, fls. 172/189; **(7)** relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, fls. 162/171; **(8)** declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, OSC – 70; **(9)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo, fls. 50/52; **(10)** Ata de eleição do quadro dirigente atual da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ASSESSORIA TÉCNICA**

organização da sociedade civil, registrada no órgão competente, fls. 15/18 e 53/63 **(11)** Relação do quadro dirigente atual da organização da sociedade civil, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo), fls. 63 – Relação / 82/94 – Documentos; **(12)** Comprovantes de endereço da sede da organização da sociedade civil e dos integrantes do seu quadro dirigente, fl. 96- Sede / 97/103 - Comprovantes de residência; **(13)** Certidão Negativa Federal – Dívida Ativa da União (Ministério da Fazenda), fl. 194; **(14)** Certidão de Tributos Estaduais (Estado de Alagoas), fl. 193; **(15)** Certidão Negativa de Tributos Mercantis (Prefeitura Municipal), fl. 196; **(16)** Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa), fl. 197; **(17)** Certidão Negativa de Direitos Trabalhistas (Poder Judiciário), fl. 195; **(18)** Declaração da organização da sociedade civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, fl. 69; **(19)** Declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução para realização das atividades propostas no Plano de Trabalho, fl. 70; **(20)** Declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações, fl. 71; **(21)** Declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14, fl. 199; **(22)** Declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 9.121/21, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos, fl. 198; **(23)** Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED, fl. 74; **(24)** Declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, fl. 75; **(25)** Cópia da Lei Municipal que reconhece a entidade como utilidade pública – a OSC informou que não possui; **(26)** Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, fl. 201; **(27)** Documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade - A OSC informou que não possui.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ASSESSORIA TÉCNICA**

Destacamos a ausência da Cópia da Lei Municipal que reconhece a entidade como utilidade pública e do Documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade, ressaltado pela Comissão de Credenciamento às fls. 202/203 que o Instituto não possui ambas documentações.

Neste sentido, destacamos que não há previsão da obrigatoriedade desses por meio do Edital nº 03/2022 e, ainda, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Em síntese, eis o relatório.

Sendo assim, o **INSTITUTO BRUNA FARIAS** apresentou a documentação pertinente, conforme exigência da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 9.121/2021, bem como disciplinada no referido Edital, a qual passou a ser analisada pela Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 0269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, **obtendo parecer positivo pelo prosseguimento da renovação de credenciamento**, fls. 208/209.

Cumpre destacar que a veracidade dos documentos apresentados nos autos é de inteira responsabilidade dos setores competentes, sobretudo da respectiva Comissão de Credenciamento que, no tocante a documentação exigida, manifestou-se favoravelmente acerca do pleito.

Estas, portanto, são as considerações desta Assessoria Técnica/SEMED acerca do procedimento proposto.

CONCLUSÕES

Da análise acurada de todo procedimento realizado, não se vislumbra impedimento para dar continuidade ao pleito, em que deverão ser realizadas as próximas etapas para conclusão do presente processo administrativo. **Ressalte-se, ainda, que a validade deste credenciamento está condicionada à completa regularidade fiscal, jurídica e trabalhista devidamente atualizada.**

Diante do exposto, encaminhamos os autos ao Gabinete do Sr. Secretário Municipal de Educação para tomar conhecimento, motivação e ordenar o prosseguimento do feito, com a consequente chancela da renovação de credenciamento por meio da **emissão de Certificado**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ASSESSORIA TÉCNICA**

de Credenciamento Educacional com validade de mais dois anos, consoante preconiza o Edital nº 003/2022. **Ato contínuo, publique-se o referido CREDENCIAMENTO em Diário Oficial.**

Por fim, **encaminhem-se os autos a respectiva Comissão de Credenciamento**, instituída pela Portaria nº. 0269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, para que tome conhecimento e dê ciência à entidade requerente acerca do credenciamento realizado.

É o nosso entendimento, **S.M.J.**

Assessoria Técnica, 24 de setembro de 2024.

VICTÓRIA RÉGIA CAVALCANTI CALÇÃO
Assessora Técnica/Gabinete – SEMED

RUTH LÍVIA DE CASTRO SOUZA
Resp. pela Assessoria Técnica/Gabinete – SEMED



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE JUNTADA

Em 26/09/2024-10:02, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

MOTIVADO - 6500.102121.2022 - INSTITUTO BRUNA FARIAS.pdf

Maceió/AL, 26 de setembro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: VXO1021212022 e o Id do documento: 6854467



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 26 de setembro de 2024 às 10:02:53



PROCESSO N°	6500/102121	2022
INTERESSADO	SEMED – DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR – DGE	
ASSUNTO	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO – INSTITUTO BRUNA FARIAS	
ÁREA DESTINATÁRIA	COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO	

DESPACHO MOTIVADO

Versam os autos sobre o procedimento de renovação de credenciamento de Organização da Sociedade Civil, no presente caso, **INSTITUTO BRUNA FARIAS**, inscrito sob o CNPJ nº 27.613.326/0001-04, com sede na Av. Engenheiro Mário de Gusmão, 988, Edifício Record Office, Sala 318, Ponta Verde, Maceió/AL, nos moldes disciplinados no Edital nº 003/2022, concedido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pautado pela Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Pois bem. Conforme o Parecer nº 016/2024, oriundo da Comissão de Credenciamento, constatou-se que o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL (fl. 108), foi validado por 1(um) ano, com vigência até 26/09/2023, no qual a Secretaria Municipal de Educação nos Termos do Edital de Credenciamento nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, conferiu o o respectivo certificado à entidade com atuação na área de educação, identificada, como INSTITUTO BRUNA FARIAS. Impede destacar que o referido CERTIFICADO foi prorrogado com validade de mais 1 (um) ano, com vigência até 28/09/2024, através da Portaria nº. 0306/2023, Maceió/AL de 29 de setembro de 2023, fls. 208/209.

A prorrogação do prazo de validade do CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL segue o disposto no Edital nº 003/2022, o qual dispõe em sua cláusula 9, item 9.2 “*O Credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 2(dois) anos, admitida sua prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período*”



de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste edital e legislação aplicável”, fls. 207/208.

À vista disso, a Comissão de Credenciamento solicita a renovação do CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL, com publicação de uma nova Portaria, renovando-se para o prazo de 2 (dois) anos, tendo em vista que o INSTITUTO BRUNA FARIAS mantém as condições de Credenciamento até a presente data, conforme Relação dos Documentos (fls. 203-204), acostada aos autos.

Impende destacar que o **INSTITUTO BRUNA FARIAS** apresentou a documentação pertinente, conforme exigência da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 9.121/2021, bem como disciplinada no referido Edital, a qual passou a ser analisada pela Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 0269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, obtendo parecer positivo pelo prosseguimento da renovação de credenciamento, fls. 208/209.

Ainda, consta nos autos o Despacho por parte da Assessoria Técnica desta SEMED, fls. 212/216, o qual opinou pela realização das demais etapas até a conclusão do processo, destacando **a ausência da Cópia da Lei Municipal que reconhece a entidade como utilidade pública e do Documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade, ressaltado pela Comissão de Credenciamento às fls. 202/203 que o Instituto não possui ambas documentações, tendo em vista que não há previsão da obrigatoriedade desses por meio do Edital nº 03/2022 e, ainda, da Lei Federal nº 13.019/2014.**

Desta feita, **AUTORIZO** o pleito, nos moldes da legislação pertinente à matéria e já apontada.

Considerando que o presente processo já me chega devidamente instruído, **DETERMINO** o prosseguimento do feito, com a respectiva emissão do **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL do INSTITUTO**



BRUNA FARIAS, conforme Edital SEMED nº 003/2022, bem como amparado pela Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015) e no Decreto Municipal nº 9.121/2021.

Em ato contínuo, publique-se o referido **CRENCIAMENTO** em Diário Oficial.

Por fim, **encaminhem-se os autos a respectiva Comissão de Credenciamento**, instituída pela Portaria nº 269/2023, publicada no DOM 17/08/2023, para que tome conhecimento e dê ciência à entidade requerente interessada acerca do **CRENCIAMENTO** ora realizado, sugerindo posterior arquivamento dos autos.

Cumpra-se.
Providências de praxe.

Assinado eletronicamente nesta data.

VICTOR SOARES BRAGA
Secretário Municipal de Educação



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE JUNTADA

Em 26/09/2024-10:03, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

INSTITUTO BRUNA FARIAS - PRORROGAÇÃO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL.pdf

Maceió/AL, 26 de setembro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: WXY1021212022 e o Id do documento: 6854476



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 26 de setembro de 2024 às 10:03:21



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Certificado de Credenciamento Educacional

O Secretário Municipal de Educação, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, CONFERE O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL à entidade com atuação na área de educação, identificada a seguir: **INSTITUTO BRUNA FARIAS**, CNPJ: 27.613.326/0001-04, com sede na Av. Engenheiro Mario de Gusmão, nº 988, Edf. Record Oficce, sala 318, Ponta Verde, Maceió – AL.

O presente certificado tem validade até **28/09/2026**, condicionada à manutenção das condições de credenciamento estabelecidas em no referido Edital durante todo o período de vigência.

Maceió, 26 de Setembro de 2024.

VICTOR SOARES BRAGA
Secretário Municipal de Educação



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE JUNTADA

Em 26/09/2024-10:03, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

Portaria nº - Prorrogação de Credenciamento INSTITUTO BRUNA FARIAS - edital nº 003-2022.pdf

Maceió/AL, 26 de setembro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: ANI1021212022 e o Id do documento: 6854490



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 26 de setembro de 2024 às 10:03:47



PORTARIA Nº , MACEIÓ/AL, DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL do INSTITUTO BRUNA FARIAS, CNPJ: 27.613.326/0001-04, com sede na Av. Engenheiro Mario de Gusmão, nº 988, Edf. Record Office, sala 318, Ponta Verde, Maceió – AL, com CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL, expedido pela Sra. Secretária Municipal de Educação, por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6500.102121.2022**, e publicado na **Portaria nº. 0306/2023**, de 29 de Setembro 2023, na edição extraordinária do Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM do dia 29/09/2023.

Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até 28/09/2026, e habilita a **INSTITUTO BRUNA FARIAS**, para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Edital nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, do Decreto Municipal 9.121/2021 e da Lei 13.019/2014.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió/AL.

VICTOR SOARES BRAGA
Secretário Municipal de Educação



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE JUNTADA

Em 27/09/2024-09:21, certifico que foi juntada aos autos a documentação anexa, que passa a fazer parte do presente processo administrativo, para oportuna apreciação pela autoridade competente.

Relação do(s) documento(s) juntado(s):

PORTARIA Nº. 0190-2024.pdf

Maceió/AL, 27 de setembro de 2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: SYG1021212022 e o Id do documento: 6862144



Documento assinado eletronicamente por TAMARA MARIE GOIS DE CARVALHO, CPF 108.285.864-11 em 27 de setembro de 2024 às 09:21:55



ID: 6862145

SEFAZ à Rua Pedro Monteiro, nº. 47 - Bairro: Centro - Maceió/AL, facultando-lhes representação e sustentação oral, nos termos do art. 23 do Regimento Interno deste CONSELHO.

1. FÁBIO GERALDO AMARAL BORGES
PROCESSO RECURSO: 12200.55648.2024
ASSUNTO: REVISÃO DE AVALIAÇÃO FISCAL

Maceió/AL, 26 de setembro de 2024

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
 Presidente

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4B052B52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS
 DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO -
 SEDCITI**
**PORTARIA SEDCITI Nº. 016/2024 – MACEIÓ, 25 DE
 SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDCITI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, decide:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal, Sra. **TATIANA BOIA MAGALHÃES**, matrícula nº 965344-9, ocupante do cargo em comissão de Superintendente de Governança e Gestão Interna, Símbolo DAS5, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, para sem prejuízo das suas funções regulamentares, responder como Gestor do Contrato pactuado entre a Secretaria Municipal de Estratégias Disruptivas, Ciência, Tecnologia e Inovação e a **BF NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.159.875/0001-09 e **T DE LIMA SARMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.815.525/0001-92, no Processo Administrativo **11700.37096.2024**, bem como designar o Sr. **ÁLVARO DEIVID DE FARIAS FERREIRA**, matrícula nº 965527-1, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Gestão Administrativa, Licitações e Compras, como **fiscal do referido contrato**.

SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
 Secretário Municipal de Estratégias Disruptivas, Ciência, Tecnologia e Inovação/Sedciti

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D22B39B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -
 SEMINFRA**
**SÚMULA DO CONTRATO DE Nº. 036/2024/SEMINFRA –
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3200.072478/2024.**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA** e a **CLAUDENIR RIOS DE OLIVEIRA, -Firmado em 25 de setembro de 2024.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – O presente Contrato é celebrado no Artigo 75, Inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de vistorias na obra de pavimentação e drenagem do Vale do Reginaldo, em Maceió/AL.

DO VALOR DO CONTRATO: o valor global deste Contrato 125.247,20 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e sete e vinte centavos).

DOS RECURSOS: As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE por meio do Programa de Trabalho – 20.002.15.451.1144 - Implantar Complexo Viário, Saneamento e Drenagem do Vale do Reginaldo RA-05, Natureza de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 1.5.01.000035- Outros Recursos não Vinculados – Compensação Danos Patrimoniais e Extra Patrimoniais.

DA VIGÊNCIA: – O presente Contrato terá a duração de **12(doze)** meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até 60 (sessenta) meses, limite máximo de 05(cinco) anos, conforme legislação que embasa a contratação, mediante Termos Aditivos.

Parágrafo primeiro: Eventual impedimento das partes para cumprir as etapas e o prazo contratual deve ser alegado, por escrito, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

Maceió/AL, 26 de setembro de 2024.

GIZÉLIA ALVES AMORIM
 Gerente da Gerência Técnica de Contratos e Convênios/SEMINFRA
 Matrícula Nº. 966573-0

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B63DBEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0190/2024 MACEIÓ/AL, 26 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL** do **INSTITUTO BRUNA FARIAS**, CNPJ: 27.613.326/0001-04, com sede na Av. Engenheiro Mario de Gusmão, nº 988, Edf. Record Office, sala 318, Ponta Verde, Maceió – AL, com **CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL**, expedido pela Sra. Secretária Municipal de Educação, por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6500.102121.2022**, e publicado na **Portaria nº. 0306/2023**, de 29 de Setembro 2023, na edição extraordinária do Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM do dia 29/09/2023.

Art. 2º - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL é válido até 28/09/2026, e habilita a **INSTITUTO BRUNA FARIAS**, para celebração de eventuais e futuras parcerias junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Edital nº 003/2022, publicado no DOM de 24/08/2022, do Decreto Municipal 9.121/2021 e da Lei 13.019/2014.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió/AL.

VICTOR SOARES BRAGA
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DD7216B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0180/2024, MACEIÓ/AL, 24 DE SETEMBRO DE 2024.



MUNICIPIO DE
MACEIÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua General Hermes, nº 1199, CEP 57017-201, Cambona, Maceió - AL
Tel. 3312-5600, CNPJ 19.406.627/0001-75

Processo	6500.102121.2022	Data de abertura	21/09/2022
Interessado	SEMED - DIRETORIA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR- DGE		
Assunto	CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO - INSTITUTO BRUNA FARIAS		
Local de origem	SEMED / GABINETE		

TERMO DE ARQUIVAMENTO PROCESSUAL

Certifico, para os devidos fins, que diante da PRORROGAÇÃO de CREDENCIAMENTO do INSTITUTO BRUNA FARIAS no Edital Nº 003/2022, desta SEMED, a Comissão de Credenciamento deu ciência a interessada através de correspondência eletrônica (e-mail) e conseqüentemente procede como o arquivamento de referido processo.

MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE
PROFESSOR II
13888-6



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: DNZ1021212022 e o Id do documento: 6883648



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRACAS DE JESUS CAVALCANTE, PROFESSOR II - SEMED, matrícula 13888-6 em 01 de outubro de 2024 às 10:43:46

Sumário

2175598 - CapaProcesso	1
2175857 - Memorando	2
2176115 - termoJuntada-21/09/2022-11:57	3
2176118 - CI 02 INS. BRUNA FARIAS	4
2177679 - termoJuntada-21/09/2022-13:21	10
2177681 - IBF - Anexos 1	11
2177683 - IBF - Anexos 2	19
2177684 - IBF - Anexos 3	34
2177685 - IBF - Anexos 4	50
2177686 - IBF - Anexos 5	64
2190143 - DESPACHO - GABINETE/SEMED	76
2199094 - termoJuntada-26/09/2022-10:41	78
2199095 - Despacho	79
2199096 - RG E CPF DOS DIRIGENTES - INSTITUTO BRUNA FARIAS	82
2199098 - Comprovantes de Residência Dirigentes	95
2199499 - termoJuntada-26/09/2022-10:58	104
2199500 - DESPACHO MOTIVADO CREDENCIAMENTO MACRO INSTITUTO BRUNA FARIAS	105
2200383 - termoJuntada-26/09/2022-11:40	107
2200384 - CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL - INSTITUTO BRUNA FARIAS	108
2202145 - DESPACHO - GABINETE/SEMED	109
2207020 - Despacho - DGE	110
2227194 - DESPACHO COMISSÃO	111
2237916 - termoJuntada-03/10/2022-10:38	113
2237917 - Gmail - Comissão de Credenciamento e Seleção das Organizações da Sociedade Civil	114
2240828 - Despacho	115
2243515 - termoJuntada-04/10/2022-09:12	116
2243516 - Portaria nº - Certificado de Credenciamento Educacional Instituto Bruna Farias	117
2250753 - termoJuntada-05/10/2022-08:33	118
2250754 - Portaria nº 0323	119
2251636 - DESPACHO - GABINETE/SEMED	121
2252012 - termoEnvioDocumentosInclusosTramiteEmail-05/10/2022-09:54	122
2252507 - Despacho - DGE	123
2340613 - termoJuntada-20/10/2022-11:42	124
2340614 - Gmail - (no subject)	125
2340673 - termoArquivamento_6500.102121.2022	126

4386449 - termoDesarquivamento_6500.102121.2022	127
4393884 - RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL	128
4394156 - termoJuntada-19/09/2023-12:39	130
4394157 - CHECKLIST	131
4394234 - termoJuntada-19/09/2023-12:44	133
4394235 - MINUTA CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL(1)	134
4394273 - termoJuntada-19/09/2023-12:46	135
4394274 - MINUTA PORTARIA	136
4394297 - termoJuntada-19/09/2023-12:48	137
4394298 - CERTIDÕES ATUALIZADAS - INSTITUTO BRUNA FARIAS-	138
4396647 - GABINETE - À ASSESSORIA JURÍDICA	143
4458784 - termoJuntada-28/09/2023-09:50	145
4458785 - DESPACHO - BRUNA FARIAS - CREDENCIAMENTO- proc 6500.102121.2022 atualizado	146
4461307 - termoJuntada-28/09/2023-11:17	150
4461308 - MOTIVADO- BRUNA FARIAS- CREDENCIAMENTO CORRETO	151
4461496 - termoJuntada-28/09/2023-11:22	153
4461497 - INSTITUTO BRUNA FARIAS - CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL	154
4461803 - termoJuntada-28/09/2023-11:29	155
4461804 - Portaria nº - Prorrogar Certificado de Credenciamento Educacional - INSTITUTO BRUNA FARIAS - Edital 003-2022	156
4476251 - termoJuntada-02/10/2023-09:52	157
4476252 - PORTARIA Nº. 0306-2023 - CERTIFICADO BRUNA FARIAS	158
4546520 - termoArquivamento_6500.102121.2022	159
6815789 - termoDesarquivamento_6500.102121.2022	160
6818789 - termoJuntada-20/09/2024-14:48	161
6818790 - RELATÓRIO DO PROJETO MARATONINHA DA EDUCAÇÃO - SEMED_compressed	162
6818791 - TERMO DE COLABORAÇÃO - SEMED E INSTITUTO BRUNA FARIAS_compressed	172
6818792 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	190
6818793 - DECLARAÇÕES EM GERAL	191
6822383 - termoJuntada-23/09/2024-09:33	192
6822384 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	193
6822385 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA	194
6822386 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	195
6822387 - CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	196
6822388 - Certificado de Regularidade do FGTS	197
6822389 - DECLARAÇÃO ART. 23 DECRETO 9.121.21	198
6822390 - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS -ART. 39 DA LEI 13.019	199
6822391 - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS, CAPACIDADE	201

6823923 - termoJuntada-23/09/2024-10:35	202
6823924 - CHECK LIST - DOCUMENTOS PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	203
6824413 - termoJuntada-23/09/2024-10:52	205
6824414 - MINUTA PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE CREENCIAMENTO	206
6824415 - MINUTA CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL	207
6824416 - PARECER nº 16.2024 PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	208
6827713 - GABINETE - À ASSESSORIA TÉCNICA	210
6839208 - termoJuntada-24/09/2024-13:46	212
6839209 - - DESPACHO ASSESSORIA TÉCNICA - RENOVAÇÃO INSTITUTO BRUNA FARIAS - 6500.102121.2022	213
6854467 - termoJuntada-26/09/2024-10:02	218
6854468 - MOTIVADO - 6500.102121.2022 - INSTITUTO BRUNA FARIAS	219
6854476 - termoJuntada-26/09/2024-10:03	222
6854477 - INSTITUTO BRUNA FARIAS - PRORROGAÇÃO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO EDUCACIONAL	223
6854490 - termoJuntada-26/09/2024-10:03	224
6854491 - Portaria nº - Prorrogação de Credenciamento INSTITUTO BRUNA FARIAS - edital nº 003-2022	225
6862144 - termoJuntada-27/09/2024-09:21	226
6862145 - PORTARIA Nº. 0190-2024	227
6883648 - termoArquivamento_6500.102121.2022	228